

Moçambique

Relatório ao governo

Revisão Atuarial do Sistema Nacional de Segurança Social em 31 de dezembro de 2011

Departamento de Proteção Social
***Bureau* Internacional do Trabalho**

As publicações do *Bureau* Internacional do Trabalho gozam da protecção dos direitos de autor em virtude do Protocolo 2 anexo à Convenção Universal sobre Direito de Autor. No entanto, breves extratos dessas publicações podem ser reproduzidos sem autorização, desde que mencionada a fonte.

Os pedidos para obtenção dos direitos de reprodução ou tradução devem ser dirigidos ao Serviço de Publicações da OIT (Rights and Permissions), International Labour Office, CH-1211 Geneva 22, Switzerland, ou por email: pubdroit@ilo.org. Os pedidos de autorização serão sempre bem-vindos.

As bibliotecas, instituições e outros utilizadores registados poderão reproduzir cópias de acordo com as licenças obtidas para esse efeito. Por favor consulte o sítio www.ifrro.org para conhecer a entidade reguladora no seu país.

Datos de catalogación en publicación de la OIT

Moçambique : relatório ao governo : revisão atuarial do sistema nacional de segurança social em 31 de dezembro de 2011 / Social Protection Department, International Labour Office. - Geneva: ILO, 2014

xv, 80 p

ISBN: 9789228283365; 9789228283372 (web pdf)

International Labour Office; Social Protection Dept

social security / social security financing / actuarial valuation / projection / Mozambique

02.03.1

A edição destas séries é da responsabilidade da Diretora do Departamento de Proteção Social da OIT. Para obter mais informação sobre as séries ou para a apresentação de um documento, contacte:
Isabel Ortiz, Diretora do Departamento de Proteção Social
Organização Internacional do Trabalho
4 Route des Morillons
CH-1211 Ginebra 22 Suíça
Telf. +41.22.799.6226 • Fax: +41.22.799.79.62
Correio electrónico: ortizi@ilo.org

As designações constantes das publicações da OIT, designadamente em língua portuguesa, que estão em conformidade com as normas das Nações Unidas, bem como a forma sob a qual figuram nas obras, não refletem necessariamente o ponto de vista do *Bureau* Internacional do Trabalho, relativamente à condição jurídica de qualquer país, área ou território ou respectivas autoridades, ou ainda relativamente à delimitação das respectivas fronteiras.

A referência a nomes de empresas e produtos comerciais e a processos ou a sua omissão não implica da parte do *Bureau* Internacional do Trabalho qualquer apreciação favorável ou desfavorável.

As publicações da OIT, podem ser obtidas nas principais livrarias, ou nos Escritórios locais em muitos países, ou diretamente através de *ILO Publications, International Labour Office, CH-1211 Geneva 22, Switzerland*.

Visite o sítio da internet: www.ilo.org/publns

Resumo

Este relatório apresenta os resultados da primeira análise atuarial do Sistema Nacional de Segurança Social em 31 de dezembro de 2011. Inclui projeções e recomendações.

Classificação JEL: H55, G22, J11, E17

Palavras-chave (em Inglês): social security and public pensions, actuarial studies, demographic trends, measurement and data on national income, forecasting and simulation: models and applications

Índice

	<i>Página</i>
Sumário Executivo	ix
Abreviaturas e acrónimos.....	xv
Introdução.....	1
1. Revisão da experiência do SNSS desde a avaliação atuarial anterior	3
1.1. Alterações legislativas no SNSS após a avaliação atuarial anterior	3
1.2. Análise da experiência do INSS para o período de 2007 a 2011 e comparação com as projeções.....	4
2. Ambiente macroeconómico e demográfico de Moçambique.....	9
2.1. Projeção da população	9
2.2. Enquadramento macroeconómico.....	11
3. Projeções demográficas e financeiras do INSS.....	18
3.1. Definir o "cenário base"	18
3.2. Projeções demográficas	19
3.3. Projeções financeiras	20
3.4. Conciliação com os resultados da revisão atuarial de 2006.....	24
3.5. Passivo atuarial	24
3.6. Análise de sensibilidade.....	25
3.7. Aumentos futuros da taxa de contribuição.....	27
4. Questões de política	29
4.1. Contabilidade por ramo	29
4.2. Extensão da cobertura aos trabalhadores por conta própria (TCP).....	35
4.3. Tópicos para a conceção	42
4.4. Bases atuariais para a transferência de encargos	47
4.5. Ações sanitárias e sociais.....	52
4.6. Política de investimento.....	53
4.7. Despesas de administração	54
Conclusão	56
Anexo I.....	57
Anexo II.....	62
Anexo III	65
Anexo IV	76
Anexo V	80

Quadros

1.1.	Comparação dos resultados projetados face aos resultados reais do INSS relativamente aos principais componentes das receitas e das despesas (milhões de MT)	5
1.2.	Evolução das reservas à data de 31 de dezembro, 2006-2011 (milhões de MT)	6
1.3.	Prestações por Maternidade, 2008-2011	8
2.1.	Pressupostos demográficos, anos selecionados 2011-2071	10
2.2.	Projeção da população de Moçambique, 2011-2071	11
2.3.	Projeção do crescimento do PIB e emprego total, anos selecionados 2011-2071 (percentagens)	13
2.4.	Equilíbrio do mercado de trabalho, 2011-2071 (em milhares)	15
2.5.	Alocação de ativos e taxa anual de retorno (percentagens)	17
3.1.	Projeção do número de contribuintes e pensionistas: Prestações de longo prazo, 2012-2071.....	19
3.2.	Projeção do número de beneficiários: Prestações de curto prazo e por morte, 2012-2071.....	20
3.3.	Projeção de rácios de substituição, por sexo: Prestações de longo prazo, 2012-2071	21
3.4.	Momentos-chave da evolução futura dos ativos do INSS	22
3.5.	Projeção das despesas do INSS, 2012-2071 (milhões de MT)	23
3.6.	Projeção das receitas, das despesas e dos ativos, 2012-2071 (milhões de MT).....	24
3.7.	Passivo atuarial relacionado com pensões a pagamento à data da avaliação (milhões de MT)	25
3.8.	Testes de sensibilidade ao aumento dos salários reais	25
3.9.	Teste de sensibilidade sobre o rendimento de investimento	26
3.10.	Teste de sensibilidade sobre as taxas de mortalidade	26
3.11.	Teste de sensibilidade sobre as taxas de reforma.....	27
3.12.	Calendário das possíveis taxas de contribuição, todos os ramos combinados	27
3.13.	Exemplo de aumento gradual de 2018 a 2035, todos os ramos combinados.....	27
4.1.	Balanço: Excesso de ativos sobre passivos, 2008-2010 (milhares de MT)	30
4.2.	Estimativa de reservas técnicas em 31 de dezembro de 2011 (milhares de MT).....	32
4.3.	Número de trabalhadores por conta própria, por grupo etário e sexo, 2011	36
4.4.	Taxas de cobertura assumida para os trabalhadores por conta própria	36
4.5.	Ganhos médios assumidos para os trabalhadores por conta própria em 2011 (MT)	37
4.6.	Projeção das despesas administrativas relativas aos trabalhadores por conta própria	38
4.7.	Projeção do número de trabalhadores por conta própria contribuintes e pensionistas: Prestações de longo prazo, 2012-2071.....	38
4.8.	Projeção do número de trabalhadores por conta própria beneficiários: Prestações de curto prazo, 2012-2071	39
4.9.	Projeção das despesas com prestações, trabalhadores por conta própria, 2012-2071.....	40
4.10.	Os momentos cruciais da futura evolução dos ativos dos TCP após a fase de implementação, 2019 e seguintes.....	40
4.11.	Projeção de receitas, despesas e ativos, trabalhadores por conta própria, 2012-2071 (milhares de MT)	41
4.12.	Valor atual por unidade de pensão anual para idades selecionadas	48
4.13.	Resumo dos possíveis perfis de carreira e reforma para um registo aos 53 anos.....	51
4.14.	Pensão inicial anual em dinheiro de 1.000 MT por idades selecionadas	52
4.15.	Dados financeiros do programa de ação sanitária e social.....	52
4.16.	Rácios das despesas administrativas, 2007-2011.....	55
A3.1.	Pessoas seguradas, por idade e sexo, em 2011.....	66
A3.2.	Taxas de cobertura do INSS, por idade e sexo (percentagens)	66
A3.3.	Média mensal de rendimento sujeito a contribuição de contribuintes ativos, 2011 (MT)	67

A3.4.	Fatores de Densidade, por idade e sexo	68
A3.5.	Média de anos de contribuição das pessoas seguradas, em 31 de dezembro de 2011	68
A3.6.	Amostras de taxas de mortalidade, por idade e sexo (por 100).....	69
A3.7.	Taxa de passagens a invalidez (por 1.000 segurados).....	70
A3.8.	Taxa de Reforma.....	71
A3.9.	Estatísticas relativas à família	72
A3.10.	Prestações por doença	73
A3.11.	Pensões de velhice, dezembro de 2011	74
A3.12.	Pensões por invalidez, dezembro de 2011	74
A3.13.	Pensões para viúvos e viúvas, dezembro de 2011 (de acordo com o sexo do cônjuge falecido)	75
A3.14.	Pensões para crianças, dezembro de 2011	75
A4.1.	Receitas e despesas, 2007-2011 (milhões de MT)	77
A4.2.	Prestações por ramo, 2007-2011 (milhões de MT).....	78
A4.3.	Número de pensionistas, 2000-2011	78
A4.4.	Número de beneficiários de prestações a curto prazo, 2000-2011.....	79
A5.1.	Exemplo de contabilidade por ramo, 2009	80

Gráficos

1.1.	Evolução das contribuições e prestações, 2007-2011	6
1.2.	Contribuintes e pensionistas, 2006-2011	7
1.3.	Subsídios por doença e por morte, 2006-2011.....	8
2.1.	Projeção da população de Moçambique, por grupos etários, 2011-2071.....	11
2.2.	Principais indicadores económicos, 2001-2011	12
2.3.	Projeção da taxa de participação total, por sexo, 2011-2071	13
3.1.	Projeção da evolução dos ativos totais do INSS, 2012-2071 (em MT)	21
3.2.	Rácio dos ativos em relação ao total das despesas (rácio de financiamento)	22
3.3.	Projeção das taxas de custo em percentagem dos rendimentos sujeitos a contribuição, 2012-2071	23
3.4.	Rácio de financiamento, 2012-2071, impacto do possível aumento das taxas	28
4.1.	Projeção das taxas de custo em percentagem dos rendimentos sujeitos a contribuição, 2012 – 2071.....	45

Sumário Executivo

A presente revisão atuarial abrange um período de 5 anos até 31 de dezembro de 2011. Uma avaliação atuarial baseia-se num grande número de pressupostos. Os resultados de uma avaliação atuarial não são previsões ou predições. Os resultados apresentam conclusões se todos os pressupostos se vierem a confirmar no futuro. As estimativas fornecem orientações para o financiamento do regime e para as funções de planeamento e gestão. Os testes de sensibilidade dão indicações sobre uma gama de possíveis resultados reais.

Experiência do SNSS desde a última revisão atuarial

O âmbito de análise da experiência é limitado, porque a avaliação anterior foi realizada numa base que não é geralmente aplicada aos sistemas de segurança social, mas sim a planos de pensões. Como a projeção das prestações a pagamento foi materialmente sobrestimada no período entre avaliações, a reserva em 31 de dezembro de 2011 é superior ao previsto.

Tendências demográficas e macroeconómicas

A população de Moçambique é ainda relativamente jovem e espera-se que tenha um envelhecimento lento nas próximas décadas, uma vez que a fecundidade decrescerá e a longevidade melhorará. O rácio da população ativa em relação à população idosa irá diminuir moderadamente de 10,3 para 5,0 durante os próximos 60 anos. Moçambique tem muitos recursos naturais e espera-se que o seu desenvolvimento venha a gerar um crescimento económico sustentado. Em tal contexto, espera-se que venham a ser substanciais os aumentos de produtividade, salários e preços em comparação com os países desenvolvidos, mas a incerteza e a volatilidade são elevadas. O setor informal é ainda predominante no mercado de trabalho e, como não está disponível informação fiável sobre as possíveis mudanças estruturais de longo prazo, a manutenção do status quo é assumida ao longo do período da projeção. Em geral, o quadro macroeconómico e demográfico é positivo para o desenvolvimento do sistema de segurança social e isto confere alguma flexibilidade relativamente ao calendário para a revisão de parâmetros fundamentais do sistema de pensões que a sustentabilidade financeira de longo prazo exigiria.

Projeções demográficas e financeiras do INSS

O número total de pensionistas deverá aumentar de forma significativa no futuro, de 41 807 em 2012 para 1 306 354 em 2071, e simultaneamente o número de contribuintes irá aumentar de 312 465 para 1 557 797. Como o sistema está em fase de maturação, o rácio de contribuintes em relação aos pensionistas diminuirá materialmente de 7,5 para 1,2 durante os próximos 60 anos.

As projeções financeiras revelam que as despesas do sistema irão exceder a receita contributiva do exercício em 2023. Os ativos totais do INSS continuarão, no entanto, a aumentar até 2028. A partir de 2029, os ativos diminuirão rapidamente e os fundos do INSS estarão completamente esgotados em 2035 se nada for alterado em termos de contribuições ou prestações do sistema. Prevê-se que a taxa de custo do sistema de repartição tenha um aumento do seu nível atual de 4,2 por cento em 2011 para 16,1 por cento em 2071. O prémio médio geral do sistema (a taxa de contribuição constante necessária para financiar todas as prestações do INSS durante os próximos 60 anos) é de

11,9 por cento. Isto pode ser comparado com a taxa atual de contribuição de 7 por cento. Os resultados desta avaliação estão sujeitos a incerteza devido às limitações da base de dados do INSS. A situação deverá melhorar no futuro próximo, na sequência da implementação de sistemas informáticos e do reforço das capacidades do pessoal.

Embora não haja nenhum impulso para aumentar a taxa de contribuição antes dos resultados da próxima avaliação atuarial estarem disponíveis, foi produzido um calendário exemplificativo da taxa de contribuição aplicável no período da projeção. Neste cenário, o rácio entre ativos e despesas nunca diminuiria abaixo de 3.

Período	Taxa de Contribuição (%)
2012 a 2017	7,0
2018 a 2035	9,2
2036 a 2053	12,3
2054 a 2071	15,6

Questões de política

Contabilidade por ramo

A contabilidade por ramo no contexto do INSS refere-se apenas à determinação das reservas de acordo com as disposições do Decreto n.º 53/2007 relativo ao Sistema de Segurança Social Obrigatória dos trabalhadores. O procedimento contabilístico atual é mais limitado do que é geralmente considerada a contabilidade por ramo, por não haver nenhuma demonstração de resultados de despesas por ramo. O relatório analisa o procedimento atual e identifica certas questões. Propõem-se dois conjuntos de recomendações. A aplicação do primeiro conjunto exigiria alterações legislativas, enquanto o segundo conjunto foi feito à medida do atual Decreto. Entende-se que o INSS pode ter prioridades mais urgentes do que melhorar os artigos do Decreto que tratam da contabilidade por ramo, mas não seria desejável colocar as alterações fundamentais propostas indefinidamente de lado.

Extensão da cobertura aos trabalhadores por conta própria

O INSS tem estado hesitante na implementação da cobertura aos trabalhadores por conta própria e preferiu aguardar orientação a partir da realização da avaliação atuarial sobre a taxa de contribuição. O relatório apresenta projeções demográficas e financeiras detalhadas com base em dados escassos e em suposições plausíveis mas muito incertas, principalmente no que se refere à evolução da taxa de cobertura. As projeções financeiras são consistentes com as de um sistema inicial, até porque o fundo irá aumentar durante todo o período de projeção para uma taxa de contribuição de 7 por cento. É recomendável usar esta taxa de contribuição tanto por razões financeiras como por razões de equidade.

Questões de conceção

Foram analisados vários aspetos das práticas de conceção e administrativas. Aqueles que têm um maior impacto imediato estão relacionados com a indexação de pensões e a reavaliação de rendimentos na carreira para o cálculo do salário de referência na determinação da pensão inicial.

A indexação das pensões está sujeita ao critério dos Ministérios que supervisionam o INSS. A prática atual consiste em aumentar todas as pensões no montante nominal correspondente ao aumento da pensão mínima. A ligação entre a pensão mínima e os salários mínimos definida pelo governo tem criado algumas dificuldades práticas nos últimos anos. O relatório discute possíveis soluções para esse problema, mas mais importante ainda, levanta preocupações sobre o impacto a longo prazo da prática atual relativa à proteção contra a perda do poder de compra para um grande número de pensões. Recomenda-se que o aumento anual de pensões seja feito de acordo com a variação do índice de preços no consumidor, garantindo que todas as pensões serão pelo menos iguais à pensão mínima. O impacto financeiro da mudança é moderado.

A reavaliação dos rendimentos na carreira para cálculo da pensão segue um método simplificado. As aproximações são válidas para determinados perfis de carreira, mas podem criar graves distorções noutros casos. Recomenda-se aplicar uma fórmula mais exata para fins de equidade.

O sistema abrange a totalidade dos rendimentos sem limite tanto para a contribuição como para o cálculo de prestações associadas ao rendimento. A ausência de limite pode causar uma redistribuição para pessoas com rendimentos elevados e recomenda-se que seja estabelecido um limite máximo. Este deve ser ajustado de modo a que uma parte significativa dos trabalhadores tenha os seus rendimentos abrangidos pelo sistema. O nível deve ser determinado por consenso entre as partes interessadas e deve levar em consideração os objetivos de longo prazo do país em termos do equilíbrio entre o setor público e o privado em matéria de sistemas de pensões. O relatório apresenta o impacto financeiro de um cenário onde o teto dos rendimentos representaria aproximadamente duas vezes e meia os rendimentos médios.

Para as pessoas que não consigam cumprir os requisitos que não o da idade especificada para efeitos de elegibilidade para uma pensão de velhice ou de sobrevivência existe um abono que está disponível até 2017. O INSS está preocupado com a abolição deste abono. A OIT recomenda que a disposição em matéria de abonos de velhice e de sobrevivência seja mantida indefinidamente.

A taxa de formação de pensões de 2,5 por cento por ano de serviço é elevada de acordo com as normas internacionais. É mais frequente aplicar taxas entre 1,5 e 2,0 por cento. Além disso, a idade da reforma é baixa e discriminada por sexo. Os resultados desta avaliação não indicam uma necessidade de fazer mudanças imediatas nesses parâmetros por motivos financeiros, mas tendo em conta as tendências de longo prazo, a necessidade de mudança eventualmente tornar-se-á clara. As alterações a esses parâmetros, especialmente a idade de reforma, devem ser planeadas com muito tempo de antecedência para que os indivíduos possam planear a sua reforma em conformidade. A discriminação de género relativamente à idade da reforma é, no entanto, uma questão social que deve ser tratada imediatamente.

Bases atuariais para a transferência de responsabilidades

Em determinadas circunstâncias, o INSS pode ser solicitado a determinar a quantia necessária para cobrir o custo do direito às pensões pela qual os empregadores são responsáveis. Tem de determinar o custo justo para que o sistema não sofra uma perda financeira ao aceitar o passivo transferido. Este tipo de operação pode ser conseguido na maioria das vezes através da aplicação de fatores que representam o valor unitário atual da pensão. A determinação de um conjunto simples de valores justos causa algumas dificuldades devido à atual fórmula de indexação que faz com que os fatores se sujeitem ao nível de pensões. São analisadas diferentes abordagens.

O pagamento único pode não ser uma solução realista para os trabalhadores que comprarem o serviço com retroatividade. Isso pode acontecer quando é dada ao trabalhador a opção de compensar a inobservância das condições de elegibilidade. Foi analisada uma alternativa a esta abordagem, que consiste em fatores de redução aplicáveis às pensões.

Foram apresentados valores quantitativos exemplificativos apenas em relação a determinadas idades; a OIT disponibilizará os quadros completos a pedido, caso o INSS opte por avançar com as propostas.

Ações sanitárias e sociais

O programa de ações sociais e sanitárias é limitado no seu objetivo. Dado o seu pequeno impacto financeiro, não foi considerado explicitamente nas projeções. Embora este programa possa, provavelmente, ser justificado por princípios de proteção social, a sua presença num sistema contributivo de pensões, em vez de integrar uma outra área de proteção social financiada através de receitas gerais, é questionável.

Política de Investimento

A ausência de uma política de investimento não permite uma melhor utilização dos fundos disponíveis para investimentos. Esta avaliação atuarial deverá fornecer informações suficientes sobre a dimensão estimada do fundo nas próximas décadas, enquanto é definida a estratégia de manutenção do INSS a longo prazo para o equilíbrio entre as contribuições recebidas e as prestações. Esta informação é o início do desenvolvimento da política de investimento.

O desenvolvimento de uma política de investimento não é em si uma garantia de sucesso na obtenção de rendimentos mais elevados através de investimentos em ativos de maior risco e mais voláteis. É necessário um sofisticado grau de especialização para alcançar objetivos ambiciosos e o INSS terá que identificar a sua capacidade para desenvolver e manter tal especialização num modesto mercado financeiro local. Uma das decisões a ser tomada é o equilíbrio entre competências internas e a externalização. Podemos esperar que a política de investimento responda não só às considerações financeiras teóricas, mas também seja influenciada pela posição do INSS relativamente à sua gestão.

Despesas administrativas

Em termos relativos, o nível de despesas administrativas tem diminuído e espera-se que o limite estipulado pelo Decreto seja respeitado. O limite está, no entanto, longe dos pontos de referência de países desenvolvidos e deve ser revisto periodicamente para promover uma melhoria sustentada na eficiência administrativa.

Lista de recomendações

1. Recomenda-se manter a taxa de contribuição total em 7 por cento até 2017.
2. Recomenda-se melhorar o sistema de recolha e validação de dados para fins de avaliações atuariais.
3. Recomenda-se que o INSS desenvolva uma estratégia de longo prazo para os aumentos futuros da taxa, que definirá a meta em relação ao rácio dos ativos relativamente às despesas.

-
4. Recomenda-se, ao abrigo da legislação atual, alocar a taxa de contribuição entre os fundos como segue:
 - Doença e maternidade: 0,20 por cento
 - Prestações por morte e subsídio de funeral: 0,50 por cento
 - Pensões: 5,25 por cento
 - Geral: 1,05 por cento
 5. Recomenda-se reforçar a contabilidade por ramo através da implementação das seguintes medidas, entre outras:
 - Abolição da reserva geral (a reserva de pensões transforma-se num item do balanço)
 - Implementação de uma demonstração de receitas e despesas para cada fundo
 - Alocação do retorno sobre os investimentos por fundo, de acordo com a dimensão dos fundos
 - Alocação das despesas administrativas por fundo, de acordo com a receita das contribuições e as despesas com prestações em proporções a determinar
 6. Recomenda-se que a taxa de contribuição para os trabalhadores por conta própria seja de 7 por cento. A sua distribuição por fundo deve ser semelhante à dos trabalhadores por conta de outrem.
 7. Recomenda-se mudar a prática administrativa em matéria de indexação de pensões. Todas as pensões devem ser indexadas de acordo com a variação do índice de preços ou uma combinação do índice de preços e salários. Nenhuma pensão deve ser menor do que a pensão mínima, exceto em circunstâncias especiais envolvendo fatores de equivalência atuarial, conforme descrito no ponto 11.
 8. Recomenda-se redefinir a evolução da pensão mínima de acordo com as práticas vigentes na determinação dos salários mínimos por setor.
 9. Recomenda-se melhorar o rigor do cálculo das remunerações médias reavaliadas da carreira através da aplicação do fator de indexação adequado aos rendimentos de cada ano.
 10. Recomenda-se implementar uma definição de montante máximo de remuneração sujeito a seguro que seja consistente com a orientação dada pela Convenção da OIT sobre Segurança Social (Norma Mínima), de 1952 (n.º 102).
 11. Recomenda-se usar as bases atuariais desta avaliação na determinação dos valores atuais das pensões para efeitos de transferência de responsabilidades.
 12. Recomenda-se aceitar durante um período limitado que os empregadores que aderirem ao sistema paguem os anos anteriores com base numa taxa de contribuição de 7 por cento dos rendimentos atuais dos trabalhadores.
 13. Recomenda-se que os trabalhadores impossibilitados de cumprir o período mínimo de registo para fins de elegibilidade para uma pensão de velhice tenham a opção de receber uma pensão reduzida.

-
14. Recomenda-se definir a política de investimento levando em consideração o padrão de evolução do fundo, bem como os recursos necessários para a sua aplicação.
 15. Recomenda-se continuar os esforços para reduzir o rácio entre as despesas administrativas e as contribuições abaixo do patamar estabelecido pela lei.

Abreviaturas e acrónimos

CIPRES	Conférence interafricaine de la prévoyance sociale
IISLP	Instituto Internacional de Política e Direito Social
INE	Instituto Nacional de Estatística
INSS	Instituto Nacional de Segurança Social
IPC	Índice de Preços no Consumidor
MT	Meticaís
NU	Nações Unidas
OIT/BIT	Organização/ <i>Bureau</i> Internacional do Trabalho
OIT/FACTS	Serviço Internacional Financeiro e Atuarial da OIT
PIB	Produto Interno Bruto
PMG	Prémio Médio Geral
SNSS	Sistema Nacional de Segurança Social
SIDA	Síndrome da Imunodeficiência Adquirida
TCP	Trabalhadores por Conta Própria
TFT	Taxa de Fecundidade Total
VA	Valor Atual
VIH	Vírus da Imunodeficiência Humana

Introdução

O Ministério do Trabalho solicitou ao Bureau Internacional do Trabalho (BIT) a realização de uma avaliação atuarial do Sistema Nacional de Segurança Social (SNSS). O Instituto Nacional de Segurança Social (INSS) administra o SNSS. A presente revisão atuarial abrange um período de cinco anos até 31 de dezembro de 2011. Os principais objetivos desta revisão são avaliar a sustentabilidade financeira do SNSS no longo prazo e considerar as medidas adequadas com base nas conclusões. O presente relatório incide também sobre certas questões específicas a pedido do INSS.

Este relatório foi preparado pelo BIT com base nas informações fornecidas pelo INSS. O Diretor-Geral da Organização Internacional do Trabalho (OIT) nomeou o Sr. Gilles Binet, Atuário Sênior, e a Sra. Doan-Trang Phan, Atuária, para completar esta avaliação atuarial e preparar o projeto do presente relatório sob a supervisão geral e técnica do Sr. Hiroshi Yamabana, Diretor Executivo do Serviço Financeiro e Atuarial da OIT (OIT/FACTS), e com o apoio do Sr. Nuno Cunha, Coordenador do Programa STEP da OIT em Moçambique. Os atuários trabalharam em estreita colaboração com o Sr. Mário Madime, Chefe do Planeamento e Estatísticas no INSS.

O Sr. Binet e a Sra. Phan estiveram em missão em Maputo de 14 a 26 de maio de 2012 para reunir e estudar os dados estatísticos e informações sobre o sistema de segurança social, os quais foram prontamente facultados pelo pessoal do INSS. Uma segunda missão foi realizada de 15 a 22 de novembro de 2012 para concluir a recolha de dados, clarificar algumas questões legais, debater uma parte da versão preliminar do relatório e proporcionar uma formação sobre o modelo de pensões da OIT. O modelo do Serviço Financeiro e Atuarial Internacional da OIT foi usado para preparar as projeções demográficas e financeiras relacionadas com a avaliação atuarial.

A Secção 1 do relatório apresenta uma análise da experiência do período de cinco anos, de 1 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2011. A Secção 2 descreve a projeção da população geral e o quadro macroeconómico utilizado para a avaliação. A Secção 3 apresenta as projeções demográficas e financeiras do INSS com base nas atuais disposições do regime. A Secção 4 analisa diferentes questões políticas e práticas administrativas. Os anexos contêm um resumo das principais provisões do INSS em termos de contribuições e prestações, uma descrição da metodologia utilizada para a avaliação, entradas de dados-chave e pressupostos e informações detalhadas sobre as finanças do INSS para o período de cinco anos a terminar em 31 de dezembro de 2011.

O Diretor-Geral da OIT gostaria de expressar o seu apreço ao Exmo. Sr. Baptista Ismael Machaieie, Diretor-Geral do INSS, e aos Membros do Coletivo de Direção e dos Departamentos Centrais, nomeadamente Exmo. Sr. Celso Tomás, Diretor do Seguro Social, e Exmo. Sr. Mário Madime, Chefe do Departamento de Estudos e Cooperação, pela cooperação da instituição na prestação de informações e apoio atempado aos atuários.

1. Revisão da experiência do SNSS desde a avaliação atuarial anterior

Nesta secção discute-se a evolução da situação financeira do fundo do SNSS de 31 de dezembro de 2006 (data efetiva da avaliação atuarial anterior) a 31 de dezembro de 2011. No momento da conclusão deste relatório, estavam apenas disponíveis estimativas de resultados financeiros para o ano de 2011. Dado que a avaliação atuarial tem um enfoque nas tendências de longo prazo, ao invés de curto prazo, foi considerado adequado usar as estimativas de 2011 após a validação da sua coerência.

O âmbito da conciliação da experiência e das projeções desta avaliação atuarial com as das projeções da avaliação atuarial de 2006 é limitado em comparação com a prática usual, pelos seguintes motivos:

- A avaliação atuarial anterior, realizada por uma empresa privada, baseou-se na premissa de que o SNSS deve ser um sistema de capitalização integral. Isto não está em conformidade com a prática geral da segurança social e com as intenções iniciais e atuais do Governo. Além disso, certas informações financeiras disponíveis no relatório de avaliação de 2006 não são facilmente comparáveis aos resultados nas demonstrações financeiras e aos da avaliação atual, a qual se baseia numa premissa diferente.
- O relatório atuarial de 2006 tem muito pouca informação sobre a evolução das contagens de beneficiários. Isso pode estar relacionado com a pouca qualidade da base de dados, uma vez que, em tais circunstâncias, as análises atuariais concentram-se geralmente nos resultados agregados. Não foi considerado viável nem essencial contactar os atuários para obter projeções mais detalhadas.

A análise da experiência está sujeita a incertezas por outro motivo. O auditor independente das demonstrações financeiras do INSS no período entre as duas avaliações não estava em posição de confirmar totalmente a sua exatidão devido à falta de informação. Esta qualificação das demonstrações financeiras não tem impacto sobre os dados-chave usados na análise da experiência e, portanto, é irrelevante para o objetivo atual.

1.1. Alterações legislativas no SNSS após a avaliação atuarial anterior

Foram implementadas alterações legislativas substanciais desde a avaliação atuarial de 2006. A Lei de Bases da Proteção Social foi aprovada em fevereiro de 2007 e o Regulamento sobre o sistema de Segurança Social Obrigatória foi aprovado em dezembro de 2007. As principais mudanças na conceção das prestações são as seguintes:

Prestação por Velhice

- Mudança na fórmula de cálculo da prestação. A taxa de acumulação na fórmula anterior foi de 40 por cento para 20 anos de contribuição mais 1 por cento para cada ano de contribuição adicional. O salário de referência era a média dos últimos dois anos antes da reforma. De acordo com a nova fórmula, é possível obter uma pensão após 10 anos de contribuição, se se verificar a condição de 20 anos de registo. A taxa de acumulação agora é uniforme e situa-se nos 2,5 por cento por ano de contribuição, mas é aplicável a um salário médio indexado. O número de anos para o cálculo do salário médio foi de 10 em 2008 e é aumentado em 1 todos os anos até atingir 20 em 2017.

Prestação por Invalidez

- A fórmula da prestação foi alterada para alinhar com a fórmula da prestação da pensão por velhice. A definição de invalidez foi alterada. A nova definição estipula que a perda da capacidade de ganhos deve ser total, enquanto a definição anterior aceitava uma capacidade residual até um terço da remuneração. Além disso, a incapacidade tinha de ser permanente, de acordo com o Regulamento de 1989, enquanto o de 2007 não inclui essa condição.

Prestação de Sobrevivência

- A fórmula da prestação foi alterada de modo a ficar de acordo com a fórmula da prestação da pensão por velhice. A pensão reduzida, paga aos sobreviventes dos contribuintes que não cumpriram os critérios de elegibilidade de 60 meses de contribuição, foi abolida. No entanto, um pagamento único é agora efetuado aos sobreviventes de todos os pensionistas e contribuintes registados há pelo menos três anos e com seis meses de contribuição no ano anterior à morte.

Subsídio de Funeral

- Esta é uma nova prestação. Pela morte de um pensionista e de um trabalhador ativo que contribuiu durante pelo menos três meses, é pago um subsídio de funeral (3.000 MT em 2011).

Prestação por Maternidade

- Esta é uma nova prestação. É concedida por ocasião do parto um subsídio por maternidade equivalente a 60 dias de salário.

Não há nenhuma avaliação atuarial formal que forneça uma estimativa do impacto financeiro das alterações introduzidas pelo regulamento. Portanto, é impossível identificar a parte dos desvios da experiência no período entre as avaliações relacionados com a alteração da legislação, e aquela relativa aos desvios estatísticos normais.

Aparentemente, as alterações à regulamentação enfraqueceram as regras de governação relativas à realização de avaliações atuariais. O Artigo 36 da regulamentação anterior estipulava que uma análise atuarial tinha que ser completada pelo menos a cada cinco anos. Não há nenhuma exigência idêntica na regulamentação atual, mas o Artigo 111 estipula que uma análise atuarial pode modificar a fórmula de cálculo das reservas, referindo-se assim indiretamente à realização de uma avaliação atuarial. Além disso, parece haver alguma confusão sobre a regulamentação vigente, pois o auditor, no seu relatório das demonstrações financeiras de 2009, fez ainda referência ao Artigo 36 da regulamentação anterior para a sua declaração sobre a razoabilidade das reservas. Os princípios de governação determinam que a obrigação de completar avaliações atuariais em intervalos regulares deve ser incluída na legislação relativa aos sistemas de segurança social. Assim sendo, é necessário proceder a uma alteração da regulamentação.

1.2. Análise da experiência do INSS para o período de 2007 a 2011 e comparação com as projeções

O Quadro 1.1 apresenta os principais componentes das receitas e das despesas. Itens menores que não podem ser incluídos nas categorias principais foram deixados de parte. No momento da redação deste relatório, os dados de 2011 não são oficiais e incluem estimativas do autor.

As projeções da avaliação atuarial de 2006 foram realizadas com base no pressuposto do denominado Fundo Estático, presumindo-se que o número de contribuintes permanece constante ao longo do período de projeção. Os contribuintes, quando deixam o sistema no momento da reforma, morte ou invalidez, são substituídos pelo mesmo número de novos participantes. As avaliações atuariais dos regimes de segurança social devem assumir que o crescimento da população segurada ocorre em consonância com o crescimento do emprego na economia.

Determinados itens das demonstrações financeiras do INSS foram reorganizados para simplificar a apresentação e torná-los consistentes com a prática geral:

1. Os custos de amortização foram adicionados às despesas administrativas.
2. Em 2008, os ganhos de investimento foram reduzidos pela provisão para a perda esperada relativa ao investimento no Banco Mercantil e de Investimentos.

Quadro 1.1. Comparação dos resultados projetados face aos resultados reais do INSS relativamente aos principais componentes das receitas e das despesas (milhões de MT)

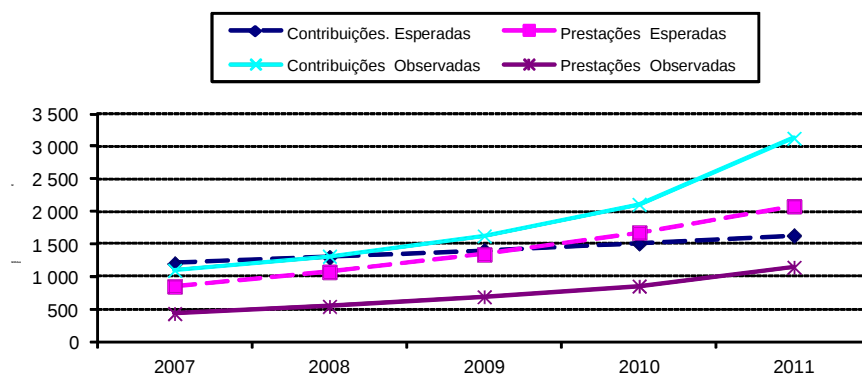
	2007	2008	2009	2010	2011
Projeções da Revisão Atuarial de 2006*					
Rendimentos de contribuição	1 201	1 296	1 400	1 511	1 631
Rendimentos de capitais	196	222	236	229	191
Despesas com prestações	850	1 072	1 341	1 675	2 082
Despesas administrativas	305	330	356	384	415
Resultados reais**					
Rendimentos de contribuição	1 094	1 312	1 624	2 111	3 127
Rendimentos de capitais	192	164	464	542	945
Despesas com prestações	431	539	688	852	1 143
Despesas administrativas	397	403	535	647	746

* Avaliação atuarial do INSS em 31 de dezembro de 2006, Relatório da Fase B, Anexo 7: Projeções de cash flow, p.44.

** INSS 2007 a 2009, auditoria às demonstrações financeiras de 2007 a 2009, demonstrações financeiras preliminares do INSS 2010, realização do orçamento de 2011 do INSS e cálculo pelo autor.

O Gráfico 1.1 apresenta a comparação das contribuições esperadas e observadas e as prestações nos últimos anos.

Gráfico 1.1. Evolução das contribuições e prestações, 2007-2011



Verificam-se padrões totalmente diferentes de contribuições e prestações entre as experiências passadas e as projeções. Enquanto as contribuições esperadas e observadas estão bastante próximas no início do período de projeção e depois divergem gradualmente, o fosso entre prestações observadas e as esperadas é substancial, mesmo no primeiro ano da projeção, e continua a aumentar. Os desvios relativos às prestações são a principal fonte dos desvios entre as reservas esperadas e as reservas observadas no Quadro 1.2. O motivo dos desvios das contribuições está relacionado com a metodologia de projeção estática usada para a última avaliação.

O Quadro 1.2 apresenta uma comparação entre as reservas esperadas e as reservas reais do INSS. Para efeitos deste exercício, a situação líquida total tem sido considerada como as reservas. No relatório de avaliação de 2006, não há nenhuma referência específica à fonte do montante selecionado como as reservas de partida em 2006. Há uma diferença material de 294 milhões de MT entre as reservas usadas na avaliação atuarial e aquelas usadas nas demonstrações financeiras. Uma possível explicação poderia ser o facto de as reservas estimadas terem sido usadas na avaliação anterior devido à inexistência de demonstração financeira oficial.

Quadro 1.2. Evolução das reservas à data de 31 de dezembro, 2006-2011 (milhões de MT)

	2006	2007	2008	2009	2010	2011
Projeções da Avaliação Atuarial de 2006	1 613	1 855	1 971	1 910	1 591	916
Resultados reais (excluindo a reserva de capital)*	1 864	2 348	2 977	3 922	5 388	7 383
Rácio real / Projeção da avaliação de 2006 (%)	116	127	151	205	339	806

* O valor para 2010 não está auditado, enquanto o valor para 2011 é uma estimativa.

As reservas observadas são maiores do que o esperado para todo o período. Isso ocorre porque o excesso de receitas sobre as despesas tem sido consistentemente mais elevado do que os resultados esperados, principalmente devido a prestações superestimadas. Além disso, o pressuposto conservador e estático da população segurada tem contribuído para o rendimento subestimado das contribuições. Os rendimentos de investimento têm sido superiores no passado do que a estimativa. Isto não é devido a uma maior taxa de retorno, mas sim a maiores reservas acumuladas devido ao *cash flow*

favorável. A taxa média geométrica observada de retorno da reserva¹ tem sido de 11,7 por cento, enquanto a hipótese avançada pela projeção era de 12 por cento. As taxas de retorno sobre o investimento observado foram moderadamente voláteis, apresentado uma variação entre os 8,5 por cento e os 15,2 por cento. As despesas administrativas foram consistentemente mais elevadas no passado do que a projeção.

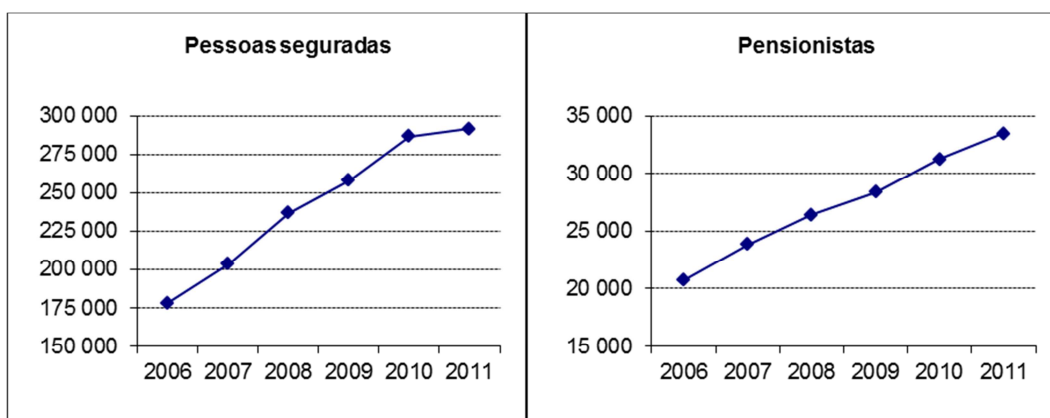
Finalmente, o esgotamento projetado do fundo até 2012 não deverá concretizar-se.

Dados demográficos do SNSS

Na última avaliação não estão disponíveis projeções nem em relação aos contribuintes nem aos pensionistas. Apesar da ausência de comparação, é importante analisar as tendências passadas. O Gráfico 1.2 mostra a evolução dos contribuintes e pensionistas (números totais de pensionistas de velhice, invalidez e de sobrevivência) observada desde 2006. Foram observados aumentos substanciais durante o período, ou seja, 64 por cento para os contribuintes e 61 por cento para os pensionistas nos últimos cinco anos.

Estão disponíveis informações detalhadas por tipo de pensões no Anexo 4. O número de pensionistas em 2006 coincide com o número relatado na avaliação de 2006, enquanto o número de contribuintes é ligeiramente mais elevado no Gráfico 1.2 do que no relatório de avaliação de 2006.

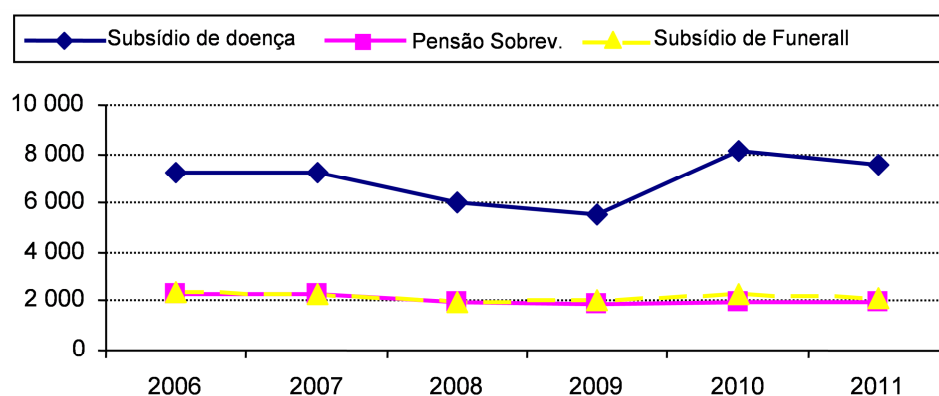
Gráfico 1.2. Contribuintes e pensionistas, 2006-2011



O Gráfico 1.3 mostra o número de beneficiários das prestações por doença e subsídios concedidos por situação de morte de contribuintes e pensionistas.

¹ Calculados como $2 \times I / (A + B - I)$, onde I são as receitas anuais do investimento, A é a reserva no início do ano e B é a reserva no fim do ano.

Gráfico 1.3. Subsídios por doença e por morte, 2006-2011



As prestações por maternidade tiveram apenas início em 2008 e a experiência parece ainda não ter estabilizado, como se verifica no Quadro 1.3.

Quadro 1.3. Prestações por Maternidade, 2008-2011

	2008	2009	2010	2011
Número de beneficiárias	94	552	1 204	871

2. Ambiente macroeconómico e demográfico de Moçambique

As futuras receitas e despesas do INSS estarão intimamente vinculadas às mudanças na dimensão e estrutura etária da população do país, aos níveis de emprego, ao crescimento económico e dos salários, à inflação e às taxas de retorno sobre o investimento. Assim, é necessária uma projeção da população total de Moçambique e da atividade económica para estimar o futuro das finanças do INSS. As projeções demográficas fornecem estimativas do tamanho e composição da população economicamente ativa, enquanto as projeções do produto interno bruto (PIB) e do crescimento da produtividade do trabalho são necessárias para projetar o número de trabalhadores e os seus rendimentos. As projeções económicas e da população estão inter-relacionadas. Elas são, assim, realizadas em conjunto para garantir a coerência dos resultados.

As variáveis demográficas e macroeconómicas foram projetadas para um período de 60 anos, após uma análise das tendências anteriores e uma estimativa de experiência futura plausível. As projeções económicas e da população são um passo intermédio para obter projeções do INSS.

2.1. Projeção da população

Os fatores determinantes das alterações futuras da população são: a fecundidade, a mortalidade e a migração líquida. As taxas de fecundidade determinam o número de nascimentos, enquanto as taxas de mortalidade determinam o número expectável de pessoas que morrem e a idade da sua morte. A migração líquida representa a diferença entre o número de pessoas que permanentemente entram e saem de Moçambique e é o mais volátil dos três fatores.

O último censo oficial da população teve lugar em 2007, onde a população residente foi estimada em 20 632 434. Foram usadas estimativas da população realizadas pelo Instituto Nacional de Estatística (INE) para o período de 2007 a 2060². Para efeitos desta avaliação, foram realizadas projeções para o período de projeção adicional partindo da suposição que as tendências de cada fator determinante permanecerão até 2071. É importante mencionar que as projeções do INE sobre a população foram realizadas separadamente para as áreas urbanas e rurais.

Fecundidade

A taxa de fecundidade total (TFT) representa o número médio de filhos que cada mulher em idade fértil teria se ela os tivesse todos num determinado ano. Se não houver qualquer migração, é necessária uma TFT de 2,1 para cada geração se renovar. A TFT em Moçambique é relativamente alta, de 5,4 em 2011. De acordo com as projeções do INE, diminui para 3,3 em 2040 e para 2,3 em 2060. Foi assumido que alcançaria 2,1 no último ano de projeção (2071).

Mortalidade

A esperança de vida à nascença é baixa, sendo de 48,8 e 52,9 para homens e mulheres, respetivamente, em 2007. A melhoria da taxa de mortalidade em áreas urbanas

² Estão disponíveis resultados detalhados para 2007-2040 em Instituto Nacional de Estatística: *Projeções Anuais da População Total Urbana e Rural 2007-2040* (Maputo 2010).

para o período de 2007 a 2017 é considerada igual à melhoria observada na cidade de Maputo entre 1997 e 2007. Para as áreas rurais, presume-se que a taxa de mortalidade de 2017 é igual à das áreas urbanas em 2007. O INE fez projeções até 2060, de acordo com fórmulas e pressupostos diferentes. Para o resto do período de projeção (2061-2071), presume-se que ocorrerão melhorias nas taxas de mortalidade e de esperança de vida de acordo com estimativas das NU, levando em consideração as tendências dos anos anteriores nas projeções do INE.

As mortes causadas pelo VIH e SIDA estão implicitamente consideradas nas projeções. A sua prevalência é elevada em Moçambique e afeta a economia, não só em termos de mortalidade, mas também em termos de absentismo no trabalho. Foram usadas pelo INE informações publicadas num estudo sobre a prevalência do VIH³ para garantir a coerência das taxas de mortalidade com as conclusões do estudo.

Migração

Não existem dados sobre a migração internacional em Moçambique. O INE analisou o fenómeno da migração interna entre os censos de 1997 e 2007 e concluiu que a migração internacional foi o principal fator para explicar a discrepância entre a população esperada e a observada. A migração líquida foi negativa em 2007, mas muito pequena em percentagem da população total (menos de 0,1 por cento). A projeção para a população presume que a migração líquida em valor absoluto vai diminuir linearmente do nível observado em 2007 para 2030 e posteriormente permanecerá em zero.

O Quadro 2.1 mostra os principais pressupostos demográficos para anos selecionados de projeção.

Quadro 2.1. Pressupostos demográficos, anos selecionados 2011-2071

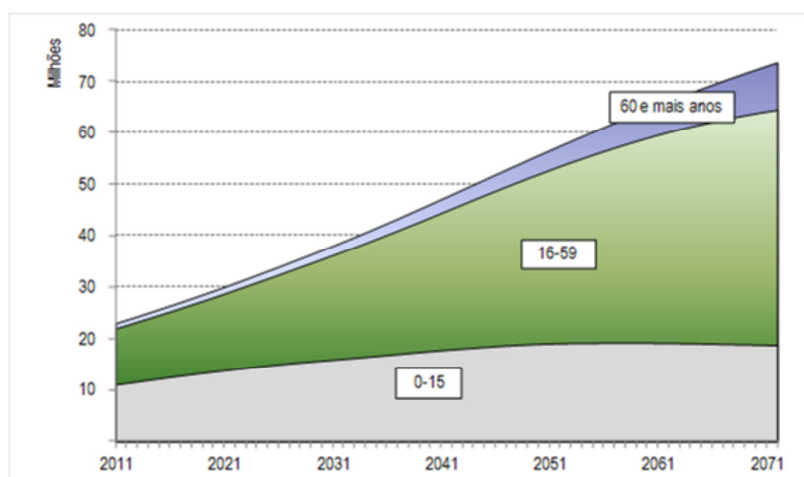
Ano	Taxa total fecundidade	Esperança de vida à nascença		Migração líquida
		Homens	Mulheres	
2011	5,4	50,3	54,5	-1 770
2021	4,6	54,6	59,0	-842
2031	3,9	60,1	64,7	0
2041	3,2	64,4	69,2	0
2051	2,7	67,0	72,0	0
2061	2,3	69,0	74,1	0
2071	2,1	70,8	75,8	0

Projeção da população

O Gráfico 2.1 apresenta a projeção da população de Moçambique de 2011 a 2071, separada em três grupos etários: crianças (0-15), a população ativa que potencialmente pode contribuir para o SNSS (16-59) e pessoas em idade de reforma (60 e mais anos). Embora a população vá gradualmente envelhecendo durante o período de projeção, a evolução da dimensão relativa dos grupos etários indica que o processo de envelhecimento não é rápido.

³ INSIDA: *Inquérito Nacional de Prevalência, Riscos Comportamentais e Informação sobre o VIH e SIDA em Moçambique* (Maputo, 2009).

Gráfico 2.1. Projeção da população de Moçambique, por grupos etários, 2011-2071



No Quadro 2.2 sobre as projeções da população, observa-se que a população total aumentará progressivamente de 23 049 621 em 2011 para 73 113 265 em 2071. O número de pessoas com idade de reforma (60 ou mais anos) crescerá de 1 072 565 em 2011 para 9 063 961 em 2061. O número da população ativa com idade de 60 ou mais anos diminuirá, assim, de 10,3 para 5,0 ao longo do período de projeção.

Quadro 2.2. Projeção da população de Moçambique, 2011-2071

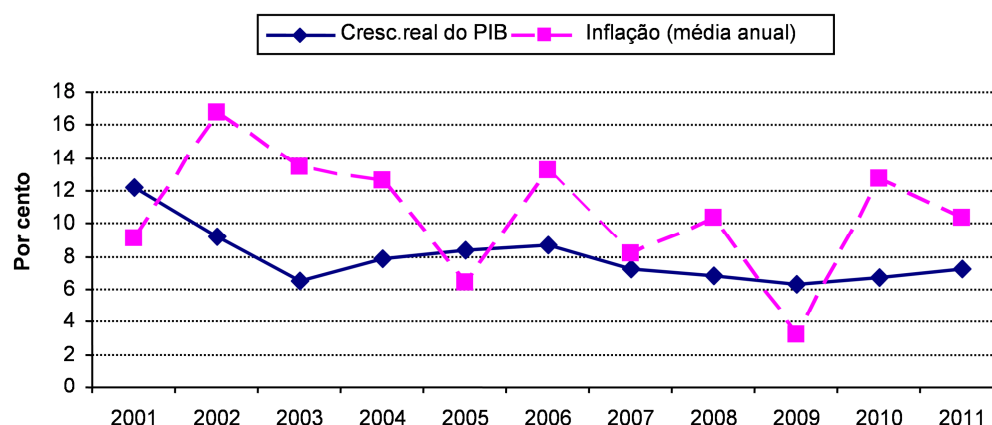
Ano	Total	Idade			Rácio de pessoas com 16-59 e com 60 e mais anos
		0-15	16-59	60 e mais anos	
2011	23 049 621	10 973 767	11 003 289	1 072 565	10,3
2021	30 061 139	13 733 904	14 924 308	1 402 927	10,6
2031	38 063 907	15 833 684	20 286 807	1 943 416	10,4
2041	47 130 044	17 674 909	26 669 708	2 785 428	9,6
2051	56 600 836	18 964 274	33 697 806	3 938 756	8,6
2061	65 441 028	19 106 335	40 372 146	5 962 547	6,8
2071	73 113 265	18 716 700	45 382 604	9 013 961	5,0

2.2. Enquadramento macroeconómico

Crescimento económico

A economia de Moçambique tem vindo a crescer rapidamente ao longo de duas décadas. No período 2001-2011, a taxa de crescimento anual do PIB foi em média 7,9 por cento. Espera-se que permaneça perto de 8 por cento a médio prazo devido às atividades ligadas aos recursos naturais. O Gráfico 2.2 mostra que a inflação tem sido elevada, a uma média de 10,5 durante o período 2001-2011.

Gráfico 2.2. Principais indicadores económicos, 2001-2011



Moçambique beneficia de importantes recursos naturais, tais como carvão, gás natural, reservas de minério, reservas florestais e recursos para geração de energia hidroelétrica. A população jovem de Moçambique, refletindo um potencial de dinamismo económico e social, o seu posicionamento geográfico e a potencial diversificação económica, bem como a estabilidade política, são considerados pontos fortes e oportunidades para o desenvolvimento económico de Moçambique. Contudo, o país enfrenta importantes desafios e fraquezas, como a falta de eficiência, corrupção, infraestruturas inadequadas, fraca capacidade institucional e humana e um setor privado subdesenvolvido⁴. No geral, parece que as condições para um crescimento económico sustentável a longo prazo estão presentes em Moçambique, mas o quadro para garantir que este se vai materializar num desenvolvimento social sustentável parece ser um trabalho ainda em curso, pelo que o resultado final é incerto.

Para esta avaliação, um crescimento real do PIB esperado em quase 8 por cento para o médio prazo tem sido considerado um pressuposto razoável no quadro económico. O pressuposto de crescimento do PIB a longo prazo é o resultado de pressupostos sobre a futura evolução da força de trabalho, do emprego e da produtividade do trabalho. A evolução da força de trabalho é o resultado da projeção da população e dos pressupostos sobre as taxas de participação abaixo mencionadas. A produtividade do trabalho anual deverá aumentar de 4,2 por cento em 2011 para 4,5 por cento em 2013, o que corresponde a um crescimento de 7,6 por cento do PIB nesse ano e mantendo-se posteriormente constante. O Quadro 2.3 mostra o crescimento real do PIB e o aumento do número de trabalhadores, para anos seleccionados.

⁴ African Development Bank Group: *Republic of Mozambique: Country Strategic Paper 2011-2015* (Tunis, 2011).

Quadro 2.3. Projeção do crescimento do PIB e emprego total, anos seleccionados 2011-2071
(percentagens)

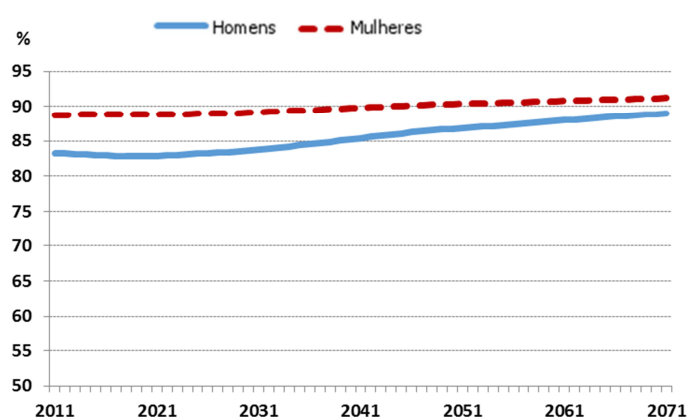
Ano	Crescimento real do PIB (%)	Aumento do número de trabalhadores (%)
2011	7,2	2,9
2021	7,8	3,2
2031	7,7	3,1
2041	7,4	2,8
2051	7,0	2,4
2061	6,4	1,8
2071	5,8	1,3

População Economicamente Ativa

O Quadro 2.4 apresenta o equilíbrio do mercado de trabalho durante o período da projeção. Os dados sobre a população economicamente ativa e as suas características foram principalmente extraídos do relatório do INE que abrange os anos de 2004 e 2005⁵. A base de dados da OIT (LABORSTA) também foi usada quando as informações necessárias não estavam disponíveis no relatório do INE. O conceito de desemprego utilizado no relatório do INE é diferente do habitual, na medida em que inclui pessoas que não estavam empregadas e não estavam à procura de emprego no momento do inquérito. Embora esta abordagem possa ser útil para determinados estudos, foi necessário, para os objetivos desta avaliação, reorganizar os dados a fim de aplicar o conceito utilizado no modelo da OIT.

Para o futuro, presume-se que as taxas de participação laboral específicas por sexo e idade permanecerão constantes no seu nível de 2004 e 2005 para todo o período de projeção. Sob este cenário, a taxa de participação total para idades dos 15-69 anos aumenta de 83 por cento para 89 por cento no sexo masculino e de 89 por cento para 91 por cento no sexo feminino durante o período de projeção (Gráfico 2.3).

Gráfico 2.3. Projeção da taxa de participação total, por sexo, 2011-2071



⁵ Instituto Nacional de Estatística: *Inquérito integrado à força de trabalho (IFTRAB 2004/05), Relatório final* (Maputo, 2006).

As taxas de emprego específicas por idade baseadas nos dados do IFTRAB têm permanecido constantes para cada sexo durante o período total de projeção. A distribuição da população empregada entre os trabalhadores por conta de outrem e os trabalhadores por conta própria permanece constante durante o período de projeção. Os trabalhadores por conta de outrem representam 19,9 por cento da população empregada masculina e a proporção correspondente para as mulheres é de 4,2 por cento. Espera-se que tais proporções aumentem com o desenvolvimento económico do país, mas não está disponível nenhum estudo sobre esta questão. Devido à definição particular de população empregada no relatório do IFTRAB, a taxa de desemprego é determinada como uma rubrica residual nesta projeção. A tendência decrescente da taxa de desemprego deve-se unicamente à alteração na composição de idades da população ativa.

Quadro 2.4. Equilíbrio do mercado de trabalho, 2011-2071 (em milhares)

	2011	2021	2031	2041	2056	2071
População Total	23 050	30 061	38 064	47 130	61 138	73 113
Homens	11 108	14 550	18 508	22 999	29 914	35 801
Mulheres	11 941	15 511	19 556	24 131	31 224	37 312
População 15-69	12 173	16 478	22 338	29 335	41 319	51 987
Homens	5 709	7 808	10 702	14 175	20 228	25 622
Mulheres	6 464	8 671	11 636	15 160	21 090	26 365
População ativa	10 490	14 167	19 336	25 718	36 782	46 841
Homens	4 755	6 467	8 965	12 106	17 682	22 798
Mulheres	5 736	7 701	10 371	13 612	19 101	24 043
Taxa Total Participação (%)	86	86	87	88	89	90
Homens (%)	83	83	84	85	87	89
Mulheres (%)	89	89	89	90	91	91
Total Empregados	9 469	12 777	17 431	23 210	33 381	42 759
Homens	4 271	5 797	8 023	10 851	15 950	20 693
Mulheres	5 199	6 980	9 408	12 359	17 431	22 065
Trabalhadores por conta de outrem	1 244	1 685	2 317	3 113	4 535	5 852
Homens	948	1 287	1 781	2 409	3 541	4 594
Mulheres	296	398	536	704	994	1 258
Trabalhadores por conta própria	8 225	11 092	15 114	20 097	28 847	36 907
Homens	3 323	4 510	6 242	8 442	12 409	16 099
Mulheres	4 903	6 582	8 872	11 655	16 437	20 808
Desempregados	1 021	1 390	1 905	2 508	3 401	4 082
Homens	484	669	942	1 255	1 731	2 105
Mulheres	537	721	963	1 253	1 670	1 977
Taxa Desemprego (%)	9,7	9,8	9,9	9,8	9,2	8,7
Homens (%)	10,2	10,4	10,5	10,4	9,8	9,2
Mulheres (%)	9,4	9,4	9,3	9,2	8,7	8,2

Inflação

Uma grande parte da inflação em Moçambique está relacionada com a importação de mercadorias. No contexto de um crescimento económico sustentado, espera-se que ela permaneça em níveis elevados. Espera-se a convergência entre 5 e 6 por cento. Para esta avaliação, ela foi fixada em 7,2 por cento em 2012 e 5,6 por cento em 2013, mantendo-se constante posteriormente.

Aumentos salariais

Presume-se que o aumento dos salários reais corresponde ao aumento da produtividade por trabalhador, com base no pressuposto de que os salários se ajustarão ao

aumento de eficiência ao longo do tempo. Os aumentos dos salários nominais irão, portanto, flutuar ligeiramente cerca de 10,4 por cento durante o período de projeção.

As taxas de juro e o rendimento dos investimentos

O Artigo 106 do Decreto n.º 53/2007 prevê que o investimento dos fundos deva ser feito de acordo com princípios de liquidez, rendimento e segurança descritos na política de investimento. A política de investimento deve ser adotada pelo Conselho de Administração do INSS e aprovada pelo Ministério da tutela. Até agora, mais de 80 por cento dos fundos foram regularmente investidos em ativos de rendimento fixo.

O INSS mandatou uma empresa privada para desenvolver uma política de investimento na avaliação atuarial de 2006. A recomendação baseou-se em premissas de que o sistema deveria ser de capitalização integral e baseado em princípios de ativos e passivos compatíveis e consistentes com esta abordagem. A alocação recomendada por classes de ativos foi a seguinte: em dinheiro (5 por cento), títulos (15 por cento), bens (5 por cento) e ações (75 por cento). A elevada proporção de capital próprio é considerada irrealista no mercado financeiro vigente e, portanto, o INSS não implementou a política recomendada.

Na presente avaliação, o pressuposto de rendimento do investimento baseia-se no padrão de *cash flow* esperado no cenário base. Nas atuais condições, espera-se que as despesas excedam as contribuições em menos de 10 anos. Cinco anos mais tarde, os ganhos com os investimentos não serão suficientes e o fundo começará a esgotar-se. Portanto, não se pode presumir que uma estratégia de investimento de longo prazo será aprovada posteriormente. A liquidez dos ativos para os pagamentos de prestações precisa de ser cuidadosamente tida em conta na estratégia financeira de médio prazo.

Devido aos requisitos esperados de liquidez de médio prazo, não será prudente avançar significativamente em direção à meta baseada no capital próprio, que é recomendado na avaliação anterior, ainda que as oportunidades de mercado se verifiquem. Esta estratégia poderia gerar volatilidade nos retornos e deixar uma margem de manobra restrita para gerir os requisitos de liquidez. No entanto, seria aconselhável tomar algumas iniciativas no caso de uma investigação sobre os instrumentos financeiros concluir que a participação do fundo na criação de riqueza resultante do desenvolvimento acelerado esperado dos recursos naturais na próxima década pode atender às necessidades e aos requisitos do sistema.

O Quadro 2.5 mostra a alocação de ativos e a taxa real esperada de retornos usada no primeiro e no décimo ano de projeção. Esta última é usada no resto do período de projeção, mas não deve ser encarada como uma recomendação formal dado que uma alocação de ativos a longo prazo só deveria ser determinada após certas ações serem definidas para evitar o esgotamento do fundo. As taxas reais de retorno de cada classe de ativos do primeiro ano da projeção foram determinadas tendo em conta a experiência nos anos recentes. As taxas de retorno a longo prazo são baseadas naquelas usadas pelo INSS na sua análise. As taxas foram interpoladas linearmente na projeção entre os anos 2 e 9. A incerteza do rendimento dos investimentos futuros é significativa e uma análise de sensibilidade foi realizada sobre os desvios das futuras taxas de retorno.

Quadro 2.5. Alocação de ativos e taxa anual de retorno (percentagens)

Tipo de investimento	Alocação de ativos alvo (%)	Primeiro ano da projeção		Alocação de ativos alvo (%)	Projeção de retorno a longo prazo (10 anos e mais)	
		Real	Nominal		Real	Nominal
Ações	5	0,5	7,7	20	6,0	11,9
Bens e hipotecas	5	0,5	7,7	5	5,0	10,9
Títulos de rendimento fixo locais	15	3,5	11,0	15	3,0	8,8
Depósitos a prazo	60	4,0	11,5	50	3,5	9,3
Divisas e mercado monetário	15	0,5	7,7	10	0,5	6,1
Total	100	3,1	10,5	100	3,7	9,5

3. Projeções demográficas e financeiras do INSS

Esta avaliação trata da capacidade do INSS para cumprir com as suas obrigações futuras no momento em que o deve fazer. Isto é feito recorrendo a uma abordagem de grupo aberto. Presume-se que os trabalhadores continuarão a ser abrangidos pelo INSS, ou seja, a pagar contribuições, a acumular os direitos às prestações e a recebê-las posteriormente em conformidade com as disposições legais do sistema. As contribuições e prestações futuras são estimadas com base nos pressupostos demográficos e económicos apresentados na Secção 2 e nos dados de partida e pressupostos futuros tratados no Anexo 3.

O principal objetivo da avaliação é saber se o financiamento do INSS está no caminho certo e não fazer uma previsão exata de valores numéricos. Devido à natureza de longo prazo das projeções, os valores absolutos contêm um elevado grau de incerteza. No entanto, a imagem global do financiamento e os principais indicadores financeiros, tais como o rácio demográfico e o rácio financeiro, serão mais estáveis apesar das diferentes hipóteses futuras. Os resultados devem, assim, ser interpretados com cuidado e as futuras avaliações atuariais realizadas periodicamente permitirão validar os pressupostos atuariais à luz da experiência concreta.

Esta análise aborda as despesas e receitas de todos os ramos administrados pelo INSS, nomeadamente as prestações de longo prazo, as prestações por morte e as prestações de curto prazo, incluindo as prestações por doença e maternidade. A área fundamental será o ramo de longo prazo, pois representa a maior proporção de despesas futuras. É certo que este rácio crescerá significativamente no futuro a partir do seu atual estado de imaturidade. O ramo de prestações de longo prazo atingirá a maturidade somente após a primeira geração de contribuintes se transformar em pensionistas e tiver falecido, e todas as pensões de sobrevivência terem sido pagas. Isto significa que a situação financeira do sistema deve ser analisada ao longo dos próximos 60 anos. No Anexo 2 é apresentada a metodologia geral da avaliação atuarial.

3.1. Definir o "cenário base"

A posição do INSS é a de manter a ligação entre contribuições e prestações e ter em conta os contextos económicos. O INSS adotou políticas importantes no cálculo das pensões a fim de manter a relevância de um sistema de segurança social. O cenário de base assume que essas práticas serão mantidas durante o período de projeção. Elas são descritas em seguida.

Indexação salarial da carreira

Em 2012, o cálculo da pensão baseia-se na média dos 14 anos de salário mais recentes. O número de anos para o cálculo do salário médio será aumentado em um ano, todos os anos, até atingir 20 anos em 2017. Embora a lei não estipule qualquer fórmula de indexação dos salários médios da carreira, os salários usados no cálculo, exceto aqueles dos anos mais recentes, são indexados até ao terceiro ano antes da reforma, de acordo com a inflação anual (ou seja, o aumento do índice de preços no consumidor).

Indexação da pensão

A pensão mínima é fixada em 60 por cento do salário mínimo anualmente indexado em consonância com o salário médio. Todas as pensões por velhice e invalidez são

aumentadas anualmente pela mesma quantia correspondente ao aumento anual da pensão mínima. As pensões de sobrevivência são indexadas da mesma forma.

Abono de velhice e sobrevivência

O INSS pode conceder abonos a pessoas que atingem a idade da reforma sem cumprir os critérios de pelo menos 20 anos de registo e pelo menos 10 anos de contribuições. Sob o cenário de base, foi assumido que será concedido um abono a todos aqueles que satisfaçam certas condições.

Essas condições serão discutidas mais à frente na Secção 4, uma vez que a sua aplicação levanta algumas questões.

3.2. Projeções demográficas

Como mostra o Quadro 3.1, está previsto o aumento significativo no futuro do número total de pensionistas, de 41 821 em 2012 para 1 314 389 em 2071, e ao mesmo tempo o número de contribuintes irá aumentar de 312 465 para 1 557 797. O rácio entre contribuintes e pensionistas diminuirá, assim, de 7,5 para 1,2 durante os próximos 60 anos.

Quadro 3.1. Projeção do número de contribuintes e pensionistas: Prestações de longo prazo, 2012-2071

Ano	Número de contribuintes	Número de pensionistas			Número total de pensionistas	Rácio contribuintes/pensionistas
		Velhice	Invalidez	Sobrevivência		
2012	312 465	17 891	1 473	22 443	41 807	7,5
2013	322 570	18 991	1 644	25 924	46 558	6,9
2014	333 020	20 562	1 837	29 640	52 039	6,4
2015	343 802	22 609	2 044	33 602	58 256	5,9
2016	354 928	25 107	2 262	37 852	65 221	5,4
2017	366 669	27 808	2 490	42 442	72 739	5,0
2018	378 321	31 527	2 725	47 385	81 637	4,6
2019	390 632	35 572	2 968	52 659	91 200	4,3
2020	403 612	39 916	3 219	58 219	101 354	4,0
2021	417 330	44 510	3 476	64 066	112 052	3,7
2026	498 658	70 056	4 879	94 509	169 444	2,9
2031	593 195	102 915	6 543	123 780	233 239	2,5
2036	700 020	145 093	8 554	156 107	309 754	2,2
2041	820 814	196 388	10 878	192 883	400 149	2,0
2051	1 092 051	318 407	16 635	280 969	616 011	1,8
2061	1 349 050	487 536	24 575	388 678	900 789	1,5
2071	1 557 797	733 482	33 961	538 911	1 306 354	1,2

As projeções demográficas relativas às prestações por morte e prestações de curto prazo são apresentadas no Quadro 3.2. No que respeita às prestações por doença, o número de beneficiários aumentará progressivamente em consonância com o aumento da população segurada.

O número de prestações por maternidade aumentará muito menos do que o número de pessoas seguradas. Isso ocorre porque o aumento de mulheres na população segurada será

contraposto por uma diminuição na taxa de fecundidade. Como a incidência das prestações por maternidade tem sido baixa até agora – menos de 10 por cento da fecundidade estimada da população total – foi aplicado um fator de multiplicação uniforme durante o período completo da projeção, de forma a reconhecer as experiências passadas do programa. O custo a longo prazo poderia ser subestimado se este fator de multiplicação diminuísse ao longo do tempo. Devem efetuar-se investigações adicionais a fim de compreender melhor a incidência do programa.

O número de prestações por morte aumentará continuamente ao longo do período de projeção devido ao impacto combinado do aumento da população segurada e o envelhecimento geral da população, embora o efeito do envelhecimento seja parcialmente compensado por uma melhoria da mortalidade.

Quadro 3.2. Projeção do número de beneficiários: Prestações de curto prazo e por morte, 2012-2071

Ano	Prestações por doença		Prestações por maternidade		Subsídio de funeral	
	Número de beneficiários	Rácio contribuintes/beneficiários	Número de beneficiários	Rácio contribuintes/beneficiários	Número de beneficiários	Rácio contribuintes/beneficiários
2012	7 834	39,9	888	351,9	2 661	117,4
2013	8 094	39,9	905	356,3	2 786	115,8
2014	8 360	39,8	923	361,0	2 918	114,1
2015	8 633	39,8	940	365,8	3 054	112,6
2016	8 914	39,8	957	370,9	3 196	111,1
2017	9 209	39,8	973	376,7	3 341	109,7
2018	9 506	39,8	990	382,2	3 494	108,3
2019	9 820	39,8	1 006	388,4	3 647	107,1
2020	10 149	39,8	1 022	395,1	3 806	106,0
2021	10 494	39,8	1 037	402,4	3 975	105,0
2026	12 484	39,9	1 116	446,6	4 992	99,9
2031	14 832	40,0	1 187	499,8	6 372	93,1
2036	17 535	39,9	1 245	562,3	8 111	86,3
2041	20 683	39,7	1 294	634,5	10 075	81,5
2051	27 962	39,1	1 335	817,8	14 808	73,7
2061	34 806	38,8	1 312	1 028,5	21 098	63,9
2071	40 379	38,6	1 299	1 199,1	29 812	52,3

3.3. Projeções financeiras

O custo do SNSS, além de ser impulsionado pelo número de beneficiários, também é determinado pela quantidade média de prestações pagas a essas pessoas. Um indicador da evolução dos montantes de pensões é a evolução do rácio de substituição das pensões (rácio entre a pensão média e o salário médio dos contribuintes ativos). O Quadro 3.3 apresenta estes rácios de substituição para cada tipo de pensão e por sexo.

A taxa de substituição das pensões por velhice varia ligeiramente ao longo do tempo. Aumentam na primeira década e sofrem uma lenta diminuição posteriormente. O aumento a curto prazo deve-se ao impacto das novas pensões, que tendem a ser mais elevadas do que as pensões existentes. No entanto, ao longo do tempo, o rácio tende a diminuir devido a duas

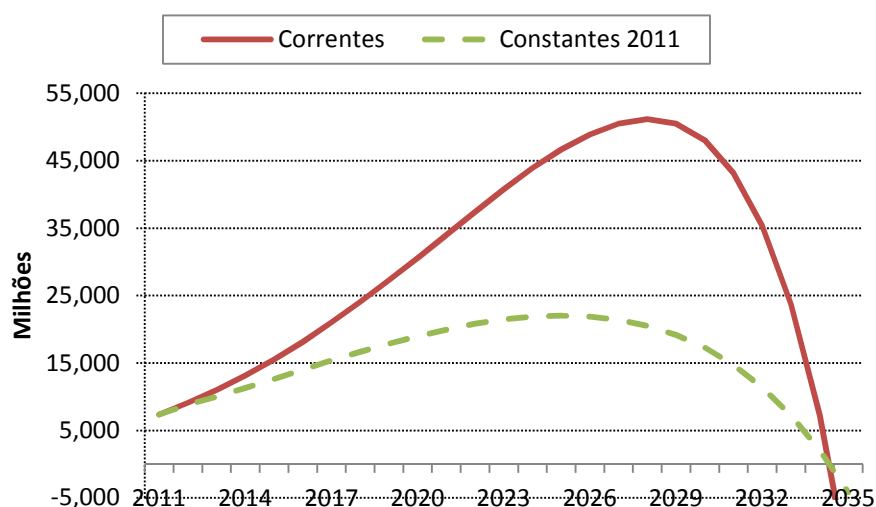
razões. Em primeiro lugar, diminui o peso das novas pensões. Em segundo lugar, as pensões aumentam mais lentamente do que os salários porque o aumento anual das pensões a pagamento é menor do que o aumento geral do salário médio. No caso das pensões por invalidez e de sobrevivência, a tendência decrescente é quase direta e é impulsionada pelos mesmos fatores.

Quadro 3.3. Projeção de rácios de substituição, por sexo: Prestações de longo prazo, 2012-2071

Ano	Velhice		Invalidez		Sobrevivência	
	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Viúvos	Viúvas
2012	0,27	0,26	0,23	0,19	0,14	0,12
2013	0,27	0,27	0,23	0,19	0,13	0,11
2014	0,28	0,27	0,23	0,20	0,13	0,11
2015	0,29	0,28	0,23	0,20	0,12	0,11
2016	0,29	0,28	0,23	0,20	0,12	0,11
2021	0,30	0,27	0,22	0,19	0,11	0,10
2031	0,28	0,24	0,21	0,17	0,11	0,09
2041	0,27	0,22	0,20	0,17	0,10	0,09
2051	0,26	0,21	0,19	0,16	0,10	0,08
2061	0,25	0,20	0,19	0,15	0,09	0,08
2071	0,25	0,20	0,18	0,15	0,09	0,08

Para efeitos de contabilidade, o INSS determina reservas para os três ramos de prestações e um residual, chamada reserva geral. Os ramos de prestações são: prestações a longo prazo, prestações por morte e prestações a curto prazo. A legislação estabelece regras para o cálculo das reservas de prestações e o excesso residual de rendimento sobre despesas deve ser alocado à reserva geral. Nesta secção, considera-se mais conveniente apresentar a evolução dos ativos totais, independentemente da afetação por ramo. As projeções financeiras assumem que a presente contribuição de 7,0 por cento é mantida para todo o período da projeção. O Gráfico 3.1 apresenta a projeção dos ativos (até que o fundo esteja esgotado) em Meticais correntes e constantes.

Gráfico 3.1. Projeção da evolução dos ativos totais do INSS, 2012-2035 (em MT)



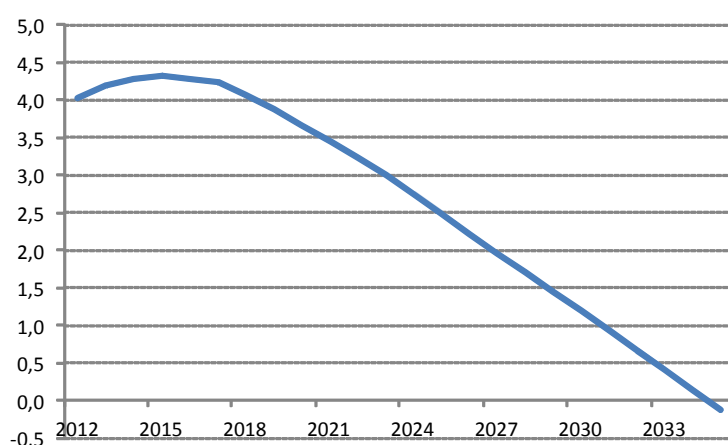
As projeções financeiras revelam que as despesas do regime não excederão as contribuições até 2023. Depois das despesas excederem as contribuições, todos os ativos continuarão a aumentar até 2028 devido ao rendimento de investimento. De 2029 em diante, os ativos diminuirão rapidamente e os fundos do INSS esgotar-se-ão em 2035 se nada for modificado em termos de contribuições ou prestações do regime (Quadro 3.4).

Quadro 3.4. Momentos-chave da evolução futura dos ativos do INSS

	Ano
1ª vez em que as despesas do regime excedem as contribuições	2023
1ª vez em que as despesas do regime excedem contribuições mais os rendimentos de investimento (ativos começam a diminuir)	2029
Ativos estão esgotados	2035

O rácio projetado dos ativos face à despesa total do regime é de 4,0 em 2012. Este aumentará até 2015, após o que iniciará uma diminuição e tornar-se-á negativo em 2035 (gráfico 3.2).

Gráfico 3.2. Rácio dos ativos em relação ao total das despesas (rácio de financiamento)

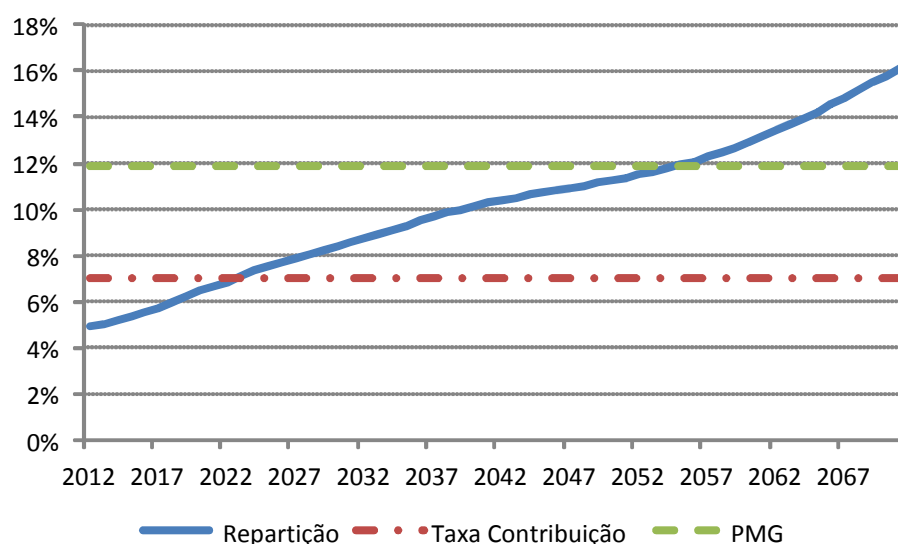


O Quadro 3.5 apresenta a evolução futura das despesas para cada ramo do INSS. Apresenta igualmente o total das despesas em relação ao total de rendimentos sujeitos a contribuição (a taxa de custo de repartição) e também ao PIB. A taxa de custo de repartição deverá aumentar de 5,0 por cento em 2012 para 16,1 por cento em 2071 e mostra uma tendência ascendente (ver Gráfico 3.3). O prémio médio geral (PMG) do regime (a taxa de contribuição constante necessária para financiar todas as prestações do INSS nos próximos 50 anos) é de 11,9 por cento. A comparação deste fator com a atual taxa de contribuição de 7,0 por cento sugere que é necessário planear aumentos da taxa de contribuição futura. São apresentadas projeções financeiras detalhadas no Quadro 3.6.

Quadro 3.5. Projeção das despesas do INSS, 2012-2071 (milhões de MT)

Ano	Despesas com Prestações				Despesas admin	Total Despesa	Despesa em % de		
	Longo prazo			Subsídio de funeral			Curto Prazo	Rend. suj. a contribuição	PIB
	Velhice	Invalidez	Sobrevivência						
2012	742	48	426	184	65	816	2 281	5,0	0,5
2013	897	59	513	217	74	881	2 641	5,0	0,5
2014	1 107	73	619	251	84	951	3 085	5,2	0,6
2015	1 378	90	746	289	95	1 026	3 623	5,3	0,6
2016	1 716	109	898	331	108	1 108	4 269	5,5	0,6
2017	2 105	131	1 080	377	122	1 196	5 011	5,7	0,6
2018	2 667	157	1 299	431	139	1 292	5 984	6,0	0,7
2019	3 316	187	1 562	487	157	1 395	7 103	6,2	0,7
2020	4 082	221	1 875	550	178	1 506	8 412	6,5	0,7
2021	4 981	261	2 247	621	202	1 626	9 937	6,7	0,7
2026	11 975	576	5 216	1 173	380	3 042	22 362	7,7	0,9
2031	27 290	1 231	11 028	2 275	712	5 925	48 462	8,6	1,0
2036	61 435	2 583	22 630	4 395	1 332	11 491	103 865	9,5	1,1
2041	133 951	5 310	45 613	8 204	2 498	22 238	217 815	10,3	1,2
2051	563 033	21 547	177 197	28 148	8 712	81 216	879 852	11,4	1,4
2061	2 282 178	85 013	655 358	98 592	28 537	273 641	3 423 318	13,1	1,7
2071	9 128 198	313 282	2 432 896	345 471	87 921	855 892	13 163 660	16,1	2,1

Gráfico 3.3. Projeção das taxas de custo em percentagem dos rendimentos sujeitos a contribuição, 2012-2071



Quadro 3.6. Projeção das receitas, das despesas e dos ativos, 2012-2071 (milhões de MT)

Ano	Receitas		Despesas			Ativos		
	Receita de contribuições	Rendimentos de investimento	Total	Prestações	Despesas administrativas	Total	Final do ano	Número de vezes a despesa do ano atual
2012	3 213	823	4 036	1 465	816	2 281	9 138	4,0
2013	3 664	867	4 531	1 760	881	2 641	11 029	4,2
2014	4 175	1 041	5 215	2 134	951	3 085	13 159	4,3
2015	4 756	1 248	6 004	2 597	1 026	3 623	15 540	4,3
2016	5 416	1 465	6 882	3 161	1 108	4 269	18 153	4,3
2017	6 174	1 722	7 897	3 815	1 196	5 011	21 038	4,2
2018	7 026	2 004	9 030	4 692	1 292	5 984	24 085	4,0
2019	8 001	2 305	10 306	5 709	1 395	7 103	27 287	3,8
2020	9 116	2 597	11 713	6 907	1 506	8 412	30 588	3,6
2021	10 395	2 927	13 322	8 311	1 626	9 937	33 973	3,4
2026	20 280	4 336	24 616	19 320	3 042	22 362	48 911	2,2
2031	39 502	4 147	43 648	42 537	5 925	48 462	43 213	0,9
2036	76 609	-2 712	73 897	92 374	11 491	103 865	-45 195	-0,4
2041	148 256	-29 707	118 550	195 577	22 238	217 815	-377 980	-1,7
2051	541 439	-300 686	240 753	798 636	81 216	879 852	-3 638 846	-4,1
2061	1 824 274	-1 809 671	14 603	3 149 677	273 641	3 423 318	-21 676 504	-6,3
2071	5 705 944	-9 552 591	-3 846 647	12 307 768	855 892	13 163 660	-113 919 632	-8,7

3.4. Conciliação com os resultados da revisão atuarial de 2006

De acordo com práticas atuariais geralmente aceites, as projeções demográficas e financeiras desta avaliação devem ser comparadas com as das avaliações atuariais anteriores e as fontes das diferenças devem ser analisadas. Devido a diferenças fundamentais nas metodologias de avaliação, este exercício não é possível e qualquer tentativa para comparar determinados elementos geraria grande confusão em vez de esclarecer. Por exemplo, o PMG estabelecido nesta avaliação não é comparável ao prémio médio determinado no relatório anterior. Espera-se que a metodologia utilizada na presente avaliação seja aplicada nas próximas avaliações, tornando possível a conciliação.

3.5. Passivo atuarial

O passivo atuarial refere-se ao valor atual, à data de avaliação, de pagamentos futuros relacionados com pensões a pagamento e com os direitos acumulados dos atuais participantes. Nos sistemas de segurança social que são financiados numa base de repartição ou que são de capitalização parcial, os indicadores financeiros baseados no conceito de passivo atuarial não são geralmente usados como ferramenta para medir a situação financeira sob um ângulo particular. No entanto, a tendência é fornecer informações básicas sobre o passivo atuarial uma vez que pode ajudar a ilustrar a magnitude de certos compromissos de um sistema de segurança social.

O Quadro 3.7 mostra o passivo atuarial relacionado com pensões a pagamento à data da avaliação. Inclui o ramo de pensões, mas não os ramos das prestações por morte e a curto prazo, para os quais este indicador é menos significativo. O Quadro 3.7 também apresenta a relação entre o passivo atuarial e a despesa anual com prestações em 2011.

Quadro 3.7. Passivo atuarial relacionado com pensões a pagamento à data da avaliação (milhões de MT)

A. Passivo atuarial relacionado com pensões a pagamento	19 937
B. Despesas anuais com prestações	975
Rácio (A/B)	20,4

3.6. Análise de sensibilidade

As projeções baseiam-se num extenso conjunto de pressupostos demográficos, económicos e específicos do regime. A experiência real será inevitavelmente diferente das projeções. Esta secção analisa quatro séries de hipóteses alternativas sobre (1) o aumento dos salários reais e (2) o rendimento do investimento (3) as taxas de mortalidade e (4) as taxas de reforma. O impacto dos cenários alternativos é apresentado sobre o PMG e o ano do esgotamento da reserva.

Sensibilidade ao aumento dos salários reais

Os resultados da avaliação são muito sensíveis à diferença entre o aumento assumido do salário médio futuro e a taxa de inflação (o aumento dos salários reais). Sob o cenário de base, o aumento dos salários reais permanece constante a 4,5 por cento. O teste de sensibilidade pressupõe que a taxa vai começar a diminuir em 0,25 por cento em 2031 e estabiliza a 2 por cento em 2040. Sob o teste de sensibilidade, o PMG aumenta de 11,9 por cento para 12,4 por cento. O esgotamento da reserva ocorre no mesmo ano que o previsto sob o cenário de base (ou seja em 2035), e o seu pleno impacto será sentido mais tarde, porque a mudança no aumento salarial só terá início por volta dessa altura.

Quadro 3.8. Testes de sensibilidade ao aumento dos salários reais

Cenário	PMG (% dos rendimentos sujeitos a contribuição)	Ano do esgotamento das reservas
Cenário base (aumento dos salários reais de 4,5%)	11,9	2035
Teste de sensibilidade (aumento dos salários reais de 4,5% até 2030 e diminuindo linearmente para 2% em 2040)	12,4	2035

Sensibilidade do rendimento de investimento

O cenário de base assume um rendimento nominal do investimento de 9,6 por cento. Foram realizados testes de sensibilidade assumindo um rendimento de 1 por cento mais elevado e 1 por cento mais baixo do que o cenário de base. Sob o teste de rendimento mais baixo, o PMG aumenta para 12,2 por cento e a reserva esgota-se um ano mais cedo. Sob o teste de rendimento mais elevado, o PMG diminui para 11,5 por cento e a reserva esgota-se um ano mais tarde.

Quadro 3.9. Teste de sensibilidade sobre o rendimento de investimento

Cenário	PMG (% dos rendimentos sujeitos a contribuição)	Ano do esgotamento das reservas
Teste de sensibilidade #1 (rendimento de 8,6%)	12,2	2034
Cenário base (rendimento de 9,6%)	11,9	2035
Teste de sensibilidade #2 (rendimento de 10,6%)	11,5	2036

Teste de sensibilidade das taxas de mortalidade

A experiência diz-nos que o atual nível de mortalidade dos participantes no SNSS é semelhante ao projetado pelo INE para a população de Moçambique daqui a 40 anos. Assim, o cenário de base assume que a esperança de vida dos participantes do SNSS em 2011 é igual à das projeções do INE para 2051. Sem retrospectiva sobre o nível de mortalidade dos participantes no SNSS, as considerações teóricas poderiam sugerir o uso das taxas de mortalidade do INE para a população urbana, para o cenário de base. Contudo, isso não seria apropriado, porque as taxas de mortalidade seriam altas comparadas com a realidade. No entanto, um teste de sensibilidade continua a ser interessante para quantificar o impacto entre o cenário de base e o que sugere a intuição. De acordo com projeções de mortalidade do INE, a esperança de vida da população urbana em 2011 é, aproximadamente, a mesma da população total em 2016. O Quadro 3.10 mostra que o PMG estimado seria o mesmo se a mortalidade da população total de 2016 fosse usada em 2011. Apesar dos níveis de esperança de vida mais baixos, o fundo estaria esgotado mais cedo do que no cenário base. Isso ocorre porque taxas de mortalidade mais elevadas teriam um significativo impacto imediato nas prestações de sobrevivência, ao mesmo tempo que, a longo prazo, a diminuição das pensões dos idosos mais do que compensaria o aumento em prestações de sobrevivência.

Quadro 3.10. Teste de sensibilidade sobre as taxas de mortalidade

Cenário (esperança de vida em 2011 aos 60 anos de idade)	PMG (% dos rendimentos sujeitos a contribuição)	Ano do esgotamento da reserva
Cenário Base (participantes no SNSS - Homens: 17,0 - Mulheres: 19,7)	11,9	2035
Teste de sensibilidade (população urbana - Homens: 13,8 - Mulheres: 15,5)	11,8	2030

Teste de sensibilidade sobre as taxas de reforma

No cenário de base, as taxas de reforma específicas da idade alteram-se ao longo do tempo (ver Quadro A3.8), de tal forma que a idade média de reforma diminui, em última análise, de 63,2 anos em 2012 para 61,4 em 2071 para homens e de 57,5 anos para 56,2 para as mulheres. Para o teste de sensibilidade, a taxa inicial de reforma manteve-se constante ao longo do tempo. Mesmo nesse cenário, a idade média de reforma diminui mas menos do que no cenário base, devido às alterações no perfil do segurado.

No conjunto alternativo de taxas de reforma, o Quadro 3.11 mostra que o PMG seria inferior em 0,5 por cento e o fundo iria estar esgotado dois anos mais tarde. Como as taxas de reforma foram determinadas a partir de uma base de dados incompleta, este teste é útil para ilustrar o impacto da incerteza sobre os resultados.

Quadro 3.11. Teste de sensibilidade sobre as taxas de reforma

Cenário (idade média de reforma em 2026 e 2071)	PMG (% dos rendimentos sujeitos a contribuição)	Ano do esgotamento da reserva
Cenário Base (Homens: 61,5 - 61,4 e Mulheres: 56,9 - 56,2)	11,9	2035
Teste de sensibilidade (Homens: 62,1 - 62,0 e Mulheres: 57,1 - 57,0)	11,4	2037

3.7. Aumentos futuros da taxa de contribuição

Os resultados das projeções até agora indicam que há uma necessidade de aumentar gradualmente as taxas de contribuição futuras. No entanto, não há nenhuma pressa em incrementar a taxa a muito curto prazo, a menos que existisse alguma vontade de atingir um elevado nível de financiamento parcial para beneficiar de excelentes oportunidades de investimento. Se as tendências da presente avaliação atuarial se mantiverem até à próxima, com data marcada para dezembro de 2016, então a taxa de contribuição teria de ser aumentada a fim de evitar uma deterioração do rácio de ativos/passivos e para manter a capacidade do fundo para beneficiar do crescimento económico esperado, desde que o INSS desenvolvesse essa capacidade.

O Quadro 3.12 mostra como exemplo um possível calendário para as taxas de contribuição. Um dos critérios foi evitar a diminuição do rácio de ativos/passivos abaixo de 3 durante o período de projeção. O período de projeção de 60 anos foi dividido em quatro partes. O primeiro cobre seis anos e os três seguintes cobrem 18 anos cada.

Quadro 3.12. Calendário das possíveis taxas de contribuição, todos os ramos combinados

Período	Taxa de Contribuição (%)
2012 a 2017	7,0
2018 a 2035	9,2
2036 a 2053	12,3
2054 a 2071	15,6

Aumentos da taxa de contribuição por etapas de 2 e 3 por cento não são geralmente bem aceites pelas partes interessadas. Normalmente são implementados aumentos graduais. O Quadro 3.13 mostra um exemplo do aumento gradual das taxas de contribuição para o período de 2018-2035. Esta calendarização respeita os critérios relativos ao rácio de ativos/passivos.

Quadro 3.13. Exemplo de aumento gradual de 2018 a 2035, todos os ramos combinados

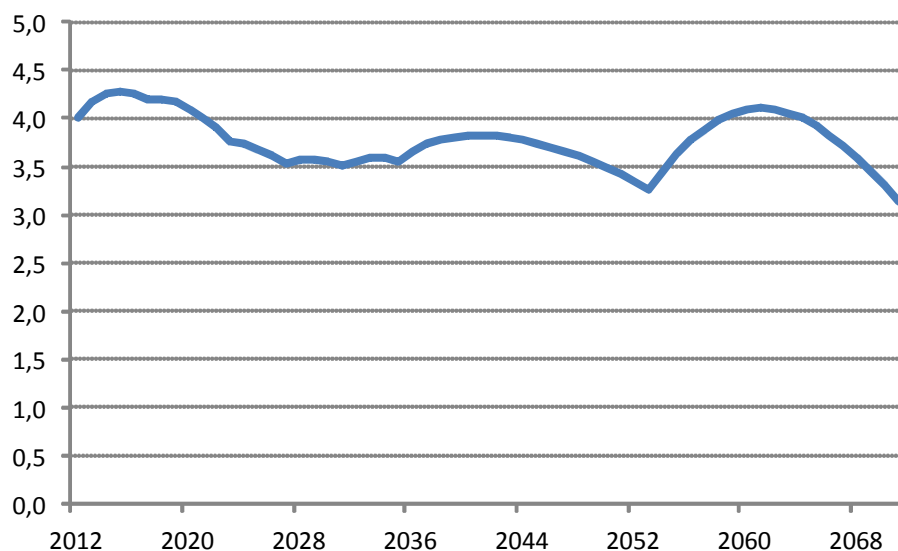
Período	Taxa de Contribuição (%)
2018-2023	8,0
2024-2027	9,0
2028-2031	10,0
2032-2035	11,0

O Gráfico 3.4 mostra o rácio de ativos/passivos resultante da aplicação das taxas dos Quadros 3.12 (2012 a 2017 e depois de 2035) e 3.13 (2018 a 2035). Com esta calendarização da taxa de contribuição, o fundo aumentaria e o *cash flow* líquido seria positivo durante o período de projeção de 60 anos. Devido à incerteza na base de dados e à

volatilidade elevada dos resultados a curto prazo, as recomendações sobre os aumentos nas taxas de contribuições daqui a cinco ou dez anos devem depender do nível dos desvios entre as projeções feitas nesta avaliação e a realidade.

A distribuição das taxas de contribuição por ramo será discutida na Secção 4.

Gráfico 3.4. Rácio de financiamento, 2012-2071, impacto do possível aumento das taxas



4. Questões de política

Esta secção aborda diferentes questões relativas às políticas. Algumas delas estão relacionadas com os resultados desta avaliação, enquanto outras foram suscitadas pelo INSS.

4.1. Contabilidade por ramo

Esta secção discute a determinação de certos elementos relacionados principalmente com o acompanhamento dos resultados financeiros por ramo. O financiamento das ações sociais e medidas sanitárias não é analisado nesta secção; por uma questão de simplificação, será abordado separadamente (secção 4.5).

4.1.1. *Discussão*

Contexto

O Capítulo VIII do Decreto n.º 53/2007 trata da engenharia financeira da segurança social obrigatória. O Decreto estipula os elementos fundamentais relativos às práticas de contabilidade e ao processo orçamental. Esta secção concentrar-se-á na contabilidade por ramo de prestações que, em teoria, afeta a alocação de contribuições, retornos de investimento e despesas administrativas.

Para a discussão, resumem-se de seguida as disposições mais relevantes do Capítulo VIII:

- Os fundos de reserva, incluindo os seus rendimentos, são relatados separadamente pelo sistema (trabalhadores por conta de outrem ou por conta própria); em cada sistema, existem três ramos de prestações e um fundo geral.
- Se qualquer reserva de prestações cair abaixo do nível definido no regulamento, os Ministros das Finanças e do Trabalho devem determinar novas taxas de contribuição, a fim de restabelecer o equilíbrio financeiro.
- Deve ser feita uma avaliação da situação financeira do sistema a cada cinco anos, a fim de recomendar ajustamentos à taxa de contribuição.
- O total de despesas administrativas e de ações sociais e sanitárias é limitado a 15 por cento das receitas orçamentais no período de projeção.
- As reservas para os ramos das prestações a curto prazo e das prestações por morte são definidas em termos de um valor de referência mínimo, que é a média de um ano de prestações pagas nos últimos três anos.
- A reserva para o ramo de longo prazo é constituída pelo excesso anual de rendimentos sobre as despesas e deve ser pelo menos igual às prestações pagas nos últimos três anos.

- Qualquer excesso de receitas sobre as despesas que não seja usado para repor as reservas de prestações é alocado à reserva geral. O total dessas quatro reservas constitui a reserva técnica⁶.

De acordo com as práticas contabilísticas predominantes, o excesso de receitas sobre as despesas de um determinado ano é primeiro relatado como tal no balanço (Resultados Líquidos do Exercício), mas uma proposta relativa à sua alocação por fundo aparece nas notas às demonstrações financeiras. Os Resultados Líquidos do Exercício migrarão para os Resultados Transitados no balanço do exercício seguinte. Os Resultados Transitados consistem no excesso de receitas sobre as despesas do ano anterior. No ano seguinte, os Resultados Transitados passarão para as reservas. A consequência deste processo é um atraso de dois anos na atualização da reserva por ramo. O Quadro 4.1 ilustra o processo nos anos mais recentes para os quais estão disponíveis dados relevantes. O excesso de receitas sobre despesas de 2008 (MT 628 955 em células sombreadas) é relatado em 2009 nos Resultados Transitados e alocado aos fundos de reserva em 2010.

Quadro 4.1. Balanço: Excesso de ativos sobre passivos, 2008-2010 (milhares de MT)

	2008	2009	2010
Reservas técnicas	1 863 589	2 348 238	2 977 194
Reserva de capitais	43 491	43 491	43 491
Resultados transitados	484 649	628 955	945 186
Excesso de receitas sobre despesas	628 955	945 186	1 465 420
Total	3 020 685	3 965 871	5 431 291
<i>Variação anual das provisões técnicas</i>		484 649	628 955

Fundamentos

A contabilidade por ramo é útil para monitorizar o custo de cada ramo da segurança social. Apoia a gestão e a governação dos sistemas de segurança social que são administrados por uma entidade única. Em certos países de grande dimensão, cada ramo da segurança social é gerido por uma entidade separada e a informação financeira está prontamente disponível para análise e tomadas de decisão. É dada a devida atenção a cada ramo e as suas características específicas são levadas em consideração para garantir que os recursos são utilizados para atingir objetivos específicos. A contabilidade por ramo tenta ir ao encontro dos mesmos objetivos e, para os alcançar, tem que direcionar os mesmos dados dos relatórios financeiros como no cenário teórico de administração autónoma de cada ramo. Deve ser alcançado um equilíbrio entre a sofisticação do sistema de contabilidade necessário para alcançar esses objetivos e o custo para o implementar e assegurar o seu funcionamento.

A alocação das receitas de contribuições entre ramos é um dos fatores fundamentais para uma contabilidade por ramo bem-sucedida. Essa alocação deve respeitar o método de financiamento de cada ramo. Caso contrário, os resultados financeiros terão pouco ou nenhum significado para os utilizadores das demonstrações financeiras. Os rendimentos de investimentos e as despesas administrativas devem ser alocados por ramo de acordo com bases adequadas. A dimensão dos fundos de reserva geralmente serve de base para a alocação dos rendimentos de investimento, enquanto o rendimento das contribuições, as

⁶ Outra reserva é constituída para absorver o aumento na valorização de imóveis e o seu montante é relativamente pequeno. Esta está excluída da presente discussão.

prestações pagas, o número de pedidos processados ou uma combinação desses fatores pode ser usada para a alocação das despesas administrativas⁷.

A reserva exigida para cada fundo deve ser calculada de acordo com as regras normalmente estabelecidas na política de financiamento. Tais regras especificam a ação a ser tomada quando o excesso anual de rendimento sobre despesas é menor ou maior do que a variação da reserva definida pela política de financiamento. Uma reserva geral pode ser usada para cumprir esse objetivo. As transferências positivas ou negativas das reservas dos ramos podem fluir de ou para a reserva geral. Essa parece ser a intenção da reserva geral do SNSS. As transferências entre ramos também podem ser processadas diretamente sem o uso de uma reserva geral.

Comentários sobre as práticas atuais

A contabilidade por ramo é apenas parcial nas demonstrações financeiras do INSS pois o balanço mostra a alocação das reservas por ramos, mas não há nenhuma declaração de rendimentos e de gastos por ramo. As informações necessárias para verificar a adequabilidade das contribuições por ramo, bem como a contribuição total, não estão prontamente disponíveis.

A determinação das provisões técnicas pelo INSS merece atenção. A variação anual das reservas para os ramos de prestações a curto prazo e por morte corresponde ao que é definida como a meta mínima estabelecida numa data determinada na legislação, nomeadamente a média de prestações pagas nos últimos três anos. O rácio de ativos/prestações para esses ramos é estimado em 1,3 (prestações de curto prazo) e 4,5 (prestações por morte) em 31 de dezembro de 2011. Considerando que os montantes de 2010 e 2011 ainda estão para ser atribuídos a essas reservas, aqueles rácios registam um aumento para 1,9 e 5,7. As reservas estão, portanto, bem acima do mínimo legislado.

A variação anual da reserva de pensões aumenta de acordo com o excesso médio dos rendimentos sobre despesas dos últimos três anos, enquanto a legislação estipula aparentemente o excesso do último ano. A condição relativa a reservas mínimas (total de prestações pagas nos últimos três anos) aparentemente não é considerada. A reserva estimada em 31 de dezembro de 2011 de 2 002 656 milhares de MT é menor do que os pagamentos de prestações dos últimos três anos (2 283 370 milhares de MT), mas se tivermos em conta os montantes de 2010 e 2011 que ainda estão por alocar à reserva, então o nível adequado será de 3 407 451 milhares de MT.

O Quadro 4.2 apresenta as reservas técnicas estimadas por ramo em 31 de dezembro de 2011, incluindo o impacto dos montantes pendentes. As prestações pagas são apresentadas no Quadro A4.2.

⁷ Também é possível realizar a análise funcional da despesa que iria afetar as despesas administrativas desde o pessoal da primeira linha. As despesas relacionadas com as atividades de investimento são geralmente deduzidas dos retornos do investimento.

Quadro 4.2. Estimativa de reservas técnicas em 31 de dezembro de 2011 (milhares de MT)

	Apresentação do balanço	Considerando alocações pendentes
Prestações de curto prazo	82 075	137 813
Prestações por morte	439 209	560 786
Pensões	2 002 656	3 407 451
Geral	1 398 439	3 276 750
Total	3 922 379	7 382 800

Como não foi disponibilizada nenhuma documentação sobre a lógica subjacente às disposições legais, não é possível comentar a divergência entre o cálculo das reservas para relatórios financeiros e a legislação conexas. Como os comentários sobre a divergência de informação entre a legislação e a sua aplicação enquadram-se no âmbito da responsabilidade contabilística, os contabilistas, geralmente, procuram aconselhamento junto de atuários para este tipo de questões. O restante desta secção apresenta propostas relativas à contabilidade por ramo que vão para além de meras técnicas de cálculo de reserva.

Natureza dos sistemas de financiamento

Cada ramo de prestações tem as suas próprias características em termos de desenvolvimento de despesas e do período em que os direitos dos beneficiários são adquiridos. Os princípios de governação são a favor da definição de regras de financiamento que permitem o acompanhamento da situação financeira de cada ramo de acordo com as suas características. Sabemos que o ramo de pensões é o componente de maior custo e impulsiona a taxa de contribuição total. Seja qual for a sofisticação do financiamento das prestações de curto prazo e por morte, a aceitação da taxa de contribuição do INSS dependerá das decisões tomadas relativamente ao financiamento das prestações de longo prazo.

As projeções indicam que o custo das prestações a curto prazo é estável em termos de salários segurados: o rácio entre prestações e rendimentos é baixo e estável durante o período de projeção. No entanto, devemos reconhecer que o programa de prestações por maternidade pode ainda não ter atingido a sua maturidade à data da avaliação e que ainda existe a possibilidade de o custo aumentar. Ainda assim, parece que a alocação atual da taxa de contribuição é demasiada alta em 1 por cento. Este ramo é geralmente financiado no âmbito do sistema de repartição. Normalmente é mantida uma reserva de contingência para cobrir os pagamentos por um curto período de tempo e para as flutuações anuais. Ao definir a reserva mínima em três vezes a média de um ano de pensões pagas nos últimos três anos, a legislação é consistente com os princípios de financiamento. No entanto, a técnica de cálculo da reserva sobrestima o objetivo e deve ser revista.

As prestações por morte, ainda que sejam pagas como montantes fixos, são geralmente consideradas parte do ramo de pensões, juntamente com as pensões de sobrevivência. Poderá haver motivos históricos ou culturais para, em Moçambique, se considerar estas prestações como um ramo separado. O rácio entre prestação e rendimento deste ramo é estável durante o período de projeção e oscila cerca de 0,45 por cento. Devido a esta estabilidade, as atuais disposições legislativas relativas à reserva são tecnicamente justificáveis e o sistema de repartição é aceitável. As observações sobre a inconsistência técnica do cálculo de reservas com as disposições legislativas para o curto prazo também se aplicam neste ramo e o cálculo deve ser modificado. A alocação da contribuição atual está em alta e deve ser revista. Finalmente, por razões de simplicidade e de alinhamento com as práticas internacionais, seria favorável a fusão deste ramo com o ramo das pensões.

O rácio entre prestações e rendimentos do ramo de pensões segue a curva típica de um sistema na sua fase de maturação, ou seja, um aumento constante. Deve ser dito que o sistema pode ainda beneficiar durante algumas décadas de uma evolução demográfica favorável e o rácio entre prestações e rendimentos permanecer a um nível razoável durante todo o período de projeção. Com efeito, a população está a aumentar e apenas envelhece lentamente. Assim, a taxa de repartição aumenta moderadamente e atinge 15 por cento no final do período de projeção. Não há dúvida que serão necessários aumentos futuros da taxa e que a contribuição atual de 3,25 por cento é insuficiente. O sistema de financiamento para este ramo é de capitalização parcial, na medida em que a legislação estipula que a reserva nunca deve cair abaixo de aproximadamente as prestações pagas nos últimos três anos. Tendo em conta as necessidades financeiras deste ramo, todo o excesso de rendimento sobre as despesas que não é necessário para manter a reserva dos dois outros ramos de prestações na meta definida na legislação poderia ser alocado a este ramo.

A alocação da taxa de contribuição para os três ramos de prestações totaliza 5,25 por cento. A aparente intenção é tornar a diferença nos 7 por cento, nomeadamente 1,75 por cento, disponível para as despesas administrativas. A relação entre a alocação da contribuição e as despesas atuais influencia o nível do fundo geral. O nível de despesas administrativas é agora limitado a 15 por cento do rendimento total. Entende-se que os principais componentes do rendimento total são as contribuições e os retornos de investimento. O fundo geral não deve ser usado ou entendido como uma reserva para as despesas administrativas, porque interage com o comportamento das despesas administrativas, em comparação com a alocação dos seus rendimentos e a reserva de prestações. O método de repartição é frequentemente usado no financiamento das despesas administrativas e o uso de uma reserva como proteção contra oscilações não é comum. O nível de despesas administrativas e o seu máximo legislado serão discutidos na Secção 4.7.

4.1.2. Recomendações

São apresentadas duas séries de recomendações. A primeira incluirá as modificações que são consideradas desejáveis e exigiriam a mudança da legislação, enquanto a segunda série irá limitar-se a um conjunto diferente de modificações que, em nossa opinião, não implicariam alterações da legislação.

Sofisticação da contabilidade por ramo

Para a melhoria da transparência, seria justificável proceder a uma mudança na contabilidade por ramo. Também refletiria melhor a dinâmica do financiamento do sistema de segurança social, uma vez que o custo do ramo de pensões é determinante na evolução a longo prazo da taxa de contribuição. Seria uma mudança importante na apresentação das determinações financeiras porque a declaração de rendimentos e despesas deve ser repartida por todos os ramos. Os elementos principais do método são referidos abaixo num exemplo apresentado no Anexo V.

1. Os atuais três ramos de prestações seriam mantidos e a alocação do rendimento de contribuição seria a seguinte: 0,25 por cento para o ramo de curto prazo, 0,60 por cento para o ramo da prestação por morte e 6,15 por cento para o ramo das pensões. A dotação para despesas administrativas seria abolida e as suas despesas seriam cobradas por ramo de acordo com os critérios na recomendação seguinte.
2. Os retornos de investimento devem ser deduzidos dos custos diretos e indiretos efetuados para gerá-los. O resto das despesas administrativas (incluindo os custos de amortização) seria alocado por ramo em proporção às contribuições alocadas.
3. O retorno do investimento seria alocado por ramo em proporção ao fundo do ramo no início do ano.

-
4. A reserva geral seria abolida. Todo o excesso de receitas e despesas seria alocado aos ramos das prestações. Os Resultados Transitados e o excesso de receitas sobre as despesas do ano seriam abolidos.
 5. A reserva seria definida da seguinte forma para os ramos de prestações de curto prazo e por morte: seria igual para as prestações pagas no ano corrente. Se a diferença entre receitas e despesas do ramo for menor ou maior do que a variação anual da reserva, poderia ser feita uma transferência de ou para a reserva de pensões.
 6. A variação anual da reserva das pensões seria composta pela diferença entre a alocação dos seus rendimentos e despesas e as transferências de ou para outros fundos. O seu nível mínimo deve ser três vezes as prestações do ano em curso. Devem ser tomadas medidas, tais como aumentos de contribuição, quando este objetivo não for cumprido.
 7. As partes interessadas deverão encetar discussões para determinar a sua preferência em relação ao rácio desejável entre ativos e prestações para efeitos financeiros de longo prazo. Deve entender-se que quanto maior o rácio, menor será a contribuição necessária no futuro, mas isso requer conhecimentos sólidos a nível do investimento e disciplina na contenção de despesas administrativas e na resistência às pressões para o aumento das prestações devido ao potencial mal-entendido quanto à finalidade de um grande fundo.

Status quo da contabilidade por ramo

Se não houver qualquer vontade em avançar na direção acima descrita, recomendamos as alterações seguintes. Nenhuma alteração seria exigida na regulamentação atual, mas certas práticas deveriam ser alteradas. Seguem-se explicações à descrição das recomendações, que são as seguintes:

1. Definir a alocação da receita das contribuições da seguinte forma: 0,20 por cento para as prestações de curto prazo, 0,50 por cento para as prestações por morte, 5,25 por cento para pensões e 1,05 por cento para despesas administrativas.
2. As reservas para prestações de curto prazo e por morte devem ser definidas pelo mínimo estipulado na regulamentação. Qualquer diferença entre as receitas das contribuições e as despesas com as prestações deve fluir de/para o fundo geral.
3. A variação anual da reserva do ramo de pensões deve ser igual ao máximo entre (1) o excesso de receitas de contribuição sobre as despesas com prestações e (2) o montante necessário para atingir o mínimo descrito na regulamentação.

Este conjunto limitado de alterações não elimina as principais falhas da atual situação em que os retornos de investimento fluem para o fundo geral, a menos que sejam necessários para manter as reservas das prestações no seu nível mínimo. Os retornos de investimento devem ser alocados aos fundos dos ramos.

Em termos práticos, os retornos do investimento seguiriam quase inteiramente para o fundo de pensões. A lógica subjacente à alocação das contribuições é a seguinte: para as prestações de curto prazo e por morte, o objetivo é cobrir as despesas com as prestações e prover o montante necessário para aumentar a reserva. A dotação para despesas administrativas é fixada em 15 por cento da taxa de contribuição, que é o máximo legislado. O máximo legislado considera também 15 por cento de outras receitas, mas não seria justo incluir estas nas receitas da contribuição. A alocação para o ramo de pensões é a rubrica residual pois o ramo precisa acumular fundos para cobrir os gastos crescentes com as prestações.

4.2. Extensão da cobertura aos trabalhadores por conta própria (TCP)

Contexto

As disposições sobre o sistema de proteção social dos trabalhadores por conta própria são descritas no Capítulo II do Decreto n.º 53/2007. As prestações são idênticas às dos trabalhadores por conta de outrem, com uma exceção importante: o período de espera para pagamento dos subsídios de doença é de 30 dias em vez de três dias. Apesar desta diferença material, o INSS manifestou receios sobre potenciais abusos e dúvidas sobre formas eficazes para conter os custos desse ramo. É importante referir que o registo não é obrigatório para aqueles que começam a sua atividade de trabalho por conta própria depois dos 50 anos para mulheres e 55 anos para os homens. A base de rendimentos será definida em termos de múltiplos do salário mínimo mais alto e os múltiplos variam de 1 a 25. Existe um montante máximo de rendimento implícito sujeito a contribuição.

A regulamentação especifica que os trabalhadores por conta própria serão integrados de forma gradual e por categorias, tendo em conta a capacidade da estrutura administrativa do INSS e dos trabalhadores que se registam no sistema.

Os dados estatísticos detalhados sobre os trabalhadores por conta própria são escassos. A determinação dos pressupostos está, portanto, sujeita a incerteza e os testes de sensibilidade são úteis para estimar um conjunto de resultados razoáveis.

Perfil dos trabalhadores por conta própria

No inquérito à força de trabalho de 2004/2005, a proporção dos TCP na força de trabalho foi estimada em 86,7 por cento para ambos os sexos, e em 62,1 por cento se excluirmos os trabalhadores familiares sem remuneração. Os TCP que recebem remuneração representam 71,6 por cento do total de TCP (88,3 por cento para homens e 59,9 para mulheres). Outra característica significativa da população de trabalhadores por conta própria é a sua distribuição entre trabalhadores agrícolas (85,6 por cento) e trabalhadores não-agrícolas (14,4 por cento). Espera-se que a participação dos trabalhadores não-agrícolas seja mais fácil de gerir no início da implementação. O Quadro 4.3 apresenta a distribuição por sexo e idade dos trabalhadores por conta própria em 2011.

As informações sobre os rendimentos dos trabalhadores por conta própria são muito limitadas, mas os dados disponíveis indicam que a média dos seus ganhos é quase metade do nível dos trabalhadores por conta de outrem. No entanto, é razoável esperar que os ganhos da primeira leva de inscritos serão maiores do que a média de ganhos de todos os trabalhadores por conta própria e potencialmente próximos dos trabalhadores por conta de outrem.

Quadro 4.3. Número de trabalhadores por conta própria, por grupo etário e sexo, 2011

Grupos Etários	Homens	Mulheres
15-19	390 789	803 978
20-24	490 603	773 946
25-29	484 066	707 130
30-34	440 870	590 533
35-39	379 632	516 333
40-44	318 908	421 219
45-49	256 636	309 094
50-54	202 808	264 227
55-59	152 251	224 575
60-64	117 147	167 374
65-69	88 805	124 117
Total	3 322 516	4 902 527

Pressupostos específicos aplicáveis aos trabalhadores por conta própria

O registo dos TCP será feito gradualmente. O INSS identificou as três primeiras categorias que devem ser incluídas na primeira fase: pessoas que executam o seu trabalho num local profissional, pessoas envolvidas numa relação de contrato por avença e as pessoas que trabalham no setor artístico ou cultural.

As expectativas sobre o ritmo de registo foram desenvolvidas tendo em conta os dados estatísticos disponíveis e uma estimativa prudente do desenvolvimento das capacidades administrativas do INSS em registar os TCP e da capacidade financeira dos TCP para participar no sistema. A experiência internacional também foi considerada. Os pressupostos não devem ser considerados uma previsão ou uma meta, mas uma base valiosa para as projeções financeiras. Assume-se que as taxas de cobertura aumentem significativamente durante os primeiros cinco anos e lentamente alcancem o seu nível de maturidade ao longo do restante período de projeção. As taxas são as mesmas em todas as idades, mas um ajuste para baixo é aplicado às idades avançadas, para quem o registo não é obrigatório. O Quadro 4.4 apresenta as taxas de cobertura assumidas para os trabalhadores por conta própria.

Quadro 4.4. Taxas de cobertura assumida para os trabalhadores por conta própria

Grupos Etários	Homens (%)	Mulheres (%)
2012-2013	0,0	0,0
2014	1,0	0,8
2015	3,0	1,7
2016	4,0	2,6
2017	6,0	3,4
2018	7,0	4,3
---	Aumento linear	Aumento linear
2071	56,0	29,2

As taxas de cobertura de 2071 foram obtidas pressupondo que 80 por cento dos homens e 75 por cento das mulheres no setor não-agrícola se iriam registar, enquanto os valores correspondentes no setor agrícola seriam de 60 por cento e 50 por cento.

De acordo com o inquérito à força de trabalho, os rendimentos médios dos TCP seriam um pouco menos de metade daqueles dos trabalhadores por conta de outrem. Esta informação é consistente com os dados sobre componentes do rendimento do PIB. As projeções atuais devem considerar que os rendimentos dos TCP são provavelmente muito diferentes por categoria de trabalhadores. É razoável presumir que os rendimentos dos TCP que se registarão nos primeiros anos sejam maiores do que a média e, provavelmente, com valores próximos dos salários dos trabalhadores por conta de outrem. Infelizmente, não há dados estatísticos sobre ganhos por categoria de TCP. A determinação dos pressupostos baseou-se no julgamento e experiência internacional comparável. Os pressupostos foram determinados também pela consideração de que os TCP podem ter relutância em declarar todos os seus ganhos. Para o cenário de base, foi assumido que os ganhos dos TCP seriam 80 por cento e 60 por cento dos ganhos dos trabalhadores por conta de outrem, respetivamente para homens e mulheres. O Quadro 4.5 apresenta os ganhos assumidos por grupos etários.

Quadro 4.5. Ganhos médios assumidos para os trabalhadores por conta própria em 2011 (MT)

Grupo Etário	Homens	Mulheres
15-19	4 146	4 079
20-24	4 822	4 639
25-29	6 180	5 294
30-34	7 852	6 514
35-39	9 410	8 001
40-44	10 520	9 398
45-49	11 007	10 462
50-54	10 827	10 893
55-59	10 078	10 445
60-64	9 650	9 980

Haverá uma pressão sobre as despesas administrativas durante os anos de implementação. Foi assumido que elas respeitarão o limite legislado de 15 por cento do rendimento em 2018 e anos seguintes, mas assume-se que em anos anteriores o montante nominal das despesas administrativas iguale o nível de 2018. Esta hipótese parece realista e baseia-se na premissa de que o orçamento especial vai ser planeado para a execução. O Quadro 4.6 apresenta as despesas administrativas como um rácio entre o rendimento das contribuições e o rendimento sujeito a contribuição. As projeções financeiras também supõem que as despesas administrativas a ocorrer em 2013, ano em que vai começar a fase preparatória, permaneçam constantes até 2018.

Quadro 4.6. Projeção das despesas administrativas relativas aos trabalhadores por conta própria

Ano	Despesas administrativas/rendimento sujeito a contribuição	Despesas administrativas/ Receitas da contribuição
2014	10,8%	153,9%
2015	3,8%	54,6%
2016	2,4%	33,8%
2017	1,5%	20,7%
2018 e seguintes	1,1%	15,0%

Apesar do período de espera para as prestações por doença ser de 30 dias em vez de três dias, foram usados os mesmos pressupostos dos trabalhadores por conta de outrem. Obviamente, os componentes de custos, a incidência e a gravidade de casos de doença serão diferentes no caso dos TCP, mas parece prudente supor que a maior complexidade a nível de gestão dos casos de doença dos TCP fará pressão sobre os custos e que a experiência agregada será a mesma.

Finalmente, também foi assumido que a condição de inscrito há 20 anos não será aplicada para efeitos de elegibilidade para a reforma nas primeiras décadas.

Projeções demográficas e financeiras

O número de trabalhadores por conta própria pensionistas aumentará lentamente durante o período de projeção (Quadro 4.7). No final do período de projeção, o rácio entre contribuintes e pensionistas atingirá um nível de 3,4, o qual é comparável ao rácio observado 50 anos mais cedo no caso dos trabalhadores por conta de outrem.

Quadro 4.7. Projeção do número de trabalhadores por conta própria contribuintes e pensionistas: Prestações de longo prazo, 2012-2071

Ano	Número de contribuintes	Número de pensionistas				Rácio contribuintes/pensionistas
		Velhice	Invalidez	Sobrevivência	Total	
Até 2013	0	0	0	0	0	-
2014	77 498	0	0	0	0	-
2015	194 054	0	0	0	0	-
2016	284 670	0	0	0	0	-
2017	417 150	0	30	0	30	14 113,9
2018	522 520	0	117	0	117	4 453,3
2019	607 704	0	268	3	270	2 248,0
2020	698 541	0	486	104	590	1 184,0
2021	795 152	0	767	497	1 264	629,2
2026	1 369 529	977	2 957	11 943	15 877	86,3
2031	2 109 940	15 815	6 580	44 866	67 260	31,4
2036	3 030 157	57 781	11 918	106 147	175 847	17,2
2041	4 152 057	152 628	19 417	194 456	366 502	11,3
2051	7 057 456	520 626	43 885	465 497	1 030 008	6,9
2061	10 709 811	1 223 857	87 434	919 461	2 230 752	4,8
2071	14 687 789	2 526 152	151 712	1 697 814	4 375 678	3,4

O Quadro 4.8 apresenta o número projetado dos beneficiários das prestações de curto prazo e por morte.

Quadro 4.8. Projeção do número de trabalhadores por conta própria beneficiários: Prestações de curto prazo, 2012-2071

Ano	Prestações por doença		Prestações por maternidade		Subsídios de funeral	
	Número de beneficiários	Rácio contribuintes/beneficiários	Número de beneficiários	Rácio contribuintes/beneficiários	Número de beneficiários	Rácio contribuintes/beneficiários
Até 2013	-	-	-	-	-	-
2014	1 739	45	618	125	0	
2015	4 175	46	1 254	155	257	755
2016	6 218	46	1 906	149	678	420
2017	9 000	46	2 574	162	976	427
2018	11 373	46	3 259	160	1 449	361
2019	13 207	46	3 650	166	1 798	338
2020	15 161	46	4 051	172	2 109	331
2021	17 242	46	4 462	178	2 443	326
2026	29 746	46	6 639	206	4 650	295
2031	46 006	46	8 987	235	7 279	290
2036	66 699	45	11 412	266	11 041	274
2041	92 691	45	13 807	301	16 468	252
2051	162 022	44	18 168	388	34 510	205
2061	249 858	43	21 876	490	67 058	160
2071	347 677	42	25 335	580	122 428	120

As despesas com as prestações são apresentadas no Quadro 4.9.

Quadro 4.9. Projeção das despesas com prestações, trabalhadores por conta própria, 2012-2071

Ano	Despesas com Prestações					Despesas Admin.	Despesa Total	Despesa em % de	
	Longo prazo			Subsídio de funeral	Curto Prazo			Rend. suj. a contribuição	PIB
	Velhice	Invalidez	Sobrevivência						
2013	0	0	0	0	0	934	934	-	0,2
2014	0	0	0	0	19	934	953	11,0	0,2
2015	0	0	0	20	46	934	1 000	4,1	0,2
2016	0	0	4	60	76	934	1 074	2,7	0,2
2017	0	1	8	96	118	934	1 157	1,8	0,1
2018	0	5	17	160	165	934	1 281	1,4	0,1
2019	0	14	28	220	209	1 203	1 674	1,5	0,2
2020	0	28	42	287	261	1 532	2 149	1,5	0,2
2021	23	48	63	370	324	1 931	2 758	1,5	0,2
2026	562	299	669	1 188	869	5 520	9 107	1,7	0,4
2031	4 666	1 082	3 780	2 981	2 098	14 072	28 679	2,1	0,6
2036	23 237	3 196	14 385	7 082	4 759	33 526	86 186	2,7	0,9
2041	91 160	8 504	43 253	16 131	10 417	76 479	245 944	3,4	1,4
2051	807 630	51 432	281 351	77 888	46 119	361 847	1 626 268	4,7	2,7
2061	5 168 580	274 823	1 510 447	359 245	185 062	1 516 105	9 014 262	6,2	4,5
2071	29 254 114	1 277 821	7 566 141	1 576 849	682 683	5 702 008	46 059 617	8,5	7,4

O Quadro 4.10 apresenta as datas dos eventos cruciais para o fundo dos TCP após a fase de implementação (2013-2018). Este período não é levado em conta, uma vez que os gastos excedem as receitas devido aos custos de implementação. Nos Quadros 4.10 e 4.11, a taxa de contribuição assumida é de 7,0 por cento.

Quadro 4.10. Os momentos cruciais da futura evolução dos ativos dos TCP após a fase de implementação, 2019 e seguintes

	Ano
A primeira vez que as despesas do sistema excedem as contribuições	2065
A primeira vez que as despesas do sistema excedem as contribuições mais as receitas dos investimentos (ativos começam a diminuir)	Após 2071
Esgotamento dos ativos	Após 2071

O Quadro 4.11 apresenta a projeção para o fundo dos TCP. A boa governação recomenda que os custos de implementação sejam corretamente identificados e adequadamente reportados nas demonstrações financeiras.

Quadro 4.11. Projeção de receitas, despesas e ativos, trabalhadores por conta própria, 2012-2071
(milhares de MT)

Ano	Receitas			Despesas			Ativos	
	Receita das contribuições	Receitas de investimento	Total	Prestações	Despesas administrativas	Total	Final de ano	Número de vezes a despesa do ano corrente
2013	0	-41	-41	0	934	934	-975	-1,0
2014	607	-103	504	19	934	953	-1.424	-1,5
2015	1 711	-98	1 613	66	934	1 000	-810	-0,8
2016	2 765	2	2 767	141	934	1 074	882	0,8
2017	4 503	232	4 735	224	934	1 157	4 459	3,9
2018	6 225	640	6 864	347	934	1 281	10 043	7,8
2019	8 023	1 236	9 259	470	1 203	1 674	17 628	10,5
2020	10 213	2 028	12 241	617	1 532	2 149	27 719	12,9
2021	12 871	3 103	15 974	827	1 931	2 758	40 935	14,8
2026	36 800	14 728	51 528	3 587	5 520	9 107	183 926	20,2
2031	93 814	47 725	141 539	14 607	14 072	28 679	583 403	20,3
2036	223 510	129 611	353 121	52 659	33 526	86 186	1 564 159	18,1
2041	509 863	313 426	823 289	169 465	76 479	245 944	3 747 603	15,2
2051	2 412 315	1 446 687	3 859 002	1 264 420	361 847	1 626 268	17 076 907	10,5
2061	10 107 364	5 123 928	15 231 291	7 498 157	1 516 105	9 014 262	59 618 956	6,6
2071	38 013 390	11 115 799	49 129 189	40 357 608	5 702 008	46 059 617	124 009 837	2,7

Taxa de contribuição proposta para os TCP

No estabelecimento de uma taxa de contribuição específica para os TCP, é necessário garantir que esta será suficiente para cobrir as necessidades financeiras do sistema. Se for expectável que as taxas evoluam significativamente no futuro, será aconselhável desenvolver um plano de aumentos subsequentes e informar as partes interessadas sobre as perspetivas a longo prazo. A equidade entre as diversas partes interessadas deve ser preservada.

Como a proteção oferecida no ramo de pensões e no ramo de prestações por morte é a mesma que está disponível para os trabalhadores por conta de outrem, por razões de equidade poderá ser usada a mesma taxa de contribuição para os trabalhadores por conta de outrem e para os TCP. No entanto, a sustentabilidade financeira do fundo a longo prazo não exige necessariamente, no início, uma taxa tão elevada como a taxa dos trabalhadores por conta de outrem. Com efeito, o rácio prestações/ganhos aumenta muito lentamente nas primeiras duas décadas. Os TCP podem mudar durante as suas carreiras de um estatuto para outro. Por uma questão de justiça, estes trabalhadores deverão pagar a mesma quantia para as mesmas prestações, independentemente do seu estatuto.

No que se refere a prestações de curto prazo, o custo estimado é estável durante todo o período de projeção, mas está sujeito a incertezas substanciais. Portanto, a taxa de contribuição determinada no início pode ser sujeita a mudanças estruturais. Não obstante, a taxa das prestações de curto prazo deve estar em consonância com o custo esperado.

Nesta base, são feitas as seguintes recomendações:

- A taxa de contribuição para os TCP deve ser idêntica à dos trabalhadores por conta de outrem.
- A atribuição da taxa de contribuição por ramo de prestação deve ser idêntica àquela dos trabalhadores por conta de outrem.

4.3. Tópicos para a conceção

Esta secção trata de algumas disposições legislativas e de práticas administrativas.

4.3.1. Indexação de pensões

A indexação anual de pensões é uma prática administrativa que se baseia nos Artigos 30, 36, e 119 do Decreto n.º 53/2007. O Artigo 119 estipula que as pensões são aumentadas após acordo do Ministério das Finanças e do Ministério do Trabalho, considerando a variação do custo de vida e a capacidade financeira do sistema. Os Artigos 30 e 36 estipulam que as pensões de velhice e invalidez nunca devem ser inferiores a 60 por cento do salário mínimo mais elevado. Entende-se que tal prática é extensível às pensões de sobrevivência, com os ajustes adequados. Os Artigos 30 e 36 constam das secções do Decreto que aparentemente se dedicam ao cálculo da pensão inicial, mas foram interpretadas como condições aplicáveis durante a duração das pensões.

A atual prática administrativa consiste em aumentar todas as pensões por um valor fixo correspondente ao aumento da pensão mínima, com o ajustamento relevante para as pensões de sobrevivência. A consequência é que a proteção contra a perda de poder de compra diminui com o nível da pensão, o que pode ser considerado injusto num sistema contributivo.

O INSS tem enfrentado um problema na aplicação das atuais disposições da lei, porque a legislação do salário mínimo foi alterada após a aprovação do Decreto n.º 53/2007. Os salários mínimos são agora definidos para vários setores económicos em oposição a apenas dois setores aquando da aprovação do Decreto n.º 53/2007. A escala de salários mínimos é tão ampla que 60 por cento do salário mínimo mais alto seria mais elevado do que o salário mínimo mais baixo. A questão foi analisada pela equipa técnica do INSS, tendo sido aplicada uma abordagem pragmática desde 2010 que consiste em utilizar o salário mínimo médio como base para a determinação da pensão mínima. Embora esta prática não esteja de acordo com a legislação, baseia-se em princípios sólidos. No entanto, uma mudança no Decreto deve ser contemplada a fim de desenvolver uma solução que seja consistente tanto com a letra da lei, como com o seu espírito. Isso seria uma boa oportunidade para incluir no regulamento uma disposição sobre a indexação anual automática das pensões. Uma possível solução para esta questão sobre a pensão mínima consistiria na determinação do seu valor num ano base e fazê-lo evoluir ao longo do tempo, de acordo com um índice de confiança sobre o salário.

No sistema atual, o impacto da pensão mínima é material. De acordo com os dados disponíveis, a pensão mínima é paga a mais de 70 por cento dos pensionistas à data da avaliação. Este rácio irá diminuir para 32 por cento a longo prazo porque as pensões recém-atribuídas tendem a ser mais elevadas com o decorrer do tempo. Em termos de impacto financeiro, o custo mínimo é cerca de 1,9 por cento dos rendimentos sujeitos a contribuição. Por outras palavras, o PMG seria 10,0 por cento na ausência da pensão mínima em vez de 11,9 por cento. As projeções indicam que a importância atual da pensão mínima em termos demográficos e financeiros diminuirá significativamente a longo prazo. Se tal não acontecer, o sistema perderá a sua relevância porque será visto mais como um sistema de taxa fixa do que um sistema relacionado com ganhos. A maneira mais eficiente

para eliminar esta potencial falha é implementar uma pensão universal como um primeiro pilar e eliminar a pensão mínima, mas essa via não é considerada na presente discussão.

Recomenda-se que a proteção contra a perda de poder de compra seja melhorada para pensões acima da pensão mínima. Todas as pensões devem ser aumentadas na mesma percentagem. A indexação deve ser automática todos os anos e com base num indicador fiável da alteração do poder de compra. Nenhuma pensão deve ser menor do que a pensão mínima. Como o aumento anual da pensão mínima está vinculado a um indicador baseado no crescimento de salários ao invés da inflação, pode-se esperar que os pensionistas, cuja pensão inicial é um pouco superior à pensão mínima, venham eventualmente a receber a pensão mínima.

Foram realizados testes de sensibilidade para estimar o impacto de uma alteração no método de indexação, como descrito acima. Se indexarmos com base na inflação dos preços, o PMG diminuiria de 11,9 por cento para 11,7 por cento e o fundo iria estar esgotado no mesmo ano com a atual taxa de contribuição de 7 por cento. A escolha do indicador para indexação de pensões é de grande importância. Por exemplo, se a indexação de pensões se basear nos salários, o PMG aumentaria de 11,9 por cento para 14,9 por cento e o fundo ficaria empobrecido em 2029 em vez de 2035, com a atual taxa de contribuição. Tal cenário seria oneroso e insustentável. A taxa de repartição na projeção do último ano seria de 20,9 por cento.

Esta recomendação para a indexação de pensões de acordo com a inflação pode levantar algumas preocupações entre as partes interessadas, porque espera-se que os aumentos de salário sejam maiores do que o aumento dos preços nas próximas décadas devido aos ganhos de produtividade. Assim, as partes interessadas podem desejar considerar uma fórmula de indexação de pensões que dependa de uma combinação de índices de preços e salários, preservando ao mesmo tempo a sustentabilidade financeira a longo prazo. Uma investigação adicional seria necessária para determinar um cenário sustentável.

4.3.2. Reavaliação de rendimentos na carreira

O número de anos utilizados na determinação do salário médio para calcular a pensão está a aumentar gradualmente de 10 em 2008 para 20 em 2017. O salário médio, de acordo com esta fórmula, está perto de um salário médio de carreira. No entanto, deve ser referido que o cálculo da média será feito tendo em conta o número efetivo de anos de contribuição para aqueles que se aposentarem com menos de 20 anos de serviço. É necessário fazer a reavaliação dos ganhos anteriores na fórmula para manter relevante o salário de referência. Embora o regulamento seja omissivo quanto à revalorização dos salários até à reforma, essa conta é feita na prática de acordo com a inflação dos preços. O INSS usa uma técnica de reavaliação aproximada por uma questão de simplicidade. A técnica baseia-se no cálculo de um fator de indexação médio que é utilizado para o cálculo de todas as pensões num determinado ano⁸. O salário de referência é obtido aplicando-se este fator para a média de ganhos não ajustados do período correspondente.

A fórmula correta consiste em reavaliar cada salário do seu respetivo ano até ao ano apropriado. A aproximação usada pelo INSS introduz distorções. De um modo geral, os rendimentos de referência serão mais elevados sob a fórmula de aproximação para aqueles

⁸ Para as pensões atribuídas em 2011, o fator é 1,78 e corresponde à média de 13 fatores de indexação que variam entre 2,81 (reavaliação dos rendimentos de 1998 até 2009) e 1 (sem reavaliação dos rendimentos de 2009 e 2010). Aparentemente, o procedimento pressupõe que não há rendimentos em 2011.

com uma curva de ganhos acentuada durante a sua carreira, enquanto o contrário se passa com aqueles com uma curva de ganhos plana. Outra distorção acontece com o salário de referência quando o salário utilizado no cálculo da média é distribuído sobre um número de anos que difere do número de anos usados no cálculo da média do fator de indexação.

Nesta avaliação, o cenário base usa a fórmula exata porque se entende que a intenção do INSS é melhorar a adequação do procedimento para o cálculo dos ganhos de referência. Como as distorções no impacto financeiro mencionado acima se anulam uns aos outros, os testes de robustez indicam que os resultados desta avaliação permaneceriam significativos, mesmo que nenhuma alteração fosse feita em breve no procedimento usado no cálculo do salário médio indexado da carreira. Por considerações de equidade, é recomendável modificar o atual procedimento para torná-lo coerente com os princípios básicos.

Outra característica do cálculo do salário de referência que deveria ser revisto é o período de reavaliação. Atualmente, a indexação de rendimentos não abrange o período completo do ano dos ganhos até ao ano da reforma. Isso gera um salário de referência em unidades monetárias do segundo ano anterior ao ano de reforma. Podem existir razões políticas ou razões de ordem prática subjacentes a essa abordagem, tal como o atraso na publicação do índice de IPC. No entanto, as pensões seriam mais relevantes com uma reavaliação plena dos ganhos na carreira. O impacto financeiro da reavaliação total não seria material, uma vez que o PMG aumentaria de 11,9 por cento para 12,1 por cento. Recomenda-se reavaliar todos os ganhos até ao ano anterior ao ano da reforma.

4.3.3. Rendimento máximo sujeito a contribuição

O regime abrange atualmente a totalidade dos ganhos (sem teto). Isto não é habitual para um regime nacional de seguro social. A ausência de um máximo pode ter um efeito redistributivo para participantes com rendimentos elevados devido à esperança de vida mais elevada. Nos períodos em que a taxa de contribuição é menor do que o PMG, agrava-se a redistribuição para participantes com rendimentos elevados. O objetivo de um sistema contributivo de pensões é cobrir uma grande parte das necessidades de uma parte significativa da população, deixando espaço suficiente para permitir a iniciativa pessoal ou coletiva para melhorar a proteção através de outros mecanismos sob a supervisão do Estado. A questão é, então, qual é a definição de “parte significativa da população”.

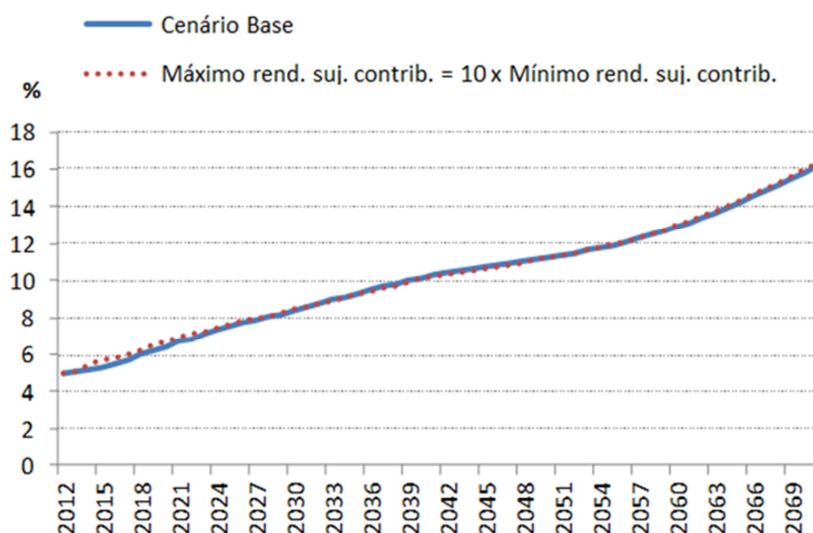
A Convenção da OIT sobre Segurança Social (Norma Mínima), de 1952 (n.º 102), é um guia reconhecido sobre o assunto. Propõe três referências de nível mínimo nas quais pode ser fixado o montante máximo de rendimento sujeito a contribuição: o salário de um trabalhador manual qualificado do sexo masculino, os rendimentos cobrindo o salário completo de pelo menos 75 por cento de todos os trabalhadores abrangidos e 125 por cento do salário médio dos trabalhadores abrangidos.

Tendo em conta as limitações da base de dados do INSS, a determinação de um rendimento máximo sujeito a contribuição com base no salário dos participantes está sujeito a incerteza. Devem ser feitas investigações adicionais para garantir que as discussões sobre esta questão são baseadas em informações fiáveis. A determinação dos rendimentos máximos adequados sujeitos a contribuição deve considerar vários critérios económicos, sociais e financeiros. Esta discussão está para além do âmbito desta avaliação e o problema deve ser discutido entre as partes interessadas.

Realizou-se um teste para indicar o impacto financeiro da implementação de um montante máximo de rendimento sujeito a contribuição. O teste colocou o rendimento máximo mensal sujeito a contribuição em 28 500 MT. Este nível representa 10 vezes os rendimentos mínimos sujeitos a contribuição usados para determinar a pensão mínima. É cerca de 2,5 vezes o rendimento médio dos participantes e cobriria a totalidade dos rendimentos de mais de 75 por cento dos participantes. A diminuição do total de

rendimentos sujeitos a contribuição seria estimada à volta de 7 por cento, mas esse resultado está sujeito a incerteza dadas as limitações da base de dados dos contribuintes. O impacto financeiro sobre os indicadores-chave não deverá ser de ordem material. O Gráfico 4.1 mostra que implementar o montante máximo de rendimento sujeito a contribuição acima referido aumentaria ligeiramente a taxa de custo de repartição, exceto durante cerca de 25 anos no meio do período de projeção.

Gráfico 4.1. Projeção das taxas de custo em percentagem dos rendimentos sujeitos a contribuição, 2012 – 2071



4.3.4. Abonos de velhice e de sobrevivência

No Capítulo X do Decreto n.º 53/2007, que aborda as disposições finais e transitórias, o Artigo 124 estipula que podem ser concedidos abonos de velhice e sobrevivência até 2017 aos participantes que satisfaçam todos os critérios para receber pensões, exceto para o número de meses de contribuições. O abono é relativamente modesto e consiste em 60 por cento dos últimos cinco anos de salário médio mensal vezes o número de anos de contribuições. Parece que a eventual eliminação desta disposição suscitou preocupações e a OIT foi incumbida de analisar a questão no contexto da presente avaliação.

A finalidade de um sistema contributivo de segurança social é fornecer um rendimento adequado na reforma com base no rendimento auferido ao longo da vida ativa. A adequação da prestação por velhice é proporcional à duração da carreira. Em termos de proteção social, há boas razões para dar incentivos à participação na força de trabalho durante pelo menos um determinado período. Carreiras curtas não podem proporcionar uma proteção adequada na reforma. As pensões mínimas fornecem um incentivo significativo para a participação na força de trabalho durante o período necessário para obter uma pensão, mas o incentivo para permanecer na força de trabalho para além deste período pode ser pequeno ou inexistente para certos trabalhadores com rendimentos baixos.

Eliminar os abonos significaria perdas significativas de prestações para os participantes que não preenchem os requisitos mínimos de elegibilidade. Como pagaram contribuições durante um determinado número de anos, a equidade exige que recebam alguma prestação. Considerações relativas aos custos administrativos são, por vezes, feitas para justificar a relevância de pagar abonos em vez de pensões àqueles com períodos de contribuição muito curtos. A OIT recomenda manter as disposições de concessão de abonos além de 2017.

O custo de manter a concessão de abonos por tempo indeterminado não é material e não colocaria em risco a sustentabilidade financeira. O cenário base assumiu que a concessão de abonos seria mantida indefinidamente. O PMG para a extensão desta prestação é de cerca de 0,2 por cento.

4.3.5. Taxa de formação

Comparando com as normas internacionais, a atual fórmula da pensão é generosa porque os participantes acumulam por cada ano de contribuição 2,5 por cento dos rendimentos de referência, o que está bem acima da taxa mínima de formação implícita na Convenção N° 102 da OIT (40 por cento após 30 anos de contribuição ou 1,33 por cento por ano de serviço). As projeções da presente avaliação atuarial indicam que a taxa de repartição estimada a longo prazo estará acima de 16 por cento. Se este nível é aceitável ou não é um indicador para que o sistema atual possa ser considerado sustentável. Devido às limitações em termos de dados, a incerteza é elevada em relação à taxa de repartição estimada a longo prazo, mas esta incerteza deverá ser reduzida na futura avaliação com a introdução de melhorias na base de dados. A estimativa de custos a longo prazo também está sujeita a futuros desvios dos fatores de custo essenciais em relação aos valores assumidos que futuras avaliações atuariais irão avaliar. O custo do regime precisa ser acompanhado de perto para manter a taxa de contribuição necessária dentro de um nível aceitável, o que pode requerer uma mudança na fórmula de cálculo das pensões.

A fim de fornecer uma orientação sobre o impacto de uma mudança na fórmula da prestação, estimou-se o impacto financeiro de uma fórmula de pensão alternativa. Utilizou-se uma taxa de acumulação de 1,5 por cento por ano de contribuição para as pensões de velhice. Este é provavelmente o limite inferior de um intervalo possível de taxas aceitáveis num ambiente onde não se espera que os regimes de pensões privados venham a desempenhar um papel importante. A mesma taxa de formação de 1,5 por cento tem sido usada para as prestações por invalidez. As projeções indicam que a taxa de repartição no último ano da projeção diminuirá de 16,1 por cento para 13,8 por cento, com a taxa de formação mais baixa. Para esta simulação, a fórmula para a pensão mínima permaneceu inalterada. Mais de 60 por cento dos pensionistas da nova reforma teriam então direito à pensão mínima. Esta proporção é demasiado alta, o que significa que a redução da taxa de formação exige a recalibração de outros parâmetros a fim de manter a característica do regime relacionada com os ganhos.

4.3.6. Idade da reforma

A idade da reforma é uma importante disposição de um sistema de pensões. Em comparação com as tendências nos países desenvolvidos, a idade da reforma é baixa em Moçambique e a discriminação por sexo não é coerente com as práticas socialmente aceitáveis. No entanto, as projeções financeiras não indicam uma necessidade urgente de se apressar uma mudança da idade da reforma, dado que é uma questão muito sensível num sistema de segurança social, especialmente quando as fraquezas na administração e na governação da mudança podem prejudicar a percepção do sistema junto da opinião pública. Além disso, a eliminação da discriminação de género deve ser implementada a um ritmo que seja consistente com o desenvolvimento social e cultural. Este tópico tem de ser abordado pelas partes interessadas em breve.

Um aumento da idade da reforma é inevitável a longo prazo. Apesar das nossas limitações em avaliar a disposição da população para aceitar as alterações com base na igualdade entre os sexos, o debate em relação a esta mudança deve ser iniciado agora. Isso poderia ser combinado ou não com o inevitável aumento na idade de reforma de ambos os sexos. As alterações nas idades de reforma devem ser planeadas com grande antecedência.

Recomenda-se começar a analisar os possíveis cenários para aumentos da idade da reforma, já que o INSS está a reforçar as suas capacidades institucionais.

4.3.7. Prestações por maternidade

A contagem de beneficiários das prestações por maternidade tem sido baixa em comparação com a taxa de fecundidade da população. Como o programa é ainda recente, não há certeza de que a experiência revele o comportamento em relação à maternidade da população de mulheres abrangidas ou indique uma subutilização do programa por motivos como a falta de consciência da sua existência. É aconselhável que o INSS se comprometa a realizar uma análise da situação e garanta que o programa é divulgado corretamente.

4.4. Bases atuariais para a transferência de encargos

Para a determinação do valor dos encargos em caso de transferência de um outro regime ou de um indivíduo, é necessário atingir a maior equidade possível entre todas as partes interessadas e evitar a complexidade administrativa. Um certo nível de complexidade pode ser aceitável quando os valores envolvidos são grandes e o número de casos é pequeno, desde que o órgão administrativo tenha pessoal qualificado capaz de aplicar os procedimentos de forma eficiente. As subsecções seguintes discutem as transferências relativas a pensionistas e pessoas que ainda não liquidaram os seus direitos.

4.4.1. Transferência do pagamento de pensões

Certos empregadores estão a pagar pensões aos seus trabalhadores reformados e podem querer transferir as suas obrigações para o INSS de acordo com o Artigo 123 do Decreto n.º 53/2007. Esta disposição prevê que a transferência seja feita de acordo com uma tabela. Entende-se que esta tabela deve respeitar os princípios de equidade e os seus valores devem ser justos. Um valor justo é um custo neutro para o INSS, significando que nem há excesso nem défice em resultado da transferência de passivos. Para alcançar este objetivo, o quadro de fatores deve basear-se nos princípios atuariais da presente avaliação e deve ser revisto em cada avaliação atuarial. Entende-se que as pensões de reforma transferidas para o INSS beneficiariam da indexação anual e das prestações por morte (pensões de sobrevivência e montantes fixos) estabelecidos pelo Decreto N.º 53/2007.

Atualmente, o INSS utiliza fatores que são aplicáveis a uma pensão anual, a fim de determinar o valor dos ativos a transferir. Esses fatores representam o valor atual dos montantes a serem pagos no futuro. Por exemplo, tendo em conta o fator 11,75853 aos 60 anos de idade e uma pensão anual de 25 000 MT, o montante a ser transferido para o INSS seria 293 963 MT ($25\,000 \times 11,75853$).

Os pressupostos fundamentais na determinação dos valores atuais são as taxas de mortalidade e a relação entre a taxa de aumento de pensões e a taxa de juros usada para descontar os pagamentos futuros. Sob a fórmula da atual indexação de pensões, a taxa de aumento das pensões varia de acordo com a quantidade de pensões e isto sugere que o valor atual dos fatores deve variar de acordo com o montante mensal da pensão. Quanto menor a pensão mensal, maior deve ser o fator. Os fatores foram calculados para as idades selecionadas, assumindo que as pensões a ser transferidas são duas e quatro vezes a pensão mínima (ver Quadro 4.12).

Quadro 4.12. Valor atual por unidade de pensão anual para idades seleccionadas

Idade	2 x pensão mínima	4 x pensão mínima
55	21,87	15,73
60	18,55	13,80
65	15,32	11,79
70	12,17	9,67

Uma abordagem alternativa também poderia ser possível. Ela consistiria na determinação (1) de um conjunto de valores atuais para a parte da pensão que corresponde à pensão mínima e (2) outro conjunto definido para a parte da pensão acima da pensão mínima. Aos 65 anos de idade, esses fatores seriam respetivamente 22,58 e 8,31. A aplicação da alternativa é mais simples. Qualquer mudança na fórmula de indexação da pensão implicaria rever o processo para o cálculo dos valores de transferência.

4.4.2. Encargos relacionados com a pré-reforma

No contexto da presente avaliação, foi solicitada a orientação da OIT sobre três tipos de situações relativamente à transferência de encargos ou à compra de direitos antes da reforma.

A primeira situação está relacionada com o Artigo 126 do Decreto n.º 53/2007, o qual estipula que as pessoas que não cumprem com os requisitos de elegibilidade para beneficiarem de uma pensão de velhice devido à sua idade na data da aplicação do Decreto têm a possibilidade, mediante solicitação, de pagar uma soma em dinheiro para a reserva do INSS a fim de se tornarem elegíveis.

A segunda situação está relacionada com certos empregadores recém-registrados que estão dispostos a pagar contribuições sobre os últimos anos de serviço, para que os seus trabalhadores adquiram direitos em relação a esses anos. Há um problema com a determinação dos rendimentos sujeitos a contribuição nos últimos anos, porque as informações podem não estar disponíveis nos registos dos empregadores. A proposta dos empregadores é a de pagar contribuições com base nos salários atuais. Não seriam cobrados juros sobre as dívidas uma vez que se presume que a utilização dos salários atuais compensaria a perda de rendimentos de juros sobre as contribuições passadas.

A última situação está relacionada com os trabalhadores migrantes que voltam para Moçambique depois de receberem um pagamento único de um sistema de pensões num país estrangeiro. Esse problema está relacionado, principalmente, com os mineiros que trabalharam na África do Sul. A OIT patrocinou um relatório exaustivo sobre o assunto⁹.

Cada situação exige uma técnica diferente de financiamento, mas todas elas devem respeitar os princípios básicos descritos na introdução da Secção 4.4 sobre equidade e simplicidade da administração. São discutidos potenciais procedimentos e práticas administrativas separadamente para cada situação.

⁹ Instituto Internacional de Política e Direito Social (IISLP): *Relatório Final: Reflexões sobre a posição da segurança social dos trabalhadores Moçambicanos que vão e regressam da África do Sul, com referência específica às extensões de provisão de reforma para trabalhadores migrantes moçambicanos, mineiros moçambicanos que vão e regressam da África do Sul e seus sobreviventes* (Clarkson, Western Australia, 2010).

Artigo 126 do Decreto n.º 53/2007. O INSS já começou a desenvolver uma abordagem para a determinação da reserva que parece basear-se na lógica de que o número mínimo de anos de contribuições deve ser 20. Parece não ser possível para aqueles que pagaram o número mínimo de contribuições anuais, e não o número máximo de anos de registo, vir a pagar uma quantia de dinheiro para a reserva. Isso pode corresponder ao espírito da lei, mas parece apropriado discutir o assunto através de uma grande variedade de possibilidades sugeridas pela letra da lei.

Parece importante distinguir duas categorias de casos: (1) as pessoas que não cumprem a exigência sobre o número mínimo de anos de contribuição (10 anos) à idade normal da reforma e (2) aquelas que apresentam o número mínimo de anos de contribuição, mas não atingem o número de anos de registo (20 anos).

Uma premissa importante é que essa reforma não é obrigatória aos 60 anos para homens e aos 55 para as mulheres. Portanto, a aquisição de direitos através de contribuições é possível após essas idades através da (1) participação na força de trabalho e pagamento de contribuições se os seus anos de contribuição são inferiores a 10 e/ou (2) manutenção do registo e o adiamento da reforma até serem atingidos os 20 anos de registo.

Por exemplo, um trabalhador do sexo masculino que se registar aos 53 anos de idade em 2009 atingiria a idade de 60 em 2016. Vamos supor que entretanto ele teria contribuído sete anos, o que está abaixo do mínimo exigido (10) e bem abaixo do número mínimo de anos de registo (18) na mesma altura. São possíveis os seguintes cenários:

1. Para cumprir o número mínimo de anos de contribuições, ele continua a trabalhar e a contribuir durante três anos e passa a ser elegível para uma pensão aos 73 anos de idade.
2. Para cumprir o número mínimo de anos de contribuição, ele compra os três anos em falta mediante pagamento de uma reserva e torna-se elegível para uma pensão de reforma aos 70 anos de idade.
3. Para cumprir o número mínimo de anos de contribuição, ele continua a trabalhar e a contribuir durante três anos e paga uma reserva para ser elegível para uma pensão aos 63 anos de idade, e assim evita o adiamento da pensão para os 73 anos de idade.
4. Para cumprir com todos os requisitos, em termos de contribuição e anos de registo, ele paga uma reserva adequada para compensar a falta dos últimos três anos e cancela o adiamento da pensão aos 70, tornando-se elegível para uma pensão aos 60.
5. O trabalhador reforma-se aos 60 anos e recebe um abono.

Os Cenários 1 e 2 não estão de acordo com o objetivo do sistema de pensões de proporcionar um rendimento adequado na reforma. O Cenário 5 já está abrangido pelo Decreto mas seria necessária uma alteração para manter a disposição em vigor para além de 2017.

Os Cenários 3 e 4 são abordados pelo Artigo 126 do Decreto, o qual estipula que uma reserva deve ser paga em nome do trabalhador à data da inscrição. Esta reserva poderia ser interpretada como o valor atuarial dos direitos adquiridos para os anos de serviço e registo em falta. No caso de a reserva para compensação no Cenário 4 se referir a contribuições que deveriam ter sido pagas no passado para os anos em falta, devem ser abordadas as seguintes questões: quais os rendimentos que devem ser considerados para esses anos virtuais de contribuições, qual é a taxa de contribuição adequada e qual é o valor temporal do dinheiro que deve ser considerado? Ambos os cenários exigem o cálculo de uma pensão paga aos 63 anos (Cenário 3) ou aos 60 (Cenário 4) que é equivalente à pensão diferida atribuída aos 73 anos (Cenário 3) ou aos 70 (Cenário 2).

Em teoria, os rendimentos nos anos de contribuição em falta (Cenário 4) devem ser aqueles rendimentos auferidos de forma efetiva ou presumida pelo trabalhador durante os anos para os quais são atribuídos direitos e contribuições. No exemplo apresentado acima, os ganhos devem ser aqueles desde os 50 anos aos 52. Isto não é prático e uma abordagem simples e aceitável seria usar os rendimentos sujeitos a contribuição no primeiro ano real de contribuição, à idade de 53. Para um trabalhador típico, tais rendimentos seriam maiores do que os anteriores por causa dos aumentos gerais dos salários e do aumento da produtividade devido à experiência. Esta abordagem deve refletir o valor temporal do dinheiro para o cálculo da contribuição a ser paga e a reavaliação dos rendimentos na carreira para o cálculo da pensão. Os rendimentos presumíveis desde os 50 aos 52 anos devem ser indexados à idade 63 até à da reforma, e não devem ser cobrados juros para o pagamento de contribuições correspondentes às idades de 50 a 52 anos. O pagamento de juros começaria a contar aos 53 anos e, se o pagamento fosse feito quando o trabalhador já tivesse 55, seriam cobrados dois anos de juros.

A taxa de contribuição deve ser o histórico da taxa de contribuição total aplicável nos anos em que os rendimentos são assumidos como recebidos, que é de 7 por cento. Pode-se argumentar que 7 por cento é excessivo porque parte da taxa foi alocada no passado para prestações a curto prazo, das quais os trabalhadores não podem beneficiar. Este argumento não é pertinente, pois esta avaliação indica que 7 por cento está bem abaixo do PMG para prestações de longo prazo. Além disso, o custo por anos de serviço em idades avançadas é maior do que o custo médio. Usando a atual taxa de contribuição de 7 por cento, os participantes abrangidos pelo Artigo 126 beneficiariam ainda do mesmo subsídio intergeracional como os restantes participantes. Com base no acima exposto, a fórmula seria o produto dos ganhos anuais no primeiro ano de contribuição pelo número de anos descontados e 7 por cento.

Sobre o valor temporal do dinheiro, a lógica é a seguinte: o montante acima calculado deve ser acumulado com juros a partir do primeiro ano de contribuição até ao ano em que o pagamento é feito. No exemplo acima, se o trabalhador opta por fazer o pagamento na data do registo, não há nenhum fator de acumulação. Se o pagamento é feito aos 54 anos de idade, a quantia seria acumulada por um ano e assim por diante. A taxa de juro utilizada deve ser a maior (1) do aumento do índice de preços no consumidor no período, mais 4 por cento e (2) um indicador do sistema bancário refletindo os juros sobre empréstimos aos consumidores particulares.

Não há dúvida que os utilizadores desta disposição podem beneficiar de um subsídio em relação à formulação do Artigo 126. No entanto, eles não serão tratados de forma muito diferente de outros participantes que se registem em idade avançada.

Em termos práticos, os participantes podem não ter disponível o montante de dinheiro, sendo uma alternativa aplicar reduções de coeficiente para a pensão, utilizado em sistemas de pensões com disposições relativas à reforma antecipada. Esta opção seria disponibilizada àqueles que estão em conformidade com o número mínimo de anos de contribuição (10) através da participação na força de trabalho ou do pagamento de contribuições, conforme descrito acima. Foi feita uma estimativa do fator aplicável ao Cenário 3. Um fator de cerca de 78 por cento deve ser aplicado para a pensão a pagar aos 63 anos. Este fator deve ser aplicado a qualquer valor de pensões, incluindo a pensão mínima, e incluindo o ajuste anual da pensão para proteger o poder de compra das pensões. Isto pode não ser considerado aceitável pelas partes interessadas e provavelmente causaria alguma complexidade administrativa.

O Quadro 4.13 resume os cenários acima descritos e as ações recomendadas para cada um deles.

Quadro 4.13. Resumo dos possíveis perfis de carreira e reforma para um registo aos 53 anos

Cenário	Idade Teórica de Reforma	Prestações Velhice	10 anos de contribuição		20 anos de registo	
			Período de trabalho	Recuperação de Serviço	Adiamento da reforma	Ação
1	73	Pensão	Idade 53 aos 63	Nenhuma	idade 63 aos 73	Opção Indisponível
2	70	Pensão	Idade 53 aos 60	3 anos	idade 60 aos 70	Opção Indisponível
3	63	Pensão	Idade 53 aos 63	Nenhuma	Nenhum	Antecipação da idade reforma de 73 para 63*
4	60	Pensão	Idade 53 aos 60	3 anos	Nenhum	Antecipação da idade reforma de 70 para 60*
5	60	Abono	Idade 53 aos 60	Nenhuma	Nenhum	Nenhuma

* Pagamento de uma soma de dinheiro para o fundo ou então é paga uma pensão reduzida.

Empregadores estão dispostos a começar a contribuir e a fazer os pagamentos em atraso. As questões levantadas pela proposta dos empregadores em relação ao pagamento de contribuições do passado foram discutidas acima. Uma aproximação é feita sobre a evolução dos últimos salários e as taxas de juros e a sua compensação nos cálculos. Seria difícil argumentar que as disposições aplicáveis para indivíduos não estivessem disponíveis para grupos.

No entanto, pode acontecer que os empregadores tenham maior capacidade de violar o sistema do que as pessoas individuais. Assim, a verificação do número de anos de serviço pelo INSS deve ser abordada cuidadosamente. O número de anos de registo deve corresponder exatamente ao número de anos de serviço. Por exemplo, o número de anos de registo atribuído a um funcionário por ter trabalhado efetivamente 10 anos durante um período de 20 anos deve ser 20. A OIT recomenda avançar para essa abordagem, num curto espaço de dois anos. Caso contrário, este procedimento pode ser considerado meramente uma opção e os empregadores podem desejar escolher o momento apropriado para se registarem no INSS.

Trabalhadores migrantes pretendem depositar um montante único. O relatório do IISLP para a OIT sobre os mineiros que voltam da África do Sul analisa exaustivamente todas as possíveis soluções para os problemas dos trabalhadores, tanto a curto como a longo prazo. A solução ideal, que seria firmar um acordo entre os sistemas de segurança social de Moçambique e a África do Sul, não é possível dado não existir nenhum sistema de segurança social na África do Sul que providencie pensões de velhice. Os mineiros contribuíram para fundos de previdência. Converter o pagamento do montante único numa anuidade depois do seu regresso a Moçambique é apenas uma das várias opções analisadas no estudo do IISLP. Caso o INSS ofereça uma conversão, pode-se prever que poucos trabalhadores preferirão converter os seus descontos numa anuidade para manter o controlo, a menos que tenham incentivos financeiros para fazê-lo. Não se justificaria que o INSS desenvolvesse um procedimento dispendioso para fornecer este serviço.

Na Secção 4.4.1, discutimos os problemas relacionados com a determinação dos valores atuais para a transferência das pensões resultantes do impacto da fórmula de indexação baseada parcialmente no aumento dos ganhos mínimos. Para a conversão do montante único em anuidades, há duas maneiras de evitar esse problema. Uma delas consiste na determinação de anuidades fixas não sujeitas a indexação, mas isto não é aceitável por falta de proteção contra a perda do poder de compra. A outra opção seria fazer a indexação de acordo com um índice ou uma percentagem predeterminada que o trabalhador pudesse escolher. As bases atuariais utilizadas para calcular tais fatores devem coadunar-se com aquelas da presente avaliação atuarial. O Quadro 4.14 apresenta fatores para idades selecionadas. Recomenda-se usar fatores unissexo embora se saiba que os

utilizadores das disposições são principalmente homens. A determinação dos fatores leva isso em consideração.

Quadro 4.14. Pensão inicial anual em dinheiro de 1 000 MT por idades seleccionadas

Idade	Indexação IPC	aumento anual 4 %
55	57,92	70,39
60	65,40	77,98
65	76,49	89,54

Caso o trabalhador mineiro esteja disposto a adiar a compra da anuidade e depositar o seu dinheiro no INSS, isto deverá ser possível e o INSS deve garantir uma taxa de juro com base no rendimento fixo e no investimento de baixo risco.

4.5. Ações sanitárias e sociais

O programa de ação sanitária e social é descrito no Artigo 102 do Decreto. São determinadas pelo Conselho de Administração do INSS atividades específicas que incluem:

- A concessão de prestações não monetárias aos beneficiários;
- A reparação de calamidades e epidemias;
- Assistência ou participação financeira em instituições públicas ou privadas na área sanitária e social, cujas atividades beneficiam a população abrangida pelo INSS.

De acordo com o Artigo 109 do Decreto, as despesas relativas a ações sociais e sanitárias devem ser relatadas sob uma categoria específica nas demonstrações financeiras. O Artigo 110 estipula que as despesas deste programa devem ser adicionadas às despesas administrativas na determinação do limite de despesas não-técnicas (15 por cento das contribuições).

Até 2010, a prática contabilística foi a de alocar determinados itens específicos de rendimento (juros sobre pagamentos em atraso, penalizações e anulação de pagamentos de pensões prescritas) para o programa de ações sanitárias e sociais e planear o orçamento de acordo com as expectativas relativamente a essas fontes de rendimento. A prática não está clara para o rendimento em 2011, pois as demonstrações financeiras preliminares indicam que as receitas dos itens mencionados poderiam ser relatadas sob outra rubrica, nomeadamente nas receitas suplementares.

O Quadro 4.15 apresenta rendimentos e despesas do período entre avaliações para o programa, assim como o seu rácio entre o total das receitas e as despesas.

Quadro 4.15. Dados financeiros do programa de ação sanitária e social, 2007-2011

	2007	2008	2009	2010	2011
Receitas (milhões de MT)	6,7	8,1	8,3	12,1	0,0
Despesas (milhões de MT)	11,2	6,1	6,9	9,5	3,0
Receitas em % do total de receitas	0,5	0,5	0,4	0,5	0,0
Despesas em % do total de despesas	1,3	0,6	0,6	0,6	0,2

As receitas e despesas foram menos de 1 por cento do total das receitas ou despesas no período entre avaliações e tem pouco impacto sobre a sustentabilidade do sistema a longo prazo. Como o objetivo financeiro deste programa é bastante vago na lei, e como os seus custos são parte do limite de agregação de custos não-técnicos sujeitos ao limite de 15 por cento das receitas, não parece que a intenção fosse a de torná-lo extensivo. Pode ser uma ferramenta útil para o INSS intervir em circunstâncias específicas, mas limitadas.

Provavelmente ajudaria o processo de planeamento financeiro se um rácio específico dos gastos não-técnicos fosse determinado para este programa com a antecedência de um certo número de anos. Isso poderia ser feito através de uma política administrativa interna. Como o sistema de segurança social é contributivo, os recursos dedicados a este programa devem permanecer limitados devido à sua característica discricionária. As contribuições para o sistema de Segurança Social não devem tornar-se substitutas de outras fontes de receita governamentais para permitir prestações não remuneradas em dinheiro para pessoas necessitadas.

4.6. Política de investimento

O Artigo 106 do Decreto n.º 53/2007 determina que uma política de investimento deve ser adotada pelo Conselho de Administração do INSS e aprovada pelo Ministério do Trabalho. Até agora, nenhuma política de investimento foi adotada. Uma política de financiamento foi recomendada no contexto da avaliação anterior. No entanto, a sua irrelevância não ajudou o INSS a avançar significativamente na matéria. O INSS continuou a investir em ativos de rendimento fixo, acompanhando de perto o desempenho dos seus investimentos. O pessoal interno, na sequência de uma análise detalhada do desempenho de ativos por categorias em 2009 e 2010, produziu um conjunto de recomendações técnicas sobre a gestão dos fundos. A ausência de uma política de investimento continua a ser um grande obstáculo para melhorar a gestão de ativos, pois não existem orientações e referências disponíveis especialmente sobre a composição da classe de ativos.

Para esta avaliação, a determinação dos rendimentos de investimentos em ativos do INSS assume implicitamente que uma política de investimento será estabelecida nos próximos anos e assume explicitamente que uma mudança modesta na composição de ativos, com um peso ligeiramente maior dado às ações. Esta mudança não acontecerá a menos que as pessoas tomem decisões nesse sentido, numa estrutura formal de uma política de investimento ou não. Os rendimentos provenientes de ações foram insatisfatórios no passado e podem sugerir que tal iniciativa não volte a acontecer a menos que se implemente uma política de investimento e sejam adotados meios para a implementar e fazê-la funcionar corretamente.

Investir em classes de ativos além dos de rendimento fixo, tais como ações da bolsa, investimento privado e imobiliário, requer conhecimentos especializados e um quadro de governação forte. O mercado de investimento continua a ser limitado em Moçambique e a dimensão modesta do fundo do INSS levanta questões relativamente às atividades de investimento em expansão no INSS. Será que o ganho esperado compensará os esforços do INSS de desenvolver novos conhecimentos dentro de um prazo razoável? Será que a dimensão do fundo do INSS irá evoluir significativamente o suficiente para apoiar e lucrar com a capacitação na área do investimento? Do ponto de vista da política pública, deverá ser atribuído um papel ao INSS no desenvolvimento económico e financeiro do país? Uma das principais orientações que teriam que ser definidas é o equilíbrio entre a terciarização e o desenvolvimento de competências internas. O uso extensivo da terciarização não significa que a capacitação interna se torna desnecessária. Apenas seria diferente.

Outro elemento a ser considerado é a potencial evolução do regime de pensões que cobre funcionários públicos. Até agora, nenhum fundo tinha sido acumulado ao sistema de

funcionários públicos porque as pensões são pagas a partir das contribuições, mas o desejo de alterar a situação está atualmente sob escrutínio. Se um fundo do sistema para funcionários públicos começar a acumular, haverá oportunidade para ambos os sistemas juntarem os seus esforços em matéria de gestão de ativos. Isto poderá ser alcançado de diferentes maneiras, uma das quais é a criação de um organismo distinto para gestão de ativos.

A OIT está bem ciente da necessidade de reforçar o desempenho do INSS na área do investimento e recomenda um plano de ação a ser tomado em quatro etapas:

1. Definir a estratégia de manutenção de longo prazo relativa ao equilíbrio entre o aumento das taxas de contribuição e a mudança nas prestações a fim de avaliar a evolução do fundo num horizonte de longo prazo.
2. Desenvolver uma política de investimento preliminar com base em considerações técnicas, tais como rendimento, risco e liquidez, e os atuais e futuros mercados de investimento em Moçambique.
3. Identificar as condições necessárias para a implementação da política de investimento preliminar e avaliar a sua viabilidade.
4. Com base nas conclusões do ponto 3, determinar a política de investimento e a estrutura de governação e administração necessária para a sua aplicação.

Estas recomendações estão de acordo com as recomendações 26 a 30 sobre investimentos em fundos incluídos no relatório de diagnóstico da OIT¹⁰. O relatório descreve exaustivamente as medidas a serem tomadas sobre a estrutura de governação e a administração, incluindo a criação de comités de investimento e de gestão de risco.

4.7. Despesas de administração

Na presente avaliação, o pressuposto a longo prazo em relação às despesas administrativas é que elas são iguais a 15 por cento da receita das contribuições. O Artigo 110 do Decreto estipula que as despesas não-técnicas nunca devem ser superiores a 15 por cento do rendimento. A abordagem utilizada nos testes de sensibilidade pressupõe que o nível de despesas administrativas diminuiria abaixo de 15 por cento no caso de a taxa de contribuição aumentar, a fim de manter o montante das despesas ao mesmo nível das condições atuais.

De notar que os 15 por cento não são aplicados ao rendimento do investimento na projeção, como pode sugerir a redação do Artigo 110. Isso ocorre porque a taxa de juro utilizada é considerada como despesas líquidas de investimento. Além disso, nos primeiros anos do período de projeção, o pressuposto de que as despesas administrativas seguem o padrão do aumento da inflação e do crescimento dos salários em proporções iguais, como usado no pressuposto a longo prazo, irá gerar resultados que subestimam a tendência a curto prazo.

O Quadro 4.16 apresenta os rácios entre as despesas administrativas e certos elementos no período entre avaliações.

¹⁰ OIT, Projecto STEP Portugal, *Diagnóstico do Instituto Nacional da Segurança Social de Moçambique* (agosto de 2010).

Quadro 4.16. Rácios das despesas administrativas, 2007-2011

Despesas Administrativas em % de	2007	2008	2009	2010	2011
Rendimento das contribuições	36,3	39,0	34,1	30,6	24,1
Rendimento das contribuições e investimentos	30,9	32,5	26,5	24,4	18,4
Despesas com prestações	92,3	94,9	80,5	75,9	65,3
Pagamentos segurados	2,5	2,7	2,4	2,1	1,7

Todos os rácios apresentam uma tendência decrescente a partir de 2008. O INSS parece estar no caminho certo para respeitar o limite de despesas administrativas previstas no Decreto.

A avaliação do nível adequado de despesas administrativas para qualquer sistema de segurança social deve basear-se em diversos critérios que dependem necessariamente, ou pelo menos em parte, da capacidade de avaliação. São necessários recursos suficientes para proporcionar o nível apropriado de serviço, mantendo um custo razoável. O tipo de prestações, o nível de maturidade do sistema, e o nível de contribuições em relação às prestações devem ser todos considerados ao estabelecer indicadores para a análise das despesas administrativas. Não há uma referência única e fiável para todas as circunstâncias. As orientações podem ser inspiradas por comparação com outros sistemas e em considerações originais sobre as diferenças entre elas.

O limite de 15 por cento da receita estipulada no Decreto está em consonância com as recomendações do plano de contabilidade da *Conférence Interafricaine de la Prévoyance Sociale* (CIPRES), mas ainda está bem acima da experiência observada nos países desenvolvidos. Por exemplo, no plano de pensões do Canadá, os rácios das despesas administrativas em percentagem das despesas com prestações e dos rendimentos sujeitos a contribuição foram, respetivamente, 2,2 por cento e 0,15 por cento em 2010. Embora esses rácios não sejam realistas a curto prazo para o INSS, ainda assim podem ser usados como um objetivo a longo prazo para a identificação de potenciais ganhos de eficiência futuros. O objetivo final na procura de eficiência é garantir que a maior proporção das receitas seja gasta em prestações. Como o INSS também cobre prestações a curto prazo (doença e maternidade) que são geralmente mais exigentes em termos de administração, a meta de longo prazo será ligeiramente superior aos rácios do sistema canadiano apresentado acima.

Conclusão

Os resultados das avaliações atuariais estão sujeitos a incerteza, pois é impossível prever todas as variáveis que influenciam o custo dos sistemas de pensões. De acordo com o número 2 do Artigo 105 do Decreto n.º 53/2007, as avaliações atuariais devem ser atualizadas pelo menos de cinco em cinco anos. Os resultados desta avaliação são ainda mais incertos devido ao facto de a base de dados não estar completa, e seria aconselhável atualizá-la antes de 31 de dezembro de 2016 caso a situação relativa aos dados melhorar na sequência da implementação de um novo sistema operacional. Entretanto, deve ser feita uma monitorização atenta dos resultados observados em comparação com as projeções a fim de identificar as fontes dos desvios. Isso ajudaria o pessoal interno a dominar os aspetos básicos das avaliações atuariais e os seus requisitos quanto aos dados.

Os resultados desta avaliação atuarial demonstram que a taxa de repartição aumentará progressivamente durante o período de projeção, de 4,2 por cento em 2011 para 16,1 por cento dos rendimentos sujeitos a contribuição em 2071 sob o cenário de base. Isso por si só não levanta preocupações. No entanto, é inevitável no futuro o aumento da taxa de contribuição, ou uma combinação de aumentos da taxa de contribuição e diminuições em prestações. O relatório fornece diretrizes para ações ordenadas. Certas alterações, tais como a idade da reforma, devem ser planeadas com muito tempo de antecedência e é aconselhável desenvolver uma estratégia para garantir a sustentabilidade financeira do sistema a longo prazo e a sua relevância enquanto mecanismo de proteção social.

Várias questões de política foram analisadas neste relatório. A extensão da cobertura aos trabalhadores por conta própria seria uma melhoria significativa do sistema de proteção social de Moçambique. Algumas questões são técnicas e o relatório fornece princípios básicos, bem como alguns exemplos de fatores necessários para a sua aplicação quando necessário. Uma vez decididas as orientações, os processos detalhados e os instrumentos necessários para a sua implementação poderiam ser produzidos pela OIT.

Anexo I

Visão geral das disposições legais do sistema de segurança social obrigatória

Este Anexo fornece uma descrição geral da cobertura e das disposições do Regulamento¹¹ do sistema de segurança social obrigatória previsto na Lei n.º 4/2007 sobre a Proteção Social. O sistema de segurança social obrigatória é administrado pelo Instituto Nacional da Segurança Social (INSS)¹², que é uma instituição autónoma.

A1.1. Contingências cobertas

O sistema obrigatório abrange as seguintes contingências:

- Doença: subsídio de doença ou hospitalização
- Maternidade: subsídio por maternidade
- Velhice: pensão
- Invalidez: pensão
- Morte: subsídio de funeral, abono de sobrevivência e por morte

A1.2. Cobertura

O sistema obrigatório abrange todos os trabalhadores por conta de outrem residentes em Moçambique, exceto aqueles que estão cobertos pelo sistema de funcionários do Estado. A definição de “trabalhador” é ampla e inclui, por exemplo, os estrangeiros, administradores de empresas, trabalhadores sazonais e os proprietários de um negócio, tendo trabalhadores a seu cargo ou com um estabelecimento estável.

A incorporação dos trabalhadores domésticos, atletas, artistas e trabalhadores dos setores agrícolas e similares será coberta por decreto da Secretaria de Estado do Trabalho, de forma gradual e por categorias, tendo em conta a capacidade da estrutura administrativa do INSS.

A participação dos trabalhadores por conta própria é obrigatória, mas a sua inclusão será também regulada por decreto da Secretaria de Estado do Trabalho, de forma gradual e por categorias, tendo em conta a capacidade da estrutura administrativa do INSS e a capacidade destes trabalhadores se registarem no sistema.

Os trabalhadores que deixarem de exercer as suas atividades profissionais podem continuar a participar no sistema se cumprirem certas condições em termos de meses de contribuição.

¹¹ Decreto n.º 53/2007, de 3 de dezembro de 2007.

¹² O Instituto Nacional da Segurança Social foi criado pelo Decreto n.º 17/88.

A1.3. Base contributiva

A base contributiva inclui o salário base, bónus, comissões, outros itens de natureza semelhante regularmente atribuídos e subsídios para funções de gestão. Não existe um máximo.

A1.4. Financiamento

As taxas contributivas são fixadas por decreto pelos Ministérios das Finanças e do Trabalho. A taxa de contribuição é fixada em 7 por cento dos rendimentos sujeitos a contribuição (4 por cento pelos empregadores e 3 por cento pelos trabalhadores).

A1.5. Disposições sobre as prestações

A1.5.1. Prestações de longo prazo

Pensão de velhice

Elegibilidade: Ter 55 anos, sendo mulher, ou 60, sendo homem, e preencher as seguintes condições: a) estar registado no sistema pelo menos há 20 anos e b) ter contribuído pelo menos durante 10 anos (120 meses)

ou, em qualquer idade, se a) esteve registado no sistema pelo menos 30 anos e b) tenha contribuído durante pelo menos 25 anos (300 meses).

Montante da prestação: A pensão mensal é igual ao rácio entre o número total de meses de contribuição (máximo de 432) sobre 240 multiplicado por 50 por cento da média das remunerações mensais sujeitas a contribuição, calculada de acordo com a seguinte fórmula:

A média mensal das remunerações sujeitas a contribuição corresponde à soma dos rendimentos dos 10 anos anteriores à data de início da pensão divididos por 120. No primeiro dia de janeiro de cada ano a partir de 2009, será considerado um ano adicional no cálculo do salário médio (máximo de 20 anos). Os salários estão indexados até ao ano da reforma.

Pensão mínima básica: Sessenta por cento do salário mínimo nacional.

Abono de velhice

Elegibilidade: De 2008 a 2018, o INSS pode conceder abonos aos participantes com 55 anos de idade, sendo mulher, ou 60, sendo homem, e que não preenchem todos os requisitos de contribuição e anos de registo.

Montante da prestação: Sessenta por cento do salário médio mensal dos últimos cinco anos, multiplicado pelo número de anos de contribuição.

Pensão por invalidez

Definição: O trabalhador é considerado inválido quando, em resultado de uma doença ou acidente não relacionado com o trabalho, ele/ela sofre uma perda das suas capacidades físicas ou mentais, devidamente certificada

	pela Junta de Saúde, o que faz com que ele/ela fique totalmente inapto/a para trabalhar.
<i>Elegibilidade:</i>	a) Registado no sistema há pelo menos cinco anos à data da invalidez; b) contribuições pagas dentro dos últimos 5 anos anteriores à invalidez, pelo menos durante dois anos e meio (30 meses). O beneficiário que atinge a duração máxima do subsídio de doença e satisfaz as condições descritas tem direito a pensão por invalidez.
<i>Montante da prestação:</i>	A pensão é igual a 60 por cento da pensão de velhice à qual o participante teria direito.
<i>Pensão mínima:</i>	Sessenta por cento do salário mínimo nacional.
<i>Duração da pensão:</i>	É paga até à idade de reforma ou até à sua recuperação. Quando atinge a idade de elegibilidade para a pensão de velhice, a pensão de velhice é determinada usando os montantes da pensão de invalidez para determinar o salário médio. A invalidez é verificada todos os seis meses pela Junta de Saúde, exceto se ela for classificada como invalidez total e permanente.
<i>Pensão de sobrevivência</i>	
<i>Elegibilidade:</i>	Morte de um beneficiário de uma pensão de velhice ou de invalidez ou de um trabalhador no ativo se, à data da morte, ele/ela tenha 5 anos de contribuições. - O cônjuge que não está separado e os filhos com menos de 18 anos, e com menos de 21 ou 25 se estiverem inscritos num curso de nível médio ou superior, respetivamente, ou independentemente da idade se apresentarem uma incapacidade total para o trabalho. - O cônjuge que não está separado. - Crianças com menos de 18 anos e com menos de 21 ou 25 anos se estiverem inscritas num curso de nível médio ou superior, respetivamente, ou independentemente da idade se apresentarem uma incapacidade total para o trabalho.
<i>Montante da prestação:</i>	A prestação é igual à pensão de velhice, calculada de acordo com as condições à data da morte e é distribuído desta forma: - 50 por cento ao cônjuge - 50 por cento aos filhos
<i>Duração da prestação:</i>	Cônjuge: a pensão é vitalícia. Se ele/ela morre, a sua parte é distribuída pelos órfãos. Órfão: até aos 18 anos, ou até aos 21 ou 25 anos de acordo com a situação na escola ou até ao fim da invalidez.

Abono de sobrevivência

Elegibilidade: De 2008 a 2018, o INSS pode conceder um abono ao sobrevivente de um participante se, à data da morte, o participante não tiver direito à pensão de velhice e tiver menos de 5 anos de contribuições.

Montante da prestação: É igual ao abono de velhice que o participante teria se se tivesse reformado à data da morte.

Subsídio por morte

Elegibilidade: Morte de um pensionista ou de um segurado, se à data da morte ele tiver estado registado no sistema pelo menos 3 anos e tiver pago pelo menos 6 meses de contribuição nos últimos 12 meses imediatamente anteriores à data da morte.

Montante da prestação: O subsídio é igual a 6 vezes (mais o número de filhos menores do falecido):

- No caso do segurado: o salário médio mensal dos seis meses anteriores à morte
- No caso do pensionista: a pensão paga no mês da morte

Na ausência de cônjuge, de filhos de pleno direito e de ascendentes, o subsídio é canalizado para o programa de ação sanitária.

Subsídio de funeral

Elegibilidade: Morte de um pensionista ou de um segurado se, à data da morte, ele/ela tiver estado registado no sistema pelo menos 3 meses e tiver pago pelo menos 3 meses de contribuição.

Montante da prestação: O subsídio é determinado pelo Ministério do Trabalho e ajustado periodicamente de acordo com as capacidades do sistema (3.000 MT).

A1.5.2. Prestações de curto prazo

Subsídio por doença

Requisitos da contribuição: Seis meses de contribuições, no ano anterior à incidência da doença, incluindo dois meses imediatamente antes da doença.

Elegibilidade: O subsídio é concedido nas seguintes circunstâncias:

- Doença ou acidente não decorrentes do trabalho;
- Ausência ao trabalho para acompanhar um filho menor hospitalizado;
- Convalescença de um filho menor.

Montante da prestação: O subsídio diário é igual a 65 por cento do rácio dos salários durante os seis meses anteriores ao início da doença - 180 dias.

<i>Período de espera:</i>	Três dias, exceto em caso de hospitalização do trabalhador, de doença contagiosa ou de impedimento grave ao trabalho, certificado por um médico.
<i>Duração da prestação:</i>	Máximo de 365 dias. Se a doença persistir, o beneficiário começa a receber um subsídio de invalidez.
<i>Subsídio por internamento:</i>	Em caso de doença ou acidente não proveniente do trabalho ou acompanhamento de uma criança menor hospitalizada, o subsídio é igual à taxa diária do Serviço Nacional de Saúde e é pago ao estabelecimento com a apresentação da fatura pelo beneficiário.
<i>Subsídio por maternidade</i>	
<i>Requisitos da Contribuição:</i>	Seis meses de contribuições no ano anterior ao da incidência da ocorrência, incluindo 2 meses imediatamente antes da ocorrência.
<i>Elegibilidade:</i>	O subsídio é concedido em caso de parto. Pode começar a ser pago 20 dias antes da data prevista para o parto.
<i>Montante da prestação:</i>	O subsídio diário é igual a 100 por cento do rácio dos salários durante os 6 meses anteriores ao início da ocorrência - 180 dias.
<i>Duração da prestação:</i>	60 dias.

A1.6. Indexação das prestações

A reavaliação da pensão mínima é aplicada a todas as pensões em valor absoluto. A pensão mínima não pode ser superior ao salário mínimo mais baixo de todos os setores. O aumento é distribuído entre os beneficiários da pensão de sobrevivência.

Anexo II

Metodologia da avaliação atuarial

Esta análise atuarial utiliza a metodologia abrangente desenvolvida nos Serviços Financeiros, Atuariais e Estatísticos da OIT para analisar o estatuto atuarial e financeiro de longo prazo dos regimes nacionais de pensões. Estas ferramentas de modelização incluem um modelo demográfico, um modelo económico, um modelo da população ativa, um modelo de salários, um modelo de prestações a longo prazo, um modelo de prestações a curto prazo e um modelo de acidentes de trabalho. A análise foi levada a cabo modificando a versão genérica das ferramentas de modelização da OIT e adaptando-as ao caso específico do INSS.

A avaliação atuarial começa com uma projeção do futuro ambiente demográfico e económico de Moçambique. Em seguida, são determinados os fatores de projeção especificamente relacionados com o INSS e usados em combinação com o quadro demográfico e económico.

A2.1. Elaboração do modelo do meio demográfico e económico

O uso do modelo de projeção atuarial da OIT requer o desenvolvimento de pressupostos demográficos e económicos relacionados com a população em geral, o crescimento económico, o mercado de trabalho e o aumento e a distribuição dos salários. Outros pressupostos económicos relacionados com a futura taxa de retorno dos investimentos, a indexação das prestações e o ajuste dos parâmetros, como o limite máximo dos rendimentos sujeitos a contribuição e o nível futuro das prestações fixas.

A seleção das hipóteses da projeção leva em conta a recente experiência do INSS na medida em que essa informação estava disponível. As hipóteses devem ser selecionadas para refletir tendências a longo prazo, em vez de atribuir um peso indevido à experiência recente.

População Geral

É feita a projeção do valor inicial da população geral com os dados mais atualizados, e aplicamos hipóteses adequadas em termos de mortalidade, fecundidade e migração.

Crescimento Económico

O aumento da produtividade no trabalho, a participação dos salários no PIB e as taxas de inflação são fatores exógenos do modelo económico. A suposição de crescimento a longo prazo do PIB é o resultado de hipóteses sobre a futura evolução da população ativa, a participação dos salários no PIB e a produtividade do trabalho.

População ativa, emprego e população segurada

A projeção da população ativa, i.e., o número de pessoas disponíveis para trabalhar, é obtida pela utilização de taxas hipotéticas de participação da população ativa na projeção do número de pessoas da população geral. As taxas de emprego são assumidas para o futuro e o desemprego é calculado como a diferença entre a população ativa e o emprego.

Este exercício é realizado separadamente para trabalhadores por conta de outrem e trabalhadores por conta própria.

O modelo pressupõe o movimento dos participantes entre os grupos das pessoas seguradas ativas e inativas.

Salários

O salário médio inicial é calculado dividindo a participação dos salários do PIB pelo número total de pessoas empregadas, baseado numa alocação do PIB total aos rendimentos do capital e do rendimento do trabalho.

A médio prazo, a evolução salarial real é analisada em relação ao crescimento da produtividade no trabalho. Em situações específicas do mercado de trabalho, os salários podem crescer a um ritmo mais rápido ou mais lento do que a produtividade. No entanto, devido à perspetiva de longo prazo da presente análise, presume-se que o aumento dos salários reais converge gradualmente com a produtividade real do trabalho. É expectável que os salários se ajustem a níveis de eficiência ao longo do tempo.

Também são necessárias hipóteses de distribuição dos salários para simular o possível impacto do sistema de proteção social sobre a distribuição de rendimentos, por exemplo, através de disposições sobre os limites mínimos e máximos de pensões. São ainda estabelecidas hipóteses sobre a diferenciação de salários por idade e sexo, bem como as hipóteses sobre a dispersão dos salários por idade e sexo.

A2.2. Elaboração do modelo do desenvolvimento financeiro do INSS

A presente análise atuarial aborda todos os itens de receitas e despesas do INSS. O componente mais importante deste orçamento diz respeito às prestações a longo prazo (pensões), que terão um enfoque nesta secção.

Para prestações de curto prazo, os rendimentos e as despesas são projetados usando métodos simples de projeção com base na experiência recente.

As projeções para pensões são efetuadas separadamente para cada sexo. Os grupos de pessoas seguradas são divididos entre trabalhadores por conta de outrem e trabalhadores por conta própria.

Objetivo das projeções das pensões

O modelo de pensões apresenta um duplo objetivo. Primeiro, é usado para avaliar a viabilidade financeira do ramo de prestações a longo prazo. Isto refere-se à medida do equilíbrio a longo prazo entre receitas e despesas do regime. Em caso de desequilíbrio, recomenda-se uma revisão da taxa de contribuição ou da estrutura das prestações. Em segundo lugar, o modelo pode ser utilizado para examinar o impacto financeiro das diferentes opções de reforma, apoiando assim os responsáveis pelas políticas na conceção das prestações e das disposições de financiamento. Mais especificamente, o modelo de pensões é utilizado para desenvolver projeções a longo prazo das despesas e dos rendimentos sujeitos a contribuição no âmbito do regime, a fim de:

- Avaliar as opções para criar uma reserva técnica ou de contingência;
- Propor a calendarização das taxas de contribuição compatíveis com o objetivo de financiamento;

-
- Testar a reação do sistema às alterações das condições económicas e demográficas.

Hipóteses e dados sobre as pensões

As projeções das pensões exigem um quadro macroeconómico e demográfico já descrito e, além disso, um conjunto de hipóteses específicas para o INSS.

A base de dados inclui, à data de avaliação, a população segurada para o estatuto de trabalhador ativo, a distribuição dos salários sujeitos a contribuição entre os contribuintes, a densidade de contribuições e as pensões a pagamento. Os dados são desagregados por idade e sexo.

As hipóteses específicas do regime como a distribuição da reforma por idade, as taxas de incidência de incapacidade e a composição familiar são determinadas tendo como referência as disposições do regime e a experiência histórica no âmbito do regime.

A projeção do rendimento do investimento anual requer informações sobre os ativos existentes à data da avaliação. Uma taxa de retorno pressuposta é formulada com base na natureza dos ativos do regime, o desempenho do fundo no passado, a política de investimento do regime e as hipóteses sobre o futuro crescimento económico e o desenvolvimento dos salários.

Abordagem à projeção das pensões

As projeções de pensões são elaboradas com uma metodologia de coorte ano após ano. A população existente está envelhecida e é gradualmente substituída pelas gerações seguintes dos participantes numa base anual, de acordo com o grupo demográfico e as hipóteses de cobertura. A projeção dos rendimentos sujeitos a contribuição e dos gastos com prestações é então elaborada de acordo com as hipóteses económicas e as disposições do regime.

As pensões são prestações de longo prazo, pelo que as obrigações financeiras que uma sociedade assume ao adotar disposições financeiras e sobre prestações têm também uma natureza de longo prazo. A participação num regime de pensões estende-se por toda a vida adulta, seja como contribuinte ou beneficiário, ou, por exemplo, até aos 70 anos para alguém que entre no regime com a idade de 16 anos, reforma-se com a idade de 65 anos e morre uns 20 ou mais anos mais tarde. Durante a sua vida ativa, os contribuintes vão gradualmente adquirindo o direito a pensões que serão pagas mesmo após a sua morte, aos seus sobreviventes. O objetivo das projeções de pensões não é prever a evolução exata das receitas e despesas do regime, mas o de verificar a sua viabilidade financeira. Isso implica avaliar o regime tendo em vista o equilíbrio relativo entre despesas e receitas futuras.

Anexo III

Hipóteses e dados específicos do INSS

Complementarmente às hipóteses demográficas e económicas apresentadas na Secção 2, a projeção do futuro desenvolvimento financeiro do Sistema Nacional de Segurança Social requer uma base de dados específica para o regime (características das pessoas seguradas e pensões a pagamento) e algumas hipóteses atuariais particulares. Os dados utilizados podem essencialmente ser agrupados em duas grandes categorias. Primeiro, há os dados que dizem respeito às contribuições recebidas e às prestações pagas e que são usados para formular várias hipóteses. Em segundo lugar, existem dados que permitem a identificação dos atuais contribuintes e beneficiários das prestações e as suas características, ou seja, os dados iniciais. Para esta avaliação, o sistema de recolha de dados não foi suficientemente desenvolvido para reunir o conjunto completo dos dados. Por essa razão, os resultados desta avaliação estão sujeitos a uma incerteza material. Foram tomadas medidas, tais como a calibragem de dados iniciais com resultados de demonstrações financeiras e testes de sensibilidade, para atenuar o impacto da insuficiência de dados.

A3.1. Dados e hipóteses sobre a população segurada

Os dados agregados sobre a população segurada baseiam-se em relatórios operacionais da divisão de estatística e nos resultados relativos à receita das contribuições relatados nas demonstrações financeiras. Os dados detalhados por sexo e idade foram obtidos a partir de arquivos de dados individuais para os anos 2007 a 2011. Esses arquivos não incluem todos os segurados, mas somente aqueles das delegações que estão informatizadas (cerca de dois terços do total). Apesar das suas limitações, são considerados a melhor fonte disponível de informação para este objetivo.

Número de pessoas seguradas

O Quadro A3.1 mostra o número médio de pessoas seguradas por sexo e idade. Este número médio de contribuintes é usado no modelo da OIT em combinação com fatores de densidade (ver Quadro A3.4) para determinar o número de participantes que contribui pelo menos uma vez por ano. A combinação do número médio de contribuintes e dos fatores de densidade por idade revelam que 437 450 homens e 120 901 mulheres teriam efetuado contribuições em 2011.

O modelo da OIT refere-se a esses dados como os contribuintes ativos. O processamento de dados também mostra que o padrão de contribuição dos trabalhadores durante a sua carreira é irregular. Algumas pessoas nas suas carreiras de trabalho que contribuíram no passado, mas não em 2011, podem ter adquirido alguns direitos a prestações. Eles são considerados como inativos à data de avaliação no modelo da OIT. Não foi possível quantificar aquelas pessoas com uma precisão suficiente para considerar a inclusão de uma estimativa no cenário base. O impacto financeiro do grupo foi avaliado num teste de sensibilidade.

Quadro A3.1. Pessoas seguradas, por idade e sexo, em 2011

Idade	Média do número de contribuintes		
	Homens	Mulheres	Total
15-19	1 756	421	2 177
20-24	23 624	6 298	29 922
25-29	45 769	13 963	59 732
30-34	44 668	14 351	59 019
35-39	34 178	9 797	43 975
40-44	26 653	6 986	33 639
45-49	25 003	5 710	30 713
50-54	19 536	3 713	23 249
55-59	12 264	1 483	13 747
60-64	4 805	356	5 161
65-69	1 331	99	1 430
Total	239.587	63.177	302.764

A projeção da população segurada é calculada através da aplicação de taxas de cobertura (por idade e sexo) à população de assalariados empregada conforme determinado no âmbito do quadro económico, abaixo da primeira idade de reforma (55 para as mulheres e 60 para os homens). O padrão das taxas de cobertura no ano base mostra irregularidades nas idades médias. Elas serão suavizadas a partir de 2012 até 2028. Taxas de cobertura em idades específicas em 2028 são consideradas constantes para o resto do período de projeção. Após a primeira idade de reforma, a taxa de cobertura é orientada por hipóteses sobre a idade de reforma apresentadas no Quadro A3.8. As taxas de cobertura constantes do Quadro A3.2 são calculadas como o rácio entre as pessoas seguradas e os trabalhadores por conta de outrem na população ativa com a idade correspondente.

Quadro A3.2. Taxas de cobertura do INSS, por idade e sexo (percentagens)

Idade	2011		2028 e seguintes	
	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres
17	1	0	1	0
22	17	13	17	13
27	34	34	34	34
32	36	41	36	41
37	31	30	36	38
42	29	27	36	35
47	35	32	35	32
52	34	24	34	24
57	29	10	29	10
62	14	3	14	3
Total	25	21	28	23

Rendimentos sujeitos a contribuição

O Quadro A3.3 mostra a média de rendimentos sujeitos a contribuições de contribuintes ativos em 2011 numa base mensal, por idade e sexo. A média dos ganhos da população segurada foi dividida em três subgrupos de rendimentos: primeiro, os 30 por cento com rendimentos mais baixos; segundo, o subgrupo de 40 por cento com rendimentos médios; e terceiro, os 30 por cento com rendimentos mais elevados, a fim de garantir o efeito da pensão mínima. Vale a pena ressaltar que os salários das mulheres são mais elevados do que os dos homens.

Quadro A3.3. Média mensal de rendimento sujeito a contribuição de contribuintes ativos, 2011 (MT)

Idade	Homens	Mulheres
15-19	5 347	7 063
20-24	6 139	7 801
25-29	7 766	8 887
30-34	9 806	10 853
35-39	11 742	13 271
40-44	13 154	15 669
45-49	13 761	17 438
50-54	13 538	18 155
55-59	12 633	17 524
60-64	12 062	16 634
Total	10 590	12 219

Densidade das contribuições

A densidade das contribuições representa a proporção do ano durante a qual o contribuinte médio paga contribuições. Os fatores de densidade por idade e sexo foram obtidos a partir dos dados individuais. Os dados estatísticos apresentaram irregularidades significativas em idades jovens, devido ao pequeno volume de dados. Técnicas de nivelamento não conseguiram reproduzir um padrão satisfatório e por isso foi aplicado um fator uniforme de 0,50 em idades abaixo dos 33 anos para ambos os sexos. Os fatores de densidade para idades selecionadas são apresentados no Quadro A3.4.

Quadro A3.4 Fatores de Densidade, por idade e sexo

Idade	Homens	Mulheres
17	0,50	0,50
22	0,50	0,50
27	0,50	0,50
32	0,50	0,50
37	0,55	0,52
42	0,59	0,55
47	0,62	0,58
52	0,64	0,60
57	0,66	0,61
62	0,68	0,62
Total	0,62	0,58

Créditos Passados Acumulados

Não foi disponibilizada qualquer informação sobre os créditos dos segurados no passado. Foi desenvolvido um padrão teórico com base em fatores de densidade de 2011 e hipóteses sobre a idade de entrada no sistema. São apresentados dados médios no Quadro A3.5. Os resultados das projeções dos primeiros anos são altamente sensíveis a esta hipótese. Foram realizados testes de sensibilidade e o padrão foi considerado razoável, tendo como fundamento a continuidade com a experiência anterior nos primeiros anos de projeção.

Quadro A3.5. Média de anos de contribuição das pessoas seguradas, em 31 de dezembro de 2011

Idade	Homens	Mulheres
17	1,0	1,0
22	1,9	1,9
27	3,3	3,3
32	5,0	5,0
37	6,6	6,6
42	8,2	8,2
47	9,5	9,5
52	10,4	10,4
57	10,7	10,7
62	10,4	10,4

A3.2. Hipóteses demográficas relacionadas com o regime**Mortalidade das pessoas seguradas**

Não há informação fiável para determinar com precisão o nível de mortalidade de contribuintes e pensionistas. No entanto, decorre claramente do conjunto de dados do INSS que ele é substancialmente menor do que a taxa de mortalidade da população geral. Pode

esperar-se que esteja mais perto da mortalidade da população urbana. Como as taxas de mortalidade urbana não estão disponíveis, foram desenvolvidas estimativas segundo a projeção da sua esperança de vida. A esperança de vida urbana é aproximadamente igual à da população geral cinco anos mais cedo. No entanto, este conjunto de taxas de mortalidade inflacionaria materialmente o número de mortes. As taxas de absorção dos sobreviventes podem explicar parte da diferença, mas não tudo. Foram feitas inúmeras tentativas para fazer coincidir o número de mortes com razoável precisão a curto prazo. Foram obtidos resultados satisfatórios ao usar a projeção de mortalidade da população total em 2051. Além disso, a taxa de mortalidade da população geral tem sido utilizada para uma projeção futura de 40 anos. São apresentados exemplos de taxas de mortalidade no Quadro A3.6.

Assume-se que as taxas de mortalidade vão diminuindo continuamente durante o período de projeção, em conformidade com o presumível aumento da esperança média de vida. Este padrão de mortalidade também é usado para projetar as prestações de sobrevivência pagas em situação de morte de pessoas seguradas ou pensionistas. Para os pensionistas por invalidez, presume-se que a taxa de mortalidade é igual a cinco vezes a da população geral com 20 anos de idade, diminuindo gradualmente para duas vezes aos 60 anos de idade.

Como a taxa de mortalidade da população segurada parece ser muito diferente da taxa de mortalidade da população urbana, foram feitos testes de sensibilidade a fim de estimar o impacto de padrões alternativos de mortalidade.

Quadro A3.6. Amostras de taxas de mortalidade, por idade e sexo (por 100)

Idade	Homens		Mulheres	
	2011	2071	2011	2071
0	4,426	3,630	0,482	0,498
5	0,112	0,088	0,026	0,026
10	0,060	0,041	0,004	0,006
15	0,081	0,044	0,033	0,020
20	0,121	0,067	0,076	0,030
25	0,153	0,091	0,100	0,037
30	0,184	0,115	0,094	0,044
35	0,236	0,148	0,100	0,060
40	0,330	0,207	0,149	0,092
45	0,489	0,307	0,226	0,142
50	0,750	0,476	0,413	0,229
55	1,164	0,755	0,614	0,336
60	1,814	1,205	0,955	0,521
65	2,823	1,926	1,513	0,810
70	4,373	3,071	2,396	1,388
75	6,715	4,867	4,290	2,616
80	10,181	7,632	7,478	5,092
85	15,146	11,775	12,311	9,324
90	21,942	17,736	19,211	15,886
95	30,685	25,833	28,071	24,738
100	100,000	100,000	100,000	100,000

Incidência da invalidez

O número de novos casos de invalidez em cada ano é menor do que 100 na base de dados incompleta disponível, o que dificulta o desenvolvimento de um conjunto coerente de hipóteses. Deste modo, o estabelecimento da hipótese deve contar com uma combinação de uma fonte externa e com os dados disponíveis do regime. O Quadro A3.7 mostra as taxas de incidência para idades selecionadas com base na experiência de 2007-2011. As taxas de incidência em idade específica foram determinadas aplicando um coeficiente a um quadro de incidência de outro país, respeitando o nível agregado de incidência e o seu padrão por grupo de sexo e grupo etário com a experiência do INSS no período de 2007-2011.

Quadro A3.7. Taxa de passagens a invalidez (por 1.000 segurados)

Idade	Homens	Mulheres
27	0,05	0,08
32	0,11	0,16
37	0,23	0,30
42	0,48	0,57
47	0,99	1,08
52	2,06	0,52
57	2,76	0,00

Comportamento de reforma

A primeira idade possível de reforma prevista no regime é de 55 anos para as mulheres e 60 para os homens. O modelo atuarial geralmente considera a reforma como elemento residual de uma série de fatores. O quadro macroeconómico, descrito na secção anterior, estabelece o número de pessoas empregadas por ano. Para uma determinada idade (na qual a reforma é possível no âmbito do INSS), considera-se que a diferença entre o número de segurados em dois anos consecutivos (por dois anos consecutivos de idade) representa os novos aposentados. Uma exceção a essa regra é a primeira idade em que é possível entrar na reforma, na qual todos os contribuintes inativos, tendo deixado a vida ativa em qualquer momento da sua carreira, são considerados elegíveis para a reforma. O número de novos aposentados pode então ser muito maior do que a diferença entre a população trabalhadora em duas idades consecutivas.

Para a presente avaliação atuarial, o modelo foi ajustado para mapear melhor o padrão de reforma com os dados da experiência. Taxas de decréscimo foram aplicadas aos contribuintes ativos a fim de gerar uma nova onda de pensionistas de reforma. Aquelas taxas decrescentes refletem a experiência observada no período 2007-2011. Esta informação foi obtida em arquivos individuais sobre pensionistas, nos quais a data do primeiro mês da reforma estava disponível. Foram feitas verificações para observar a consistência com as taxas de cobertura agregadas.

As taxas de reforma resultantes são apresentadas no Quadro A3.8. Assume-se que as pessoas se aposentam no primeiro dia em que atingem a idade indicada no quadro. Como existem mulheres e homens que são contribuintes ativos respetivamente acima das idades de 60 e 65 anos à data de avaliação, estabeleceram-se taxas decrementais nessas idades. As taxas decrementais convergem para as taxas finais aplicáveis em 2026 e 2021, respetivamente para mulheres e homens.

Quadro A3.8. Taxa de Reforma

Homens			Mulheres		
Idade	2012	2021 e seguintes	Idade	2012	2026 e seguintes
55	N/A	N/A	55	0,25	0,20
56	N/A	N/A	56	0,15	0,30
57	N/A	N/A	57	0,15	0,30
58	N/A	N/A	58	0,15	0,25
59	N/A	N/A	59	0,15	0,25
60	0,20	0,20	60	0,15	0,25
61	0,20	0,30	61	0,10	1,00
62	0,10	0,15	62	0,10	
63	0,10	0,15	63	0,10	
64	0,10	0,15	64	0,10	
65	0,10	0,15	65	0,10	
66	0,10	1,00	66	0,10	
67	0,10		67	0,10	
68	0,10		68	0,10	
69	0,10		69	0,10	
70	1,00		70	1,00	

Estrutura da Família

As informações sobre a estrutura familiar das pessoas seguradas são necessárias para a projeção das prestações de sobrevivência. Devem ser estabelecidas hipóteses sobre a probabilidade de estar casado/a à altura da morte, a idade média dos cônjuges, o número médio de filhos possivelmente elegíveis para a prestação de órfão e a idade média dos órfãos. Uma amostra destas hipóteses é apresentada no Quadro A3.9.

Quadro A3.9. Estatísticas relativas à família

Idade	Homens				Mulheres			
	Probabilidade de ter cônjuge elegível (%)	Idade média do cônjuge	Número médio de filhos elegíveis	Idade média dos filhos	Probabilidade de ter cônjuge elegível (%)	Idade média do cônjuge	Número médio de filhos elegíveis	Idade média dos filhos
17	16	17	0	0	16	17	0	0
22	24	22	0,3	4	24	22	0,1	4
27	37	25	0,7	6	45	30	0,3	7
32	49	28	0,9	8	60	38	0,5	9
37	59	31	1,2	9	69	46	0,6	11
42	67	35	1,4	10	69	53	0,7	13
47	70	38	1,6	11	69	59	0,7	13
52	73	42	1,7	12	69	65	0,8	14
57	75	45	1,8	13	69	71	0,8	14
62	77	49	1,8	14	69	77	0,8	14
67	79	53	1,9	14	69	82	0	0
72	80	58	0	0	69	88	0	0
77	82	62	0	0	69	93	0	0
82	83	67	0	0	69	98	0	0
87	83	71	0	0	69	99	0	0

Prestações por maternidade

A taxa de incidência por idade específica das prestações por maternidade corresponde à taxa de fecundidade por idade específica multiplicada pelo fator de calibração determinado para coincidir com a experiência. Os rendimentos dos beneficiários da prestação são as mulheres da população segurada, ajustados por um fator de calibração para coincidir com a experiência.

Prestações por doença

O Quadro A3.10 apresenta para idades selecionadas a taxa de incidência e a duração utilizadas para a projeção das prestações por doença. A taxa de incidência do INSS e a duração média estavam disponíveis por sexo, mas não por idade. A idade específica foi elaborada usando o padrão de Trinidad e Tobago, país com experiência comparável.

Quadro A3.10. Prestações por doença

Idade	Homens		Mulheres	
	Taxa Incidência (%)	Duração Média (dias)	Taxa Incidência (%)	Duração Média (dias)
17	0,64	6,9	0,18	6,1
22	1,12	9,4	2,41	7,5
27	1,62	9,8	3,68	9,6
32	2,10	9,8	4,23	10,6
37	2,49	11,1	4,29	12,0
42	2,77	14,2	4,08	13,2
47	2,88	15,6	3,83	15,6
52	2,78	17,1	3,77	17,7
57	2,42	18,5	4,14	22,6
62	1,75	16,0	5,14	19,4

A3.4. Outras hipóteses

Indexação de parâmetros do regime e pensões a pagamento

O montante mínimo de rendimento sujeito a contribuição é aumentado anualmente por uma percentagem igual ao aumento geral dos salários. A pensão mínima mantém um relacionamento constante com o salário mínimo. As pensões a pagamento são aumentadas anualmente através do aumento nominal da pensão mínima.

Despesas administrativas

As despesas administrativas são determinadas como o montante pago em 2011 que, por sua vez, aumenta anualmente em consonância com a média de aumento salarial e a taxa de inflação, mas nunca será inferior a 15 por cento da taxa de contribuição atual de 7 por cento.

A3.5. Pensões a pagamento em dezembro de 2011

Os dados agregados sobre as pensões a pagamento baseiam-se em relatórios operacionais da divisão de estatística e de pagamentos de prestações relatados nas demonstrações financeiras. Obtiveram-se dados detalhados por sexo e idade a partir de arquivos de dados individuais para pensões a pagamento em dezembro de 2011. Estão disponíveis dados individuais para cerca de 60 por cento dos pensionistas. Os números de pensionistas e a sua pensão média mensal foram calibrados para corresponder, respetivamente, aos números agregados produzidos pelo departamento de estatística e o pagamento de prestações nas demonstrações financeiras. Os dados relativos às pensões de velhice e invalidez parecem razoáveis, mas as pensões de sobrevivência são conhecidas por terem falhas porque a identidade dos beneficiários da pensão não foi relatada consistentemente (Quadros A3.13 e 14). Por esse motivo, todos os pensionistas acima dos 19 anos foram considerados viúvos/as, enquanto aqueles com menos de 20 são considerados órfãos. As pensões de velhice das mulheres no grupo de idade 50-54 parecem anormalmente altas.

Quadro A3.11. Pensões de velhice, dezembro de 2011

Idade	Homens		Mulheres		Total	
	Número	Média de Pensão Mensal	Número	Média de Pensão Mensal	Número	Média de Pensão Mensal
55-59	-	-	1 051	4 636	1 051	4 636
60-64	4 403	3 415	1 073	2 950	5 476	3 324
65-69	4 007	2 837	695	2 284	4 702	2 755
70-74	3 101	2 367	482	2 053	3 583	2 324
75-79	1 504	2 247	218	2 137	1 722	2 233
80-84	429	2 114	85	2 019	514	2 098
85-89	97	2 170	18	1 918	115	2 130
90-94	46	1 900	12	2 047	58	1 930
95-99	3	2 047	5	1 638	8	1 791
Total	13 590	2 821	3 639	3 111	17 229	2 882

Quadro A3.12. Pensões por invalidez, dezembro de 2011

Idade	Homens		Mulheres		Total	
	Número	Média de Pensão Mensal	Número	Média de Pensão Mensal	Número	Média de Pensão Mensal
<25	2	0	2	2 081	4	2 081
25-29	6	2 373	2	2 519	8	2 409
30-34	19	2 165	5	2 081	24	2 148
35-39	44	2 185	10	2 614	54	2 264
40-44	90	2 769	13	2 128	103	2 688
45-49	162	2 366	49	2 182	211	2 323
50-54	287	2 455	67	3 433	354	2 640
55-59	407	2 299	22	2 174	429	2 293
>=60	117	2 472	11	2 160	128	2 446
Total	1 134	2 397	181	2 663	1 315	2 437

Quadro A3.13. Pensões para viúvos e viúvas, dezembro de 2011 (de acordo com o sexo do cônjuge falecido)

Idade	Homens	
	Número	Média de Pensão Mensal
<25	235	1 370
25-29	625	1 413
30-34	1 152	1 448
35-39	1 888	1 560
40-44	2 214	1 708
45-49	2 692	1 707
50-54	2 397	1 617
55-59	2 238	1 536
60-64	1 893	1 415
65-69	1 405	1 244
70-74	1 208	1 125
75-79	711	1 049
80-84	223	1 071
85-89	59	1 206
90-94	49	1 003
95-99	13	1 256
Total	19 002	1 495

O número de órfãos iniciais está subestimado, enquanto o número de viúvas está sobrestimado.

Quadro A3.14. Pensões para crianças, dezembro de 2011

Idade	Número	Média de Pensão Mensal
0-4	14	1 157
5-9	11	1 987
10-14	16	1 254
15-19	15	2 228
Total	56	1 634

Anexo IV

Informação detalhada sobre os resultados do INSS no período de 2007 a 2010

Este Anexo apresenta informações mais detalhadas relacionadas com a análise da experiência.

A4.1. Resultados Financeiros

O Quadro A4.1 apresenta informações mais detalhadas sobre receitas e despesas.

Quadro A4.1. Receitas e despesas, 2007-2011 (milhões de MT)

	2007	2008	2009	2010	2011	2007-2011
Esperada						
Receitas						
Receita contribuições	1 201	1 296	1 400	1 511	1 631	7 039
Receitas investimento	196	222	236	229	191	1 074
Outras	0	0	0	0	0	0
Total	1 397	1 518	1 636	1 740	1 822	8 113
Despesas						
Prestações	850	1 072	1 341	1 675	2 082	7 020
Administrativas	305	330	356	384	415	1 790
Outras	0	0	0	0	0	0
Total	1 155	1 402	1 697	2 059	2 497	8 810
Superavit (défice)	242	116	-61	-319	-675	-697
Observada						
Receitas						
Receita contribuições	1 094	1 312	1 624	2 111	3 127	9 268
Receitas investimento	192	164	464	542	945	2,308
Outras	26	105	99	310	3	543
Total	1 313	1 580	2 187	2 964	4 075	12 119
Despesas						
Prestações	431	539	688	852	1 143	3 652
Administrativas	397	403	535	647	746	2,728
Outras	0	9	19	0	0	28
Total	828	951	1 242	1 498	1 888	6 408
Superavit (défice)	485	629	945	1 465	2 187	5 711
Diferença (Esperada - Observada)						
Receitas						
Receita contribuições	-107	16	224	600	1 496	2 229
Receitas investimento	-4	-58	228	313	754	1 234
Outras	26	105	99	310	3	543
Total	-84	62	551	1 224	2 253	4 006
Despesas						
Prestações	-419	-533	-653	-823	-939	-3 368
Administrativas	92	73	179	263	331	938
Outras	0	9	19	0	0	28
Total	-327	-451	-455	-561	-609	-2 402

Superavit (défice)	243	513	1 006	1 784	2 862	6 408
--------------------	-----	-----	-------	-------	-------	-------

Fonte:

- Avaliação atuarial do Fundo do Instituto Nacional de Segurança Social em 31 de dezembro de 2006, relatório da fase B, p. 44

- INSS 2007 a 2009, auditoria às demonstrações financeiras de 2007 a 2009, demonstrações financeiras preliminares do INSS 2010, realização do orçamento de 2011, INSS e cálculo pelo autor.

Quadro A4.2. Prestações por ramo, 2007-2011 (milhões de MT)

	2007	2008	2009	2010	2011	2007-2011
Doença	15	18	27	62	61	183
Morte	345	459	593	709	97	3 088
Pensões	59	56	61	72	982	345
Ações Sanitárias	11	6	7	10	3	37
Total	431	539	688	852	1 113	3 652

A4.2 Dados demográficos dos beneficiários

Quadro A4.3. Número de pensionistas, 2000-2011

	Velhice	Invalidez	Sobrevivência
2000	5 487	587	1 864
2001	6 366	700	2 734
2002	7 280	797	3 672
2003	7 858	887	4 649
2004	8 484	940	5 878
2005	9 075	1 052	7 239
2006	10 484	1 197	9 056
2007	11 798	1 359	10 708
2008	12 861	1 434	12 142
2009	13 773	1 293	13 296
2010	15 085	1 378	14 794
2011	16 125	1 235	16 086

Quadro A4.4 Número de beneficiários de prestações a curto prazo, 2000-2011

	Doença	Internamento Hospitalar	Maternidade	Subsídio por morte	Subsídio de Funeral
2000	4 513	140		1 007	974
2001	5 301	101		1 296	1 288
2002	5 089	96		1 298	1 306
2003	5 367	82		1 552	1 545
2004	5 262	98		1 747	1 780
2005	7 061	67		1 960	1 961
2006	7 207	53		2 254	2 371
2007	7 261	47		2 303	2 237
2008	6 021	33	94	1 989	1 916
2009	5 510	32	552	1 832	2 047
2010	8 120	24	1 204	1 966	2 236
2011	7 582	16	871	1 985	2 110

Anexo V

Exemplo de contabilidade por ramo

O Quadro A5.1 apresenta um exemplo de contabilidade por ramo de 2009 sob as premissas discutidas na Secção 4.1 das recomendações. Na primeira etapa, as reservas seriam alocadas por ramo em 1 de janeiro de 2009. Para simplificar, outros rendimentos foram alocados por ramo segundo a taxa de contribuição e outras despesas de acordo com as prestações pagas. As reservas a curto prazo e por morte a 1 de janeiro foram definidas assim que as prestações foram pagas em 2008, e o resto do excedente foi alocado ao ramo de pensões. Os resultados das ações sanitárias e sociais são excluídos das prestações, enquanto os outros rendimentos foram reduzidos na mesma ordem de valores.

Quadro A5.1. Exemplo de contabilidade por ramo, 2009

Reservas a 1 de janeiro de 2009	Curto Prazo	Morte	Pensões	Capital	Total
	18 118	55 908	2 903 168	43 491	3 020 685
Receitas					
Contribuições	64 971	146 184	1 413 112		1 624 266
Investimento	2 822	8 708	452 183		463 713
Outras	3 964	8 919	86 222		92 181
Total	71 757	163 811	1 951 516		2 180 161
Despesas					
Prestações	27 051	60 898	593 048		680 998
Administração	21 406	48 164	465 588		535 159
Outras	753	1 694	16 371		18 817
Total	49 210	110 756	1 075 008		1 234 974
Excesso de receitas sobre despesas	22 546	53 055	876 509		945 186
Uso do excesso de receitas sobre despesas					
Aumento normal das reservas	8 933	4 991	876 509		884 409
Transferência entre ramos	-13 613	-48 064	+61 677		0
Reservas em 31 de dezembro de 2009	27 051	60 898	3 841 354	43 491	3 965 871
Alocação da receita das contribuições	0,04	0,09	0,87		1,00